



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXIII - ESTADO DO TOCANTINS, QUINTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2021

Nº 5835



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 570 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

JOÃO BATISTA DE SOUZA ALVES para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário do Comando-Geral - DAI-1, da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir de 30 de março de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de abril de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 571 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas, nos níveis que especifica, da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir das seguintes datas:

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	2
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	4
POLÍCIA MILITAR	4
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	5
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA	10
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	11
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	15
SECRETARIA DA FAZENDA	17
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO	21
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	22
SECRETARIA DA SAÚDE	23
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	36
ADAPEC	37
ADETUC	40
AGETO	41
ATI	41
DETRAN	41
IGEPREV	42
NATURATINS	44
JUCETINS	49
DEFENSORIA PÚBLICA	49
TRIBUNAL DE CONTAS	50
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	51
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	56

1. ALLANA LOPES SOUSA SILVA, matrícula 812939-1, Subcomandante de Batalhão - (do CPI), FCPM-6, 24 de março de 2021;
2. ANTÔNIO CARLOS FOLHA LEITE, matrícula 51606-1, Chefe de Seção do Estado Maior - PM1, PM2, PM3, PM4, PM5, PM6 e PM7 - (do CG), FCPM-6, 24 de março de 2021;
3. ANTÔNIO CLÁUDIO PEREIRA DA SILVA, matrícula 800846-1, Diretor do Colégio Cívico Militar - (da DEIP), FCPM-7, 15 de março de 2021;
4. CLEIBER LEVY GONÇALVES BRASILINO, matrícula 967777-1, Diretor do Colégio Cívico Militar - (da DEIP), FCPM-7, 30 de março de 2021;
5. DIEGO ALEXANDRE BERNARDES DE MATOS, matrícula 45667-1, Diretor do Colégio Cívico Militar - (da DEIP), FCPM-7, 30 de março de 2021;
6. JOÃO LEYDE DE SOUZA NASCIMENTO, matrícula 136624-2, Chefe de Seção do Estado Maior - PM1, PM2, PM3, PM4, PM5, PM6 e PM7 - (do CG), FCPM-6, 24 de março de 2021;
7. MARLENE ALVES BORGES MACHADO, matrícula 818267-1, Comandante de Batalhão - (do CPC), FCPM-7, 24 de março de 2021;
8. MÔNICA SANDY DE SÁ, matrícula 69465-1, Coordenador Pedagógico do Colégio Cívico Militar - (da DEIP), FCPM-5, 25 de janeiro de 2021;
9. PAULO DOS SANTOS ABADIA JÚNIOR, matrícula 1061496-1, Subcomandante da Companhia Independente de Polícia Militar (do CPI), FCPM-5, 30 de março de 2021;
10. RENATO MARQUES LISBOA, matrícula 1046284-2, Comandante da Companhia Independente de Polícia Militar - (do CPI), FCPM-6, 24 de março de 2021;
11. STEFAN BRAVIN PONCHE, matrícula 166847-1, Subcomandante da Companhia Independente de Polícia Militar (do CPI), FCPM-5, 24 de março de 2021;
12. THIAGO MONTEIRO MARTINS, matrícula 102882-1, Subcomandante de Batalhão - (do CPC), FCPM-6, 24 de março de 2021;
13. TIAGO GONÇALVES DE MELO, matrícula 96456-1, Subcomandante de Batalhão - (do CPC), FCPM-6, 24 de março de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de abril de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 572 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas Especiais de Gestão, abaixo especificadas, da Secretaria da Administração, a partir de 13 de abril de 2021:

1. ANY KALLINE FERREIRA MAGALHÃES, matrícula 1281682-1, FC-SECAD-4;
2. FREDSON LIARTE VIANA, matrícula 951319-2, FC-SECAD-1;
3. MARILNA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA, matrícula 550660-1, FC-SECAD-1;
4. ROSENILDA DA SILVA PEREIRA, matrícula 544805-1, FC-SECAD-2;
5. ROZIANI LIANDRO FERREIRA, matrícula 11234954-1, FC-SECAD-5;
6. TATIANE LOPES DE OLIVEIRA, matrícula 1273264-1, FC-SECAD-1.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de abril de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 573 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-1, na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS, a partir das seguintes datas:

1. DIOGO COELHO PINHEIRO VIEIRA, matrícula 1162756-2, 1º de maio de 2021;
2. MARIA APARECIDA TEIXEIRA MARINHO DE OLIVEIRA, matrícula 893526-3, 26 de abril de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de abril de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 574 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Administração, redistribuindo-os, até vacância, com os respectivos ocupantes, para a estrutura operacional da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços, a partir de 27 de abril de 2021:

1. EVANILDO FRANCISCO PEREIRA, Assessor Comissionado IV - CA-4;
2. ITAMAR ROSA DOS SANTOS, Assessor Comissionado II - CA-2;
3. LAYLA LORRAYNE MACEDA DE SOUZA, Assessor Comissionado V - CA-5.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de abril de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 576 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

LUCAS FERREIRA GOMES para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Assessoria de Comunicação - DAI-2, da Agência de Mineração do Estado do Tocantins - AMETO, a partir de 27 de abril de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de abril de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil



MAURO CARLESSE
Governador do Estado

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

ATO Nº 577 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

o servidor LUCIANO SILVA GOMES, matrícula 86128-1, para o exercício da Função Comissionada Especial de Ajudante de Ordens do Gabinete do Governador - FC-CASAMILITAR-2, da Casa Militar, na Governadoria, a partir de 1º de abril de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de abril de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 616 - EX, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

JOÃO BATISTA DE SOUZA ALVES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Apoio Administrativo - DAI-1, da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir de 30 de março de 2021.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 617 - DISP, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

das Funções Comissionadas abaixo especificadas, os servidores adiante indicados, lotados na Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir das seguintes datas:

1. ANTÔNIO CLÁUDIO PEREIRA DA SILVA, matrícula 800846-1, Coordenador Administrativo do Colégio Cívico Militar - (da DEIP), FCPM-5, 15 de março de 2021;
2. CLEIBER LEVY GONÇALVES BRASILINO, matrícula 967777-1, Chefe de Seção do Estado Maior - PM1, PM2, PM3, PM4, PM5, PM6 e PM7 - (do CG), FCPM-6, 24 de março de 2021;
3. DENISE MARCELA GUIMARÃES E SILVA GOMES, matrícula 48681-1, Chefe de Seção do Estado Maior - PM1, PM2, PM3, PM4, PM5, PM6 e PM7 - (do CG), FCPM-6, 24 de março de 2021;
4. FERNANDO GOMES OLIVEIRA, matrícula 912727-1, Diretor do Colégio Cívico Militar - (da DEIP), FCPM-7, 30 de março de 2021;
5. FILIPE COSTA FRANCO, matrícula 136387-1, Subcomandante de Batalhão - (do CPC), FCPM-6, 24 de março de 2021;
6. JOÃO LEYDE DE SOUZA NASCIMENTO, matrícula 136624-2, Comandante de Batalhão - (do CPC), FCPM-7, 24 de março de 2021;
7. JONNATHAN DA SILVA PIRES, matrícula 65794-1, Subcomandante de Batalhão - (do CPI), FCPM-6, 24 de março de 2021;
8. MÁRCIO CARDOSO ALMEIDA, matrícula 686351-1, Diretor do Colégio Cívico Militar - (da DEIP), FCPM-7, 19 de fevereiro de 2021;
9. MARLENE ALVES BORGES MACHADO, matrícula 818267-1, Coordenador Administrativo do Gabinete do Comando - (do CG), FCPM-5, 24 de março de 2021;
10. PAULO DOS SANTOS ABADIA JÚNIOR, matrícula 1061496-1, Diretor do Colégio Cívico Militar - (da DEIP), FCPM-7, 30 de março de 2021;
11. RAFAEL SILVA CRESPO, matrícula 72130-1, Diretor do Colégio Cívico Militar - (da DEIP), FCPM-7, 30 de março de 2021;
12. TIAGO GONÇALVES DE MELO, matrícula 96456-1, Subcomandante da Companhia Independente de Polícia Militar (do CPI), FCPM-5, 24 de março de 2021;
13. VITOR OLIVEIRA SANTOS ROCHA TELES, matrícula 55004-1, Coordenador Administrativo do Colégio Cívico Militar - (da DEIP), FCPM-5, 15 de março de 2021;
14. WALLAS DE SOUSA MELO, matrícula 40967-3, Subcomandante da Companhia Independente de Polícia Militar (do CPI), FCPM-5, 30 de março de 2021.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 619 - EX, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

DAGOBERTO MACHADO PEREIRA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Coordenador de CIRETRAN e Postos de Atendimento III - DAI-3, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 16 de abril de 2021.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 620 - DISP, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

das Funções Comissionadas Especiais de Gestão abaixo especificadas, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Administração, a partir de 13 de abril de 2021:

1. ANY KALLINE FERREIRA MAGALHÃES, matrícula 1281682-1, FC-SECAD-2;
2. JOANA DARC DE OLIVEIRA, matrícula 663983-2, FC-SECAD-5;
3. ROSENILDA DA SILVA PEREIRA, matrícula 544805-1, FC-SECAD-1;
4. ROZIANI LIANDRO FERREIRA, matrícula 11234954-1, FC-SECAD-4.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 621 - DISP, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Administração - FCA-1, os servidores adiante indicados, lotados na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS, a partir das seguintes datas:

1. ERICK WILLAMES EVANGELISTA RODRIGUES, matrícula 11186178-1, 26 de abril de 2021;
2. MARNE NOLETO SALES, matrícula 881147-2, 1º de maio de 2021.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 623 - EX, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria da Administração, redistribuídos para a Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços, a partir de 27 de abril de 2021:

1. EVANILDO FRANCISCO PEREIRA, Assessor Comissionado V - CA-5;
2. ITAMAR ROSA DOS SANTOS, Assessor Comissionado IV - CA-4;
3. LUCAS FERREIRA GOMES, Assessor Comissionado II - CA-2.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 624 - EX, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

LUCIANO SILVA GOMES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Segurança - DAI-1, da Casa Militar, na Governadoria, a partir de 31 de março de 2021.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 625 - CSS, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 20, de 31 de dezembro de 2020, resolve

CEDER

ao Ministério Público do Estado do Tocantins os Profissionais do Magistério adiante indicados, Professores da Educação Básica, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, no período de 1º de maio a 31 de dezembro de 2021, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica:

1. CLÁUDIO CARVALHO BENTO, matrícula 629252-5;
2. SILVANEIDE SILVA DE SOUZA, matrícula 992565-1.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 626 - RVG, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 28 de abril de 2021, a Portaria CCI nº 1.188 - CSS, de 17 de novembro de 2020, publicada na edição 5.736 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém o Militar DISNEY BRITO DE ABREU, matrícula 1243020-1, cedido à Secretaria da Segurança Pública.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 627 - RVG, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 28 de abril de 2021, a Portaria CCI nº 1.188 - CSS, de 17 de novembro de 2020, publicada na edição 5.736 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém o Militar WARLEY ALVES OLIVEIRA, matrícula 972074-1, cedido à Casa Militar, na Governadoria.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 628 - DISP, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Administração - FCA-2 o servidor WARLEY ALVES OLIVEIRA, matrícula 972074-1, lotado na Casa Militar, na Governadoria, a partir de 28 de abril de 2021.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 629 - DISP, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada da Segurança Pública - 1 - FCSP-1 o servidor DISNEY BRITO DE ABREU, matrícula 1243020-1, lotado na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 28 de abril de 2021.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 630 - CSS, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 7, de 5 de novembro de 2019, resolve

C E D E R

ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins - TRE/TO a Engenheira Sanitarista GABRIELLA COSTA ARAÚJO, matrícula 1279947-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de maio de 2021 a 1º de maio de 2022, com ônus para o requisitante, mediante ressarcimento ao cedente, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 631 - CSS, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 43, de 24 de outubro de 2017, resolve

C E D E R

ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins o Operador de Microcomputador JESUÍNO SANTANA DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula 66415-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de maio a 31 de dezembro de 2021, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 41 - APT, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

A P O S T I L A R

a Portaria CCI nº 11 - CSS, de 3 de janeiro de 2019, publicada na edição 5.271 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar que a cessão de JOÃO MARIA CORREA DE SOUSA, matrícula 4601377-4, ao Município de Aragominas, se refere ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**PORTARIA Nº 068/2021/DAREH, DE 16 DE ABRIL DE 2021.**

Reverte Bombeiro Militar e dá outras providências

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 4º, da Lei Complementar nº 45, de 03 de abril de 2006 e art. 108, art. 109 e art. 110 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º REVERTER o SD QPBM RG 00.566-14 JOÃO MARKUS DA SILVA MOTA - MAT. 1272977/2 ao quadro a que pertence, a partir de 14 de abril de 2021, por ter cessado o motivo que determinou sua agregação, ficando classificado na 1ª CIA do 1º BBM, com sede em Palmas - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de abril de 2021.

REGINALDO LEANDRO DA SILVA - CEL QOBM
Comandante-Geral
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

POLÍCIA MILITAR**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2021**

PROCESSO SGD Nº 2021/09039/19067
TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2021/PMTO/PREF. MUN. DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS-TO.
PARTÍCIPES: Polícia Militar do Estado do Tocantins e Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins -TO.
OBJETO: O objeto do presente Convênio é a cooperação recíproca e objetiva proporcionar ao Município de São Miguel do Tocantins - TO, no tocante a segurança pública, mormente o policiamento ostensivo e preventivo, bem como da prática de ações de natureza preventiva e orientações educativas, através de palestras e/ou campanhas destinadas aos municípios realizados em cooperação entre o município e a Polícia Militar do Estado do Tocantins.
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2021
VIGÊNCIA: 01/02/2021 a 31/12/2021.
SIGNATÁRIOS: Júlio Manoel da Silva Neto - Comandante-Geral da PMTO/Alberto Loiola Gomes Moreira - Prefeito Municipal de São Miguel do Tocantins-TO.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 002/2021

PROCESSO SGD Nº 2021/09039/19074
TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2021/PMTO/PREF. MUN. DE AURORA-TO.
PARTÍCIPES: Polícia Militar do Estado do Tocantins e Prefeitura Municipal de Aurora -TO.
OBJETO: O objeto do presente Convênio consiste na realização pela Prefeitura Municipal de Aurora -TO, com vistas a apoiar as ações da Polícia Militar na defesa da comunidade e da integração do cidadão, proporcionando efetivas e dignas condições de acomodação, com a correspondente locomoção de imóvel e custeio de despesas das tarifas de água e energia, imposto (IPTU), material de limpeza e escritório e disponibilidade de (01) Funcionário de Serviços Gerais, a fim de servir o imóvel onde está instalada a sede do Destacamento PM/TO daquele Município.
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2021
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 16/04/2022.
SIGNATÁRIOS: Júlio Manoel da Silva Neto - Comandante-Geral da PMTO/Luzinei de Jesus Silva - Prefeito Municipal de Aurora-TO.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 004/2021

PROCESSO SGD Nº 2021/09039/019060

TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2021/PMTO/PREF. MUN. DE ARAGUAÇU-TO

PARTÍCIPIES: Polícia Militar do Estado do Tocantins e Prefeitura Municipal de Araguaçu-TO

OBJETO: O objeto do presente Convênio consiste na realização pela Prefeitura Municipal de ARAGUAÇU-TO, na integração de esforços no sentido de MANUTENÇÃO da sede do 2º Pelotão PM/TO daquele Município, a designação de duas servidoras civis [serviços gerais e auxiliar administrativo], e as despesas de materiais de higiene, limpeza e de escritório, além de fornecimento de papel e reposição de tonner de impressora. Nessa mútua colaboração, a Polícia Militar propiciará meios de garantir assistência efetiva ao Município de Araguaçu/TO no tocante à segurança pública, mormente no que diz respeito prevenção e à repressão de delitos.

DATA DA ASSINATURA: 03/02/2021

VIGÊNCIA: 01/01/2021 a 01/01/2024

SIGNATÁRIOS: Júlio Manoel da Silva Neto - Comandante-Geral da PMTO/ Jarbas Ribeiro Ivo - Prefeito Municipal de Araguaçu-TO

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 006/2021

PROCESSO SGD Nº 2021/09039/19060

TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2021/PMTO/PREF. MUN. DE DUERÉ-TO

PARTÍCIPIES: Polícia Militar do Estado do Tocantins e Prefeitura Municipal de Dueré-TO

OBJETO: O objeto do presente Convênio consiste na realização pela Prefeitura Municipal de DUERÉ-TO, na integração de esforços no sentido de MANUTENÇÃO da sede Destacamento PM/TO daquele Município, a designação de uma servidora civil [serviços gerais], para limpeza do imóvel, as despesas de água, energia, gás, materiais de higiene, limpeza e de refeições para os policiais militares em serviço lotados no Departamento PM, ou policiais militares em serviço temporários no município. Nessa mútua colaboração, a Polícia Militar propiciará meios de garantir assistência efetiva ao Município de Dueré/TO no tocante à segurança pública, mormente no que diz respeito prevenção e à repressão de delitos.

DATA DA ASSINATURA: 03/02/2021

VIGÊNCIA: 01/01/2021 a 01/01/2022.

SIGNATÁRIOS: Júlio Manoel da Silva Neto-Comandante-Geral da PMTO/ Valdeni Pereira de Carvalho - Prefeito Municipal de Dueré-TO.

COMISSÃO DO CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS (CFP) DO QUADRO DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES (QPPM)

EDITAL Nº 4 - PMTO - CFP, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

O Coronel QOPM Márcio Antônio Barbosa de Mendonça, Presidente da Comissão do Concurso Público, torna público, observado o subitem 16.35 do Edital nº 1 - PMTO - CFP, de 23 de dezembro de 2020, a retificação do tópico 1 dos objetos de avaliação referentes a Normas Relativas à PMTO, constantes do subitem 17.2 do referido edital, conforme a seguir especificado.

[...]

17.2 CONHECIMENTOS

[...]

NORMAS RELATIVAS À PMTO: 1 Lei Complementar Estadual nº 128/2021 (Dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Estado do Tocantins, e adota outras providências). [...].

[...]

CORONEL QOPM MÁRCIO ANTÔNIO BARBOSA DE MENDONÇA
Presidente da Comissão do Concurso

CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS ESPECIALISTAS (CFPE) DO QUADRO DE PRAÇAS ESPECIALISTAS (QPE)

EDITAL Nº 5 - PMTO - CFPE, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

O Coronel QOPM Márcio Antônio Barbosa de Mendonça, Presidente da Comissão do Concurso Público, torna público, observado o disposto no subitem 17.35 do Edital nº 1 - PMTO - CFPE, de 23 de dezembro de 2020, a retificação do tópico 1 dos objetos de avaliação referentes a Normas Pertinentes à PMTO, constantes do subitem 18.2 do referido edital, conforme a seguir especificado.

[...]

18.2 CONHECIMENTOS

[...]

NORMAS PERTINENTES À PMTO: 1 Lei Complementar Estadual nº 128/2021 (Dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Estado do Tocantins, e adota outras providências). [...].

[...]

CORONEL QOPM MÁRCIO ANTÔNIO BARBOSA DE MENDONÇA
Presidente da Comissão do Concurso

CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS (CFP) DO QUADRO DE PRAÇAS DE SAÚDE (QPS)

EDITAL Nº 5 - PMTO - CFP/QPS, DE 28 DE ABRIL DE 2021

O Coronel QOPM Márcio Antônio Barbosa de Mendonça, Presidente da Comissão do Concurso Público, torna público, observado o disposto no subitem 16.35 do Edital nº 1 - PMTO - CFP/QPS, de 23 de dezembro de 2020, a retificação do tópico 1 dos objetos de avaliação referentes a Normas Relativas à PMTO, constantes do subitem 17.2 do referido edital, conforme a seguir especificado.

[...]

17.2 CONHECIMENTOS

[...]

NORMAS RELATIVAS À PMTO: 1 Lei Complementar Estadual nº 128/2021 (Dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Estado do Tocantins, e adota outras providências). [...].

[...]

CORONEL QOPM MÁRCIO ANTÔNIO BARBOSA DE MENDONÇA
Presidente da Comissão do Concurso

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA CONJUNTA Nº 4/2021/GASEC, DE 27 DE ABRIL DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO e o COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, art. 6º, incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015 e art. 19, V e XXI, da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999:

CONSIDERANDO que o art. 8º da Instrução Normativa TCE/TO Nº 03, de 07 de dezembro de 2016, dispõe sobre a necessidade do envio de informações relacionadas a concurso público ao Tribunal de Contas do Estado através do Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública- Atos de Pessoal - SICAP - AP;

CONSIDERANDO que a Secretaria da Administração do Estado do Tocantins é a única Pasta, no âmbito do Poder Executivo, vinculada ao sistema SICAP-AP, como responsável pelo envio das informações relacionadas a concurso Público;

CONSIDERANDO que é de obrigação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, enviar para Secretaria de Administração do Estado do Tocantins-SECAD todos os comprovantes relacionados ao envio dos atos ao SICAP-AP;

CONSIDERANDO que os procedimentos para realização do concurso Público para o ingresso de bombeiros militares no Curso de Formação de Oficiais (CFO) e no Curso de Formação de Praças (CFP), estão sendo geridos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins (CBMTO);

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins necessita de ato formal designatório de servidor responsável pela alimentação dos dados referentes à contratação da empresa responsável pela realização do certame, junto ao SICAP-AP.

Que é essencial e de competência da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional, Recrutamento e Seleção-DIDOR, acompanhar todos os atos referentes ao concurso Público realizado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins e dar ciência de todas as fases deste ao Secretário de Estado da Administração.

RESOLVEM:

Art. 1º DESIGNAR o servidor RINALDO MACIEL MONTEIRO JÚNIOR, ocupante do cargo de Major-Assessorias em Geral/Gerente de Folha de Pagamento e Gestão de Pessoas, matrícula funcional nº 1078291/1, Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Tocantins, como SERVIDOR AUTORIZADO da SECAD-TO, e sob sua responsabilidade para, exclusivamente, atuar junto ao Sistema SICAP-AP, transmitindo e acompanhando os dados referentes à contratação da empresa responsável pela realização do concurso para provimento de vagas do Quadro de Oficiais, Bombeiro Militar (QOBM) e do Quadro de Praças bombeiro militar (QPBM). Edital nº 3-CBMTO, de 30 de março de 2021 publicado no Diário Oficial 5818 do Estado do Tocantins.

Art. 2º Enviar a Diretoria de Desenvolvimento Organizacional, Recrutamento e Seleção-DIDOR da SECAD, todos os atos referentes ao concurso Público do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Tocantins, assim como os comprovantes das remessas do SICAP-AP ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins-TCE/TO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 27 de abril de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

REGINALDO LEANDRO DA SILVA - CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMTO

PORTARIA Nº 456/2021/GASEC, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, o Ato nº 250-NM, de 06 de março de 2020 e com base no art. 37, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR,

GIORDANO BRUNO GOMES MILHOMEM REIS, número funcional 80989-1, CPF nº XXX.XXX.581-32, Auxiliar Administrativo/Gerente de Provimento e Lotação, para responder pela Diretoria de Gestão Funcional, desta Pasta, em substituição a titular DENISE BELTRAME DA SILVA, número funcional 729210-3, no período de seu afastamento legal de 19/04/2021 a 23/04/2021.

Palmas - TO, aos 19 dias do mês de abril de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 457/2021/GASEC, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, com base no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER

Em razão da extrema necessidade do serviço, as férias da servidora MARIA OSMANDA PEREIRA DE SOUZA E SILVA, CPF: XXX.XXX.001-30, número funcional 588420-5 Assistente Administrativo, lotada na Diretoria de Gestão Patrimonial, desta Pasta, prevista para o período de 26/03/2021 a 24/04/2021, referente ao período aquisitivo de 01/06/2019 a 31/05/2020, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna, e não prejudicial ao serviço público e o servidor.

Palmas - TO, aos 19 dias do mês de abril de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 458/2021/GASEC, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.919, de 2 de janeiro de 2007, RESOLVE:

REMOVER

GUSTAVO VIEIRA FORMIGA, CPF: XXX.XXX.911-98, número funcional 11606797-2, cargo de Assessor Comissionado II, com lotação na Gerência de Patrimônio Mobiliário e Semoventes, para Gerência de Gestão Central de Materiais e do Almoxarifado, desta Pasta, a partir de 05 de abril de 2021.

Palmas - TO, aos 19 dias do mês abril de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 459/2021/GASEC, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.919, de 2 de janeiro de 2007, RESOLVE:

REMOVER

JOSÉ DARC GOMES DOS SANTOS, CPF: XXX.XXX.703-30, número funcional 367415-3, cargo de Analista de Recursos Humanos, com lotação na Diretoria de Gestão Patrimonial, para Gerência de Patrimônio Imobiliário, desta Pasta, a partir de 05 de abril de 2021.

Palmas - TO, aos 19 dias do mês abril de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 460/2021/GASEC, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.919, de 2 de janeiro de 2007, RESOLVE:

REMOVER

MARILNA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA, CPF: XXX.XXX.911-98, número funcional 550660-1, cargo de Assistente Administrativo, com lotação na Diretoria de Gestão Patrimonial, para Gerência de Gestão Central de Materiais e do Almoxarifado, desta Pasta, a partir de 05 de abril de 2021.

Palmas - TO, aos 19 dias do mês abril de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 461/2021/GASEC, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.919, de 2 de janeiro de 2007, RESOLVE:

REMOVER

STEFAN QUEIROZ BARBOSA, CPF: XXX.XXX.141-65, número funcional 11235705/1, cargo de Assistente Administrativo, com lotação na Gerência de controle e Auditoria, para Gerência de Avaliação de Desempenho e Progressão Funcional, desta Pasta, a partir de 12 de abril de 2021.

Palmas - TO, aos 19 dias do mês abril de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 462/2021/GASEC, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, com base no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER

Em razão da extrema necessidade do serviço, as férias do servidora MARÍLIA DE SOUSA MOREIRA BARONI, CPF: XXX.XXX.501-82, número funcional 882218, Assistente Administrativo, lotada na Superintendência de Administração e Finanças, desta Pasta, prevista para o período de 19/04/2021 a 13/05/2021, referente ao período aquisitivo de 14/04/2019 a 13/04/2020, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna, e não prejudicial ao serviço público e o servidor.

Palmas - TO, aos 19 dias do mês de abril de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 465/2021/GASEC, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Secretaria da Segurança Pública,

KELSONEY MÁRCIO CIRQUEIRA ROCHA MEIRELES, Motorista, número funcional 741076/2, CPF: XXX.XXX.421-20, oriundo da Agência Tocantinense de Transportes e Obras, a partir de 13 de maio de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 466/2021/GASEC, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura,

LISANDRO DE SOUZA PERES, Técnico em Agrimensura, número funcional 424368/2, CPF: XXX.XXX.741-04, oriundo do Instituto de Terras do Estado do Tocantins, a partir de 05 de abril de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 467/2021/GASEC, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para o Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins.

MARIA GORETH MENDES DE SOUZA BORGES, Técnico em Operações de Suporte e Desenvolvimento, CPF: XXX.XXX.191-15, número funcional 301635/1, oriunda da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 22 de abril de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 468/2021/GASEC, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura,

SILAS VIANA DE ALMEIDA, Assistente Administrativo, número funcional 1272608/1, CPF: XXX.XXX.781-30, oriundo do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins, a partir de 14 de abril de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 481/2021/GASEC, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante dispõe o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, no uso da sua atribuição que lhe é delegada pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007;

Considerando que não foi localizado, nos assentamentos do servidor, ato formal de desligamento do cargo de Professor Auxiliar;

Considerando que apresentou documento que comprova frequência no referido cargo até julho/1990, solicitando desse modo a respectiva exoneração, a partir de 1º de agosto de 1990;

Considerando a necessidade de regularização do servidor no referido cargo, para fins de emissão do respectivo histórico funcional, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor Sebastião Célio Costa Castro, CPF: XXX.XXX.X31-91, número funcional 419907/1, do cargo de Professor Auxiliar, da Secretaria da Educação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 1990, não havendo, a partir dessa data, no que diz respeito ao cargo mencionado, qualquer vínculo funcional entre o Estado do Tocantins e o mencionado servidor.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 482/2021/GASEC, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0002521-07.2021.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0007827-11.2018.827.0000.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As evoluções funcionais ao servidor público JOSE ELIAS GOMES DE LIMA, Número Funcional 894312/3, Inspetor de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.X54-53, integrante do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrão/referência constantes na Tabela I, do Anexo IV, da Lei nº 2.805/2013, cujos efeitos financeiros se darão na data da impetração da ação (11/04/2018), respeitada a prescrição quinquenal, a serem implementadas em folha de pagamento em conformidade com a intimação da Fazenda Pública, em (20/10/2018).

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS
VERTICAL	II-I	III-I	01/01/2015
HORIZONTAL	III-I	III-J	01/01/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 483/2021/GASEC, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0016341-30.2020.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0007827-11.2018.827.0000.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As evoluções funcionais ao servidor público AIRES LUCIO TRINDADE DE CARVALHO, Número Funcional 720966/3, Inspetor de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.X50-87, integrante do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente padrão/referência constante na Tabela I, do Anexo IV, da Lei nº 2.805/2013, cujos efeitos financeiros se darão na data da impetração da ação (11/04/2018), respeitada a prescrição quinquenal, a ser implementada em folha de pagamento em conformidade com a intimação da Fazenda Pública, em (20/10/2018).

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS
VERTICAL	II-I	III-I	01/03/2015
HORIZONTAL	III-I	III-J	01/03/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 489/2021/GASEC, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e em cumprimento à Sentença transitada em julgado, proferida nos autos da Ação de Cobrança c/c Obrigação de Fazer nº 0020259-57.2017.827.2729, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As evoluções funcionais abaixo elencadas, à servidora pública LUCÉLIA MARIA DE ASSIS, Número Funcional 373506/3, Nutricionista, CPF nº XXX.XXX.X71-68, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nas correspondentes referências/padrões, constantes na Tabela I, do Anexo V, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento, em conformidade com a intimação da fazenda pública (10/11/2017), respeitada a prescrição quinquenal, a contar da data do ajuizamento da ação (26/06/2017).

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	IV-K	IV-L	01/03/2014	01/03/2015
VERTICAL	IV-L	V-L	01/03/2016	01/03/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2131/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/27000/001138
INTERESSADO(A): RAONY SOUSA ROCHA
NOME DO DEPENDENTE: Guilherme Alves Rocha
GRAU DE PARENTESCO: Filho
NÚMERO FUNCIONAL: 880118/5
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Escola Estadual Arcelino Francisco do Nascimento
MUNICÍPIO: BANDEIRANTES DO TOCANTINS

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente RAONY SOUSA ROCHA, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 26/02/2021 a 25/02/2022.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos dias 07 de abril de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2311/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/23000/000858
INTERESSADO(A): ADELSON MOTA DE AGUIAR
NOME DO DEPENDENTE: Vitor Oliveti Aguiar
GRAU DE PARENTESCO: Filho
NÚMERO FUNCIONAL: 936483/2
CARGO: Cirurgião Dentista
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital de Referência de Araguaína
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor (a) ADELSON MOTA DE AGUIAR, por meio do Despacho nº 1661, de 16 de abril de 2020, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 01/03/2021 a 28/02/2022.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos dias 26 de abril de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2312/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/23000/000859
INTERESSADO(A): EDILA SOUSA MILHOMEM MARTINS
NOME DO DEPENDENTE: Maria Amélia de Souza Milhomem
GRAU DE PARENTESCO: Mãe
NÚMERO FUNCIONAL: 587312/1
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Diretoria Regional de Educação - Paraíso
MUNICÍPIO: PARAÍSO

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor (a) EDILA SOUSA MILHOMEM MARTINS, por meio do Despacho nº 1621, de 23 de abril de 2020, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 01/04/2021 a 31/03/2022.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos dias 26 de abril de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2313/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/23000/000808
INTERESSADO(A): ISABEL MARIA CARVALHO SIMA DE AGUIAR
NÚMERO FUNCIONAL: 646778/4
CARGO: Farmacêutico
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Diretoria de Assistência Farmacêutica
MUNICÍPIO: Palmas

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) ISABEL MARIA CARVALHO SIMAS DE AGUIAR, por meio do Despacho nº 1674, de 16 de Abril de 2020, nos termos do art. 115, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 06/01/2021 a 05/01/2022.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos dias 26 de abril de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2314/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/23000/000808
INTERESSADO(A): ISABEL MARIA CARVALHO SIMA DE AGUIAR
NÚMERO FUNCIONAL: 646778/3
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Esc Est Marechal Rondon
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor (a) ISABEL MARIA CARVALHO SIMAS DE AGUIAR, por meio do Despacho nº 1675, de 16 de Abril de 2020, nos termos do art. 115, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 06/01/2021 a 05/01/2022.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos dias 26 de abril de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2465/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/27000/001497
INTERESSADO(A): DÉBORA RIBEIRO DOS SANTOS
ASSUNTO: Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 933615/4
CPF: xxx.xxx.471-87
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
MUNICÍPIO: Palmas

Com base na documentação constante dos autos e nos termos do art. 107, inciso III, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, CONCEDO ao(à) servidor(a) Débora Ribeiro dos Santos, Afastamento para Exercício do Mandato Eletivo de Vereador do Município de Gurupi, no período de 01.01.2021 a 31.12.2024, com a opção pela remuneração do cargo referente ao presente mandato, implicando a desativação do cadastro financeiro do servidor(a) neste Executivo Estadual.

Durante o período de afastamento, o(a) servidor(a) deverá contribuir para o regime próprio de previdência como se em exercício estivesse, com base no §1º, do art. 107, da Lei nº 1.818/2007, devendo o Município adotar as providências legais referente ao respectivo repasse previdenciário.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em folha de pagamento, deverá dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 20 de abril de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2481/2021/GASEC

INTERESSADO(A): MARIA ELENUSA NUNES DA SILVA
 ASSUNTO: Retificação de Licença-Prêmio por Assiduidade
 CARGO: Professor Normalista
 NÚMERO FUNCIONAL: 561190/2
 CPF: xxx.xxx.341-91
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Após reanálise aos assentamentos funcionais da servidora em referência, resolvo RETIFICAR o Despacho nº 6.225, de 02 de dezembro de 2011, de concessão de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao 1º (primeiro) quinquênio, referente ao período aquisitivo de 07.07.1989 a 06.07.1994, a fim de considerar o período aquisitivo de 20.12.1993 a 19.12.1998.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 26 de abril de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
 Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2497/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/27000/001386
 INTERESSADO(A): MARCELY MOREIRA DOMINGUES ARAÚJO
 ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares
 CARGO: Professor da Educação Básica
 NÚMERO FUNCIONAL: 612240/2
 CPF: xxx.xxx.221-04
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
 LOTAÇÃO: Colégio Estadual Rui Barbosa
 MUNICÍPIO: Araguaína

Tendo em vista a documentação que instrui o processo e considerando o que disciplina o art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 29 de março de 2021, o pedido de INTERRUPÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(a) servidor(a) Marceley Moreira Domingues Araújo, por meio do Despacho nº 3.769, de 13 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial nº 5.669, de 20 de agosto de 2020, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 26 de abril de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
 Secretário de Estado da Administração

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO/CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 2018.23000.003378
 CONTRATO Nº: 99/2021.
 CONTRATANTE: Secretaria da Administração
 CONTRATADO: Vida Memorial Serviços de Saúde Ltda.
 CPF/CNPJ: 20.182.961/0001-71.
 OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços na área da saúde e diagnósticos, serviços hospitalares, serviços de atendimento nas especialidades médicas, serviço de radioterapia, serviços de oncologia, serviços de terapia renal substitutiva e demais serviços e procedimentos previstos e atualizados pelo rol de procedimentos e eventos em saúde do PLANSÁUDE-TO.
 VALOR DO CONTRATO: O serviço será remunerado conforme a demanda, de acordo com o valor referencial indicado na Tabela Própria do Plansaúde (TPPS), bem como demais valores postos em portarias estabelecidas pela Unidade Gestora do Plansaúde, sendo vedado o pagamento de qualquer sobretaxa.
 MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 001/2019
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 24870
 Programa de trabalho: 10.302.1172.4322
 Natureza de Despesa: 33.90.39
 Fonte Detalhada: 0242 888888
 DATA DA ASSINATURA: 27/04/2021.
 VIGÊNCIA: O contrato terá a vigência máxima, improrrogável de 60 (sessenta) meses a partir da data da sua assinatura, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.
 SIGNATÁRIOS: Bruno Barreto Cesarino - representante legal da Contratante e Victor Simões Anunciação Farias - representante legal da Contratada.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 9/2021/SUGEP**

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, da Secretaria de Estado da Administração, CONVOCA o servidor Alexandre Cordeiro Rizkalla, número funcional 127891/1, CPF: XXX.XXX.X27-07, ocupante do cargo de Médico, do Quadro de Profissionais da Saúde, a comparecer nesta sede, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a fim de justificar as razões que motivaram o seu afastamento, a partir de 1º de março de 2021, objetivando, assim, a respectiva regularização funcional, desde que apresente provas documentais para tal finalidade, alertando, ainda, para o fato de que o não atendimento à presente convocação implicará a imediata instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos em que dispuser a Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Palmas - TO, 26 de abril de 2021.

Sandra Cristina Gondim
 Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA**PORTARIA/SEAGRO Nº 020/2021.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, estrutura operacional do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.089.137/0001-95, neste ato representado pelo Senhor ADENIEUX ROSA SANTANA, nomeado pelo Ato nº 2.214 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.454, de 02 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Constituição do Estado e demais legislações correlatas, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal do Termo de Colaboração nº 230/2019 e suplente para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, em atualização a Portaria/Seagro nº 13/2020 de 03/02/2020, conforme quadro a seguir:

TITULAR	SUPLENTE	INSTRUMENTO/PROCESSO	OBJETO
Alexandre Godinho Cruz Matrícula: 838126-4 CPF: XXX.XXX.X57-87	Bruno Marcel Sanches Matrícula: 839520-7 CPF: XXX.XXX.X52-49	Termo de Colaboração: Nº 230/2019 Processo: 2019.3300.0152	Implementação do Projeto de Criação de Peixe em "Bag Fish" na Comunidade Indígena da Aldeia Takayw no município de Lagoa da Confusão.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - ler atentamente o Termo de Colaboração, plano de trabalho, cronograma de execução, especialmente quanto à especificação do objeto;

II - ter conhecimento das normas disciplinadoras deste Termo de Colaboração para fiscalizar sua correta aplicação;

III - verificar o cumprimento das condições acordadas neste instrumento e plano de trabalho, técnicas e administrativas, em todos os aspectos;

IV - orientar o PARCEIRO sobre a correta execução do Termo de Colaboração, bem como, levar aos mesmos o conhecimento das situações de risco, recomendando medidas e estabelecendo prazos para a solução;

V - anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Termo, informando à concedente ou parceiro, aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas e defeitos observados;

VI - representar à concedente, contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução, mas acerca de circunstâncias de que tenha conhecimento em razão do ofício;

VII - buscar, em caso de dúvida, auxílio junto às áreas técnicas competentes sobre assuntos alheios ao seu conhecimento.

VIII - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório ao Secretário da Seagro para ciência e apreciação das providências;

IX - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Termo de Colaboração;

Art. 3º Fica designado o diretor da Diretoria de Agricultura Familiar como Supervisor do referido Termo de Colaboração, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Fica revogada a Portaria/Seagro nº 13/2020, de 03 de fevereiro de 2020, publicada no DOE 5.540, de 07 de fevereiro de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, em Palmas - TO, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2021.

Adenieux Rosa Santana
Secretário Executivo

PORTARIA Nº 22, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto ATO Nº 2.191 - NM, publicado no D.O.E. Nº 5.448, de 24 de setembro de 2019, com fulcro no art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER,

em razão de extrema necessidade do serviço, 30 (trinta) dias de férias do servidor Cláudio Lisias Lima Rezende, CPF Nº XXX.XXX.631-34, matrícula nº 845830-1, sendo 25 (vinte e cinco) dias relativos ao período aquisitivo 2019/2020, previstas para 27/04/2021 a 21/05/2021 e 05 (cinco) dias relativos ao período aquisitivo 2020/2021, previstas para 25/05/2021 a 29/05/2021, assegurando o direito de usufruí-las em data oportuna não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Publique - se.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, em Palmas, aos 27 dias do mês de abril de 2021.

Adenieux Rosa Santana
Secretário Executivo

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

PORTARIA SECIJU/TO Nº 211, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Determinar a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, destinada a apurar a responsabilidade de servidor, quanto aos fatos descritos no Processo: 2021/17010/000409.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c com o art. 166, inc. I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO os documentos contidos no Processo: 2021/17010/000409, em que solicita instauração de sindicância investigativa;

CONSIDERANDO que a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, criou a Gerência de Sindicância Disciplinar dos Sistemas Prisional e Socioeducativo ligada à esta Secretaria da Cidadania e Justiça;

CONSIDERANDO, a PORTARIA SECIJU/TO Nº 147, DE 20 DE MARÇO DE 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.322, de 21 de março de 2019, em que cria a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa no âmbito do Sistema Penitenciário Prisional e a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa no âmbito do Sistema Socioeducativo, a fim de orientar, prevenir e apurar irregularidades cometidas pelos Agentes Públicos no âmbito da Secretaria da Cidadania e Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de SINDICÂNCIA investigativa para apurar a responsabilidade por parte de servidor.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo 1º, funcionará no feito a Gerência de Sindicância Disciplinar dos Sistemas Prisional e Socioeducativo, por intermédio da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa no âmbito do Sistema Penitenciário.

Art. 3º Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão terá livre acesso ao setor a ser investigado, bem como a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, devendo ainda colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A comissão, ora designada, terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da lavratura da ata de instalação dos trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado, caso a Comissão julgue necessário, conforme artigo 166, §3º, da Lei Estadual 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 31 dias do mês de março de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 223, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Designa servidores para composição da Comissão Estadual de Recebimento de obras literárias doadas pelo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), cujo objetivo é fomentar a realização de atividades de Leitura no âmbito do Sistema Penitenciário e Prisional.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.626, de 24 de novembro de 2011, que institui o Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional, o qual possui como objetivo ampliação da oferta da educação no sistema prisional;

CONSIDERANDO a Resolução de nº 03, de 11 de março de 2009, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP), que dispõe no art. 3º, que: "A oferta de educação no contexto prisional deve estar associada às ações de fomento à Leitura e a implementação ou recuperação de bibliotecas para atender à população privada de liberdade";

CONSIDERANDO a aprovação da Lei 12.433, de 29 de junho de 2011, que alterou os dispositivos dos artigos 126 e 129 da Lei de Execução Penal (LEP/84) e, ainda, equiparou a educação ao trabalho na prisão para fins de remição da pena, e prevê a equivalência de 12 (doze) horas de frequência escolar para redução de 1 (um) dia a pena do indivíduo privado de liberdade;

CONSIDERANDO que a Remição pela Leitura foi disciplinada, no ano de 2012, no âmbito do Sistema Penitenciário Federal por meio da Portaria Conjunta 276 da Justiça Federal e Departamento Penitenciário Nacional (Depen);

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) reconheceu a possibilidade de remição pela Leitura por meio da Recomendação nº 44, de 26 de novembro de 2013, ao orientar aos Tribunais que atividades complementares de natureza esportiva, cultural, profissionalizante, de saúde e educacional, dentre outras, sejam consideradas para fins de remição de pena em interpretação analógica à Lei 12.433, de 29 de junho de 2011;

CONSIDERANDO que a remição de pena pela Leitura encontra-se instituída com práticas e orientações diversas em 26 estados, no Distrito Federal e no Sistema Penitenciário Federal (SPF);

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo SEI nº 08016.002824/2019-75;

CONSIDERANDO, por fim, o artigo 15, §8º da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para composição da Comissão Estadual de Recebimento de obras literárias, objeto de doação do DEPEN:

I - Renata Keli Marinho Duarte, matrícula 11651857-1;

II - Erick Bruno Inácio Valadão, matrícula 811601-10;

III - Júlia Cerutti Dal Bosco, matrícula 11679280-1.

Art. 2º As obras e/ou serviços, decorrentes da doação, serão recebidos, mediante termo circunstanciado, pela Comissão composta por no mínimo 3 (três) membros: 1 (um) servidor responsável pela pauta de Educação Prisional; 1 (um) servidor responsável pelo local de armazenamento; e 1 (um) servidor do Gabinete da Secretaria de Administração Prisional, respectivamente citados no artigo 1º

Art. 3º Caso o valor do bem seja inferior ao limite estabelecido no art. 23, da Lei nº 8666/93, poderá ser recebido por somente 1 (um) membro da Comissão, que será responsável pela conferência, aceitação, atesto de fatura e emissão de recibo.

Art. 4º Caso o valor do bem ultrapasse o limite estabelecido no art. 23, da Lei nº 8666/93, será recebido, mediante termo circunstanciado, pela Comissão composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que serão responsáveis pela conferência, aceitação e atesto de faturas.

Art. 5º A Comissão poderá solicitar consultoria e/ou indicação de mais servidores ou técnicos, que será registrada no processo específico, conforme o objeto a ser recebido.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 07 dias do mês de abril de 2021.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 237, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 197 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e:

CONSIDERANDO o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE Lei 12.594/12 no seu Capítulo IV, Seção I, artigo 9º, determina que: "Os Estados e o Distrito Federal inscreverão seus programas de atendimento e alterações no Conselho Estadual ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente." Assim como versa o artigo 11 e os respectivos Incisos: I, II, III, IV, V, IV e V e VII a saber: "Além da especificação do regime, são requisitos obrigatórios para a inscrição de programa de atendimento; a exposição das linhas gerais dos métodos e técnicas pedagógicas, com a especificação das atividades de natureza coletiva; a indicação da estrutura material, dos recursos humanos e das estratégias de segurança compatíveis com as necessidades da respectiva unidade; regimento interno que regule o funcionamento da entidade; a política de formação dos recursos humanos; a previsão das ações de acompanhamento do adolescente após o cumprimento de medida socioeducativa; a indicação da equipe técnica, cuja quantidade e formação devem estar em conformidade com as normas de referência do sistema e dos conselhos profissionais e com o atendimento socioeducativo a ser realizado; e a adesão ao Sistema de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo, bem como sua operação efetiva";

CONSIDERANDO o disposto no REGIMENTO INTERNO dos CENTROS DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA - CEIP's e do CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - CASE e no REGIMENTO INTERNO das UNIDADES DE SEMILIBERDADE - USL, publicado no Diário Oficial nº 5.265, de 27/12/2018, no Capítulo I artigo 3º e no Diário Oficial nº 5.264, de 26/12/2018, no Capítulo I, artigo 3º, diz que cabe aos CEIP's, CASE e USL apresentar Projeto Político Pedagógico - PPP, que deve englobar todos os aspectos do trabalho a ser desenvolvido na execução da medida socioeducativa;

CONSIDERANDO as solicitações dos órgãos de controle e fiscalização para a revisão, adequação e formulação do respectivo plano para a efetividade do atendimento socioeducativo.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Revisão do Projeto Político Pedagógico e da Jornada Pedagógica das Unidades de Atendimento Socioeducativo do Estado do Tocantins;

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a referida Comissão:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/LOTAÇÃO
Presidente	Édna Santos Castro	11610964-1	Agente Especialista Socioeducativo - Serviço Social
Suplente	Cristiane Ribeiro Netto	11603763-1	Agente Especialista Socioeducativo - Serviço Social
Membro	Felipa Ribeiro Maciel	11604433-1	Agente Especialista - Serviço Social/Centro de Atendimento Socioeducativo de Palmas
Membro	Rosângela Ferreira Da Rocha Sá	11602961-1	Agente Especialista Socioeducativo - Pedagogia/Unidade de Semiliberdade de Araguaína
Membro	Christiana Afonso Pelegrine	11606711-1	Agente Especialista Socioeducativo - Serviço Social/Centro de Internação Provisória de Santa Fé do Araguaia
Membro	Geraldo Silva	11602023-1	Agente Especialista Socioeducativo-Pedagogia/Centro de Internação Provisória de Gurupi
Membro	Mariene Barros Sandes	786710-2	Agente Especialista Socioeducativo-Pedagogia/Unidade de Semiliberdade Feminina de Palmas
Membro	Maria Silva de Moraes	11603100-1	Agente Especialista Socioeducativo-Pedagogia/Unidade de Semiliberdade Masculina de Palmas
Membro	Clecyane Alves dos Santos	11137681-2	Agente Especialista Socioeducativo-Pedagogia/Unidade de Semiliberdade de Gurupi
Membro	Eliane Da Mota Moraes	11603860-1	Agente Especialista Socioeducativo-Pedagogia/Centro de Internação Provisória Feminina de Palmas
Membro	Ainoá Moreira Lima	11242906-3	Agente Especialista Socioeducativo-Pedagogia/Centro de Internação Provisória da Região Central
Suplente	Mayra Dayanne Soares Barbosa	11601221-1	Agente Especialista Socioeducativo - Psicologia/Centro de Atendimento Socioeducativo de Palmas
Suplente	Edna Oliveira de Sousa	11603976-1	Agente Especialista Socioeducativo-Pedagogia/Unidade de Semiliberdade de Araguaína
Suplente	Wérica Barbosa da Silva Cunha	1265997-3	Agente de Segurança Socioeducativo/Centro de Internação Provisória de Santa Fé do Araguaia
Suplente	Giselle de Souza Oliveira	11615150-1	Agente Especialista Socioeducativo - Psicologia/Centro de Internação Provisória de Gurupi
Suplente	Ana Flavia Campeiz	11603143-1	Agente Especialista Socioeducativo - Psicologia/Unidade de Semiliberdade de Araguaína
Suplente	Dailly Mendes Matos	1160192-2	Agente Especialista Socioeducativo - Serviço Social/Unidade de Semiliberdade Masculina de Palmas
Suplente	Luciola Barbosa de Moraes	11603348-1	Agente Especialista Socioeducativo - Serviço Social/Unidade de Semiliberdade de Gurupi
Suplente	Edgar Macena Soares	902280-4	Chefe de Unidade/Centro de Internação Provisória da Região Central
Suplente	Delacir Bezerra	1160350-0	Chefe de Unidade/Centro de Internação Provisória Feminina de Palmas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 16 dias do mês de abril de 2021.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 239, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre o resultado da Avaliação Especial de Desempenho, dos servidores lotados nesta Pasta.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 01 - NM. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.268, de 01 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 37, inciso II, e §2º, da Constituição da República, ainda, com fulcro no art. 18, inciso VIII, do Decreto nº 5.483, de 15 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado da Avaliação Especial de Desempenho, dos servidores públicos lotados nesta Pasta, conforme Anexo Único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 19 dias do mês de abril de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES
Secretário

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 239, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Nº	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Número da Etapa	Nota
1	XXX.XXX.X61-04	11653922-1	ADRIANO BUARQUE DE VASCONCELOS	2	150
2	XXX.XXX.X01-83	11577940-1	ALINE OLIVEIRA BATISTA TAVARES	2	147
3	XXX.XXX.X31-39	11488328-4	AMAZILIO CORREIA RODRIGUES FILHO	2	149
4	XXX.XXX.X62-20	11581689-1	ANDRESSA ELVIRA BRUCH DUTRA	3	149
5	XXX.XXX.X51-20	11605812-1	ANTONIO ALVES LUZ	3	150
6	XXX.XXX.X21-60	11655062-1	ANTONIO CARLOS DE SOUSA ARAUJO	2	150
7	XXX.XXX.X51-95	11583924-2	CAIQUE FERNANDO RIGOLI	2	150
8	XXX.XXX.X01-97	1202472-6	CARLOS VENNER BARREIRA DE SOUSA	2	135
9	XXX.XXX.X81-21	11625325-2	CLAUDIO AMADO DA SILVA	2	143
10	XXX.XXX.X31-48	11655674-1	CRISTIANE TEIXEIRA GOMES	2	149
11	XXX.XXX.X61-60	11653965-1	DARLEY PEREIRA DA SILVA	2	150
12	XXX.XXX.X21-01	11500506-3	DIEGO ARISTEU AIRES DA SILVA	2	150
13	XXX.XXX.X41-25	11654040-1	EDSON BONFIM DE SOUZA OLIVEIRA	2	150
14	XXX.XXX.X51-31	11654457-1	EMANUEL PEREIRA MONTELO	2	150
15	XXX.XXX.X21-12	11654007-1	FABIO DOS SANTOS ARAUJO	2	150
16	XXX.XXX.X14-86	11593598-1	GILBERTO BARROS DE MELO JUNIOR	3	150
17	XXX.XXX.X01-97	1270087-2	IRANILTON DE SOUSA ARAGAO	3	150
18	XXX.XXX.X31-67	11583940-1	ISRAEL ALVES NUNES	3	150
19	XXX.XXX.X51-08	11654031-1	ISRAEL SANTOS SILVA	2	150
20	XXX.XXX.X81-65	1130757-2	JAZIEL COUTINHO LIMA	3	150
21	XXX.XXX.X11-00	11654295-1	JESSICA LOPES ABREU COELHO	2	150
22	XXX.XXX.X51-54	11186461-2	JULIANO BRAULLER MACEDO	3	150
23	XXX.XXX.X81-76	11654309-1	KLEBER PINHEIRO JUSTO	2	150
24	XXX.XXX.X11-67	11655399-1	LAZARO FERREIRA DE ASSIS	2	147
25	XXX.XXX.X31-27	1282263-2	LEONARDO ARAUJO	2	150
26	XXX.XXX.X71-72	704020-2	LEUQUIMAR SOUSA COSTA	2	150
27	XXX.XXX.X01-70	11654392-1	LUCAS RABELO DORNELES VIEIRA	2	150
28	XXX.XXX.X51-27	11139250-2	LUCIANO ALVES FEITOSA	2	146
29	XXX.XXX.X61-22	11579595-1	MARCOS CICERO RODRIGUES DE SOUZA	3	150
30	XXX.XXX.X91-30	11160390-2	MARCOS OLIVEIRA GUEDES	2	150
31	XXX.XXX.X61-23	93900-5	MARINALVA SILVA VIEIRA	3	150
32	XXX.XXX.X11-87	11581646-1	NARA RUBIA MARQUES METZKA	3	150
33	XXX.XXX.X02-15	1274805-3	NEUZIEL DA MOTA SOUSA	2	150
34	XXX.XXX.X11-77	11182334-2	OSIEL PEREIRA DOS SANTOS	2	150
35	XXX.XXX.X51-31	11654708-1	OSVALDO SOUSA SA FILHO	2	150
36	XXX.XXX.X11-01	11617624-1	PEDROSINO FREIRE RIBEIRO	2	145
37	XXX.XXX.X21-20	983825-5	PRUDENCIO ALVES PIRES NETO	2	150
38	XXX.XXX.X81-34	11655216-1	RAIMUNDO NONATO BACELAR MENDES NETO	2	150
39	XXX.XXX.X21-45	1120620-2	RENNE PEREIRA DOS SANTOS	3	150
40	XXX.XXX.X31-43	11654201-1	ROBERTO COELHO CARNEIRO	2	150
41	XXX.XXX.X41-64	11654104-1	RODRIGO NASCIMENTO ROCHA	2	150
42	XXX.XXX.X31-48	11686197-1	RONALDO ALVES DE OLIVEIRA	1	150
43	XXX.XXX.X71-38	11653906-1	RONAN DE SOUSA GABRIEL	2	146
44	XXX.XXX.X33-89	11659459-1	RONNY ERISSON BARBOSA MORAIS	1	150
45	XXX.XXX.X61-97	11653957-1	SALOMAO FERREIRA DE PAULA NETO	2	150
46	XXX.XXX.X61-54	11547243-2	UELDER GONCALVES TORRES AGUIAR	3	149
47	XXX.XXX.X11-20	11655100-1	VALTER ANTUNES DE FRANCA JUNIOR	2	150
48	XXX.XXX.X31-07	11577630-1	VICTOR MARCEL POVOA COELHO	3	150
49	XXX.XXX.X71-71	11570695-3	VINICIUS MOURA BARCELOS	2	150
50	XXX.XXX.X41-35	11655887-1	VITALINO PEREIRA DOMINGUES	2	150
51	XXX.XXX.X41-38	11139498-2	WAGNER AUGUSTO DA SILVA	2	148
52	XXX.XXX.X81-00	11201207-2	WESLEY SANTOS PIRES	2	150
53	XXX.XXX.X61-71	11238062-2	WILLIAN ALCANTARA QUEIROZ	3	141
54	XXX.XXX.X88-41	11579242-1	WOTSON CASSIO GONCALVES	2	150

PORTARIA SECIJU/TO Nº 240, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria Nº 118/2021, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP, e a Proposta de Portaria Nº 46/2021, oriunda da Gerência de Administração e Operações dos Sistemas Penitenciário e Prisional - GAOSPP;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria da Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer, de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade do serviço, o servidor ULYSSES BARBOSA LOPES LIMA, Agente de Execução Penal, nº Funcional 11581212-1, da Unidade de Tratamento Penal Barra da Grota de Araguaína para a Central de Penas e Medidas Alternativas de Araguaína, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 19 dias do mês de abril de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 241, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria Nº 119/2021, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP, e a Proposta de Portaria Nº 45/2021, oriunda da Gerência de Administração e Operações dos Sistemas Penitenciário e Prisional - GAOSPP;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria da Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer, de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade do serviço, o servidor LEANDRO BEZERRA DE SOUSA, Agente Analista em Execução Penal, nº Funcional 11581107-1, da Gerência de Reintegração Social, Trabalho e Renda ao Preso e Egresso para o Escritório Social, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 19 dias do mês de abril de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 242, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria Nº 120/2021, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP, e a Proposta de Portaria Nº 43/2021, oriunda da Gerência de Administração e Operações dos Sistemas Penitenciário e Prisional - GAOSPP;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria da Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer, de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade do serviço, o servidor ALDEIR MARTINS DOS SANTOS, Agente de Execução Penal, nº Funcional 11217308-1, da Unidade Penal de Palmas para a Gerência de Inclusão, Classificação e Remoção do Sistema Penitenciário e Prisional, a partir de 30/04/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 19 dias do mês de abril de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 243, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria Nº 121/2021, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP, e a Proposta de Portaria Nº 44/2021, oriunda da Gerência de Administração e Operações dos Sistemas Penitenciário e Prisional - GAOSPP;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria da Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer, de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade do serviço, o servidor DILSON RODRIGUES NOLETO JUNIOR, Agente de Execução Penal, nº Funcional 11579501-1, da Unidade Penal de Palmas para a Gerência de Inclusão, Classificação e Remoção do Sistema Penitenciário e Prisional, a partir de 02/04/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 19 dias do mês de abril de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 244, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria Nº 123/2021, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP, e a Proposta de Portaria Nº 42/2021, oriunda da Gerência de Administração e Operações dos Sistemas Penitenciário e Prisional - GAOSPP;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria da Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer, de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido, o servidor WALISON RODRIGUES DA SILVA, Agente de Execução Penal, nº Funcional 11665424-1, da Unidade de Tratamento Penal Barra da Grota de Araguaína para a Unidade Penal de Paraíso do Tocantins, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 19 dias do mês de abril de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 245, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 197 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 111/2021, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP, e o Memorando nº 110/2021, oriundo da Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente - SASPDCA;

Considerando a necessidade de observar a condução das ações desta Secretaria da Cidadania e Justiça, princípios constitucionais e infraconstitucionais que balizam a Administração Pública, tais como o da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, por necessidade de serviço, a servidora REJANE PEREIRA PINTO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula: 985196-7, para responder pela Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo período de 29/03/2021 à 15/04/2021, em substituição ao servidor GILBERTO DA COSTA SILVA, matrícula 1045768-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 19 dias do mês de abril de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2018

PROCESSO: 2015/17010/00441

CONTRATO: 076/2018

CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.

CONTRATADA: NEW LIFE GESTÃO PRISIONAL LTDA

CNPJ: 01.311.443/0001-66

OBJETO: Constitui objeto do presente termo Aditivo a alteração da denominação social da contratada e a repactuação de valor do Contrato nº 076/2018, prevista na "Cláusula - Décima Quinta" do mesmo.

FINALIDADE: O presente termo tem por finalidade o reajuste de preços, através de repactuação do Contrato 076/2018, que tem por objeto a prestação contínua dos serviços técnicos, assistenciais, materiais, aparelhamento, manutenção e apoio administrativo para a unidade prisional Casa de Prisão Provisória de Palmas - CPP. Palmas-TO.

FIRMADO EM: 27/04/2021

DENOMINAÇÃO SOCIAL: Fica alterada a denominação social da empresa contratada de EMBRASIL SERVIÇOS LTDA, para NEW LIFE GESTÃO PRISIONAL LTDA, constante no preâmbulo do Contrato nº 076/2018, conforme alterações realizadas pela 23ª Alteração do contrato social da empresa devidamente consolidada e registrada na Junta Comercial do Paraná (JUCEPAR).

VALOR: Fica alterada a "Cláusula Oitava - Do Preço" do Contrato nº 076/2018, referente a repactuação do período de 2020/2021, passando o valor anual global do contrato de R\$ 42.087.964,92 (quarenta e dois milhões e oitenta e sete mil e novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos) para o valor de: R\$ 43.254.654,56 (quarenta e três milhões e duzentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), e o valor mensal médio por preso passa de R\$ 4.384,16 (quatro mil e trezentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos) para o valor de R\$ 4.505,69 (quatro mil e quinhentos e cinco reais e sessenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.14.421.1160.2342.0000

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FONTE: 0100888888

SIGNATÁRIOS: Heber Luis Fidelis Fernandes, pela contratante, Fernando Hernandes Júnior e Sabrina de Cássia Solcia, pela contratada.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2018

PROCESSO: 2015/17010/00441

CONTRATO: 077/2018

CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.

CONTRATADA: NEW LIFE GESTÃO PRISIONAL LTDA

CNPJ: 01.311.443/0001-66

OBJETO: Constitui objeto do presente termo Aditivo a alteração da denominação social da contratada e a repactuação de valor do Contrato nº 077/2018, prevista na "Cláusula - Décima Quinta" do mesmo.

FINALIDADE: O presente termo tem por finalidade o reajuste de preços, através de repactuação do Contrato 077/2018. O contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação contínua dos serviços técnicos, assistenciais, materiais, aparelhamento, manutenção e apoio administrativo para a unidade prisional Unidade de Tratamento Penal Barra da Grota - UTPBG.

FIRMADO EM: 27/04/2021

DENOMINAÇÃO SOCIAL: Fica alterada a denominação social da empresa contratada de EMBRASIL SERVIÇOS LTDA, para NEW LIFE GESTÃO PRISIONAL LTDA, constante no preâmbulo do Contrato nº 077/2018, conforme alterações realizadas pela 23ª Alteração do contrato social da empresa devidamente consolidada e registrada na Junta Comercial do Paraná (JUCEPAR).

VALOR: Fica alterada a "Cláusula Oitava - Do Preço" do Contrato nº 077/2018, referente a repactuação do período de 2020/2021, passando o valor anual global do contrato de R\$ 31.932.599,52 (trinta e um milhões e novecentos e trinta e dois mil e quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 32.895.748,45 (trinta e dois milhões e oitocentos e noventa e cinco mil e setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), e o valor mensal médio por preso passa de R\$ 4.435,08 (quatro mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e oito centavos) para R\$ 4.568,85 (quatro mil e quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.14.421.1160.2342.0000

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FONTE: 0100888888

SIGNATÁRIOS: Heber Luis Fidelis Fernandes, pela contratante, Fernando Hernandes Júnior e Sabrina de Cássia Solcia, pela contratada.

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,
JUVENTUDE E ESPORTES****PORTARIA-SEDUC Nº 302, DE 5 DE MARÇO DE 2021.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado resolve:

LOTAR

a servidora NEIDE FERREIRA DE ARAUJO SCHOENFELD, matrícula nº 11150394-2, Auxiliar Administrativo, na Escola Estadual Santa Fé, nesta capital, a partir de 1º de março de 2021, fixando sua carga horária em 180 horas mensais.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 345, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado resolve:

FIXAR

a carga horária da servidora ZENITH DE FATIMA PEREIRA, número funcional 1097105/3, Professora da Educação Básica, em 180 (cento e oitenta) horas mensais, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 358, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado resolve:

FIXAR

a carga horária da servidora ELZIR AMORIM, número funcional 1202480/1, Professora da Educação Básica, em 128 (cento e vinte e oito) horas mensais, a partir de 2 de fevereiro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 360, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

FIXAR

a carga horária dos Professores lotados nas Unidades Escolares no âmbito da Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Arraias, adiante relacionados, a partir das datas indicadas.

MATRÍCULA	NOME	C.H.	A PARTIR DE:
716872/1	MARIA DE FÁTIMA FRANCISCA TEBAS	90	1º de março de 2021
1101072/4	LARISSA CARDOSO BELTRÃO	180	18 de janeiro de 2021

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 521, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no Ato nº 1.261 - DSG,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 2021/27000/001487

Número do Empenho: 2021NE05795

Fiscal do Contrato: VALMIR PINHEIRO ALVES CORREIA NETO - Matrícula nº 11460385-2

Substituto de Fiscal: DAYANE GUILHEM BATISTA - Matrícula nº 11638133-4

Contratada: NTC TREINAMENTOS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 10.614.200/0001-98

Objeto do Empenho: Contratação de empresa especializada para capacitação de 26 (vinte e seis) servidores no seminário *on-line*, Aspectos Relevantes da Nova Lei de Licitações: As Principais Inovações nas Contratações Públicas.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria de Administração sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Diretoria de Administração, para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Licitação para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais, retroativos a 12 de abril de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR

Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2020/27000/010966 (DIGITAL)

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 014/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.

CONTRATADA: DIEGO FERNANDO FONSECA VALENTE-ME

CNPJ: 11.226.934/0001-62

OBJETO: Aquisição de carrinho de carga industrial, carrinho plataforma, carrinho de carga dobrável e balança eletrônica para atender as necessidades desta Pasta.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.181,74 (seis mil, cento e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27010.12.122.1100.2166.

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.

FONTES: 101

DATA DE ASSINATURA: 22/04/2021

VIGÊNCIA: Adstrita aos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo.

SIGNATÁRIOS: Adriana da Costa Pereira Aguiar - Representante Legal da Contratante

Diego Fernando Fonseca Valente-ME - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2020/27000/010966 (DIGITAL)

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 015/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.

CONTRATADA: E. A. C COSTA JUNIOR LTDA

CNPJ: 36.118.557/0001-79

OBJETO: Aquisição de carrinho de carga industrial, carrinho plataforma, carrinho de carga dobrável e balança eletrônica para atender as necessidades desta Pasta.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.482,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27010.12.122.1100.2166.

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.

FONTES: 101

DATA DE ASSINATURA: 16/04/2021

VIGÊNCIA: Adstrita aos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo.

SIGNATÁRIOS: Adriana da Costa Pereira Aguiar - Representante Legal da Contratante

Emivaldo Augusto Chagas Costa Junior - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2020/27000/00718 (DIGITAL)

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 016/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.

CONTRATADA: DIEGO FERNANDO FONSECA VALENTE-ME

CNPJ: 11.226.934/0001-62

OBJETO: Aquisição de refis para bebedouro de água AP 230, destinados a atender esta Pasta, Anexos e DRES.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.663,26 (mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27010.12.122.1100.2209.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.

FONTES: 101

DATA DE ASSINATURA: 22/04/2021

VIGÊNCIA: Adstrita aos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo.

SIGNATÁRIOS: Adriana da Costa Pereira Aguiar - Representante Legal da Contratante

Diego Fernando Fonseca Valente-ME - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2020/27000/00718 (DIGITAL)
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 017/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.
CONTRATADA: E. A. C COSTA JUNIOR LTDA
CNPJ: 36.118.557/0001-79
OBJETO: Aquisição de refis para bebedouro de água AP 230, destinados a atender esta Pasta, Anexos e DRES.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.318,43 (mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e três centavos).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27010.12.122.1100.2209.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.
FONTES: 101
DATA DE ASSINATURA: 19/04/2021
VIGÊNCIA: Adstrita aos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo.
SIGNATÁRIOS: Adriana da Costa Pereira Aguiar - Representante Legal da Contratante
Emivaldo Augusto Chagas Costa Junior - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº: 09/2021
PROCESSO Nº: 2021/27000/000495
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.
CNPJ: 25.053.083/0001-08
CONVENIENTE: CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 4ª REGIÃO
CNPJ: 02.505.297/0001-72
OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto possibilitar o desenvolvimento de ações conjuntas relacionadas à educação integral e formação de professores no âmbito da biologia, da preservação, do saneamento, do melhoramento do meio ambiente e da promoção da saúde, no Estado do Tocantins.
VIGÊNCIA: a partir da data da sua assinatura até 15/04/2023
DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2021
SIGNATÁRIOS: ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes.
CARLOS FREDERICO LOIOLA
Presidente do Conselho Regional de Biologia 04

EXTRATO DE TERMO DE INSERÇÃO

TERMO DE INSERÇÃO Nº: 001/2021
PROCESSO Nº: 2021/27000/001196
PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.
CNPJ: 25.053.083/0001-08
ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO MÁRCIA DIAS COSTA NUNES - CAEE.
CNPJ: 38.613.968/0001-66
OBJETO: Inserção da Associação de Apoio do Centro de Atendimento Educacional Especializado Márcia Dias Nunes - CAEE, localizada no Plano Diretor Sul, S/Nº, Zona Urbana, Palmas-TO, na rede do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2021
ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 2018/27000/004348
Nº CONTRATO: 069/2020
ADITIVO Nº: 01
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.
CONTRATADA: MARKIZE CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 27.851.824/0001-21
OBJETO: O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 069/2020, conforme Parecer Técnico nº 59/2021/DO (SGD: 2021/27009/025041) - fl. 970 e Justificativa nº 032/2021/DO (SGD: 2021/27009/025263) - fl. 972 - fl. 299.
VIGÊNCIA: São acrescidos 03 (três) meses na vigência de execução do Contrato nº 069/2020, passando para o período de 14/04/2021 a 14/07/2021.
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2021
SIGNATÁRIOS: Adriana da Costa Pereira Aguiar - Representante da Contratante
Rubens Fonseca da Conceição - Representante da Contratada

SECRETARIA DA FAZENDA**PORTARIA SEFAZ Nº 284/2021/GABSEC, DE 28/04/2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado e com fulcro no inciso II, §1º, art. 9º da Lei 3.015, de 30 de setembro de 2015, que instituiu, no âmbito da Secretaria da Fazenda, o Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FECOEP - TO, resolve,

DESIGNAR

para compor, como Conselheiros Titulares e Suplentes, do Conselho Diretor do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - CD-FECOEP - TO, os seguintes representantes:

I - do Poder Executivo:

a) Secretaria de Estado da Fazenda: SANDRO HENRIQUE ARMANDO e MARA LÚCIA PINTO RABELLO DE CAMARGO, titulares;

b) Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento: SERGISLEI SILVA DE MOURA, titular e MARIA ZÉLIA PEREIRA COELHO, suplente;

c) Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social: JOSÉ MESSIAS ALVES DE ARAÚJO, titular e MARCELO LUIZ RIBEIRO ARAÚJO, suplente.

II - do Setor Empresarial:

a) Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Tocantins - FECOMÉRCIO - TO: ITELVINO PISONI, titular e ANY SANDRA CUNHA MENDONÇA, suplente;

b) Federação das Indústrias do Estado do Tocantins - FIETO: ROBERTO PIRES, titular e JOSÉ ROBERTO FERNANDES, suplente;

III - da Sociedade Civil:

a) Conselho de Segurança e Nutricional do Estado do Tocantins - CONSEA/TO: DANIEL BARBOSA DOS SANTOS, titular e SALETE KLIN, suplente;

b) Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/TO: AMILSON RODRIGUES SILVA, titular e AGNALDO UMBERTO LEAL, suplente.

As Funções de Presidente e de Gerente do CD - FECOEP - TO ficam a cargo dos representantes da Secretaria de Estado da Fazenda, em conformidade com o §2º, art. 9º da Lei 3.015, da seguinte forma:

a) Presidente: SANDRO HENRIQUE ARMANDO

b) Gerente: MARA LÚCIA PINTO RABELLO DE CAMARGO.

O exercício do cargo de conselheiro no CD - FECOEP - TO é considerado de interesse público, não remunerado.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário da Fazenda, em Palmas, 28/04/2021.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2020**

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2020 da AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site: www.comprasgovernamentais.gov.br, para a empresa abaixo relacionada e classificada no certame, em conformidade com as descrições constantes em sua Proposta de Preço e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: HD3 COMERCIAL TÉCNICA EIRELI - EPP
CNPJ: 34.822.903/0001-70

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	04	UN	BOMBA DOSADORA DE PRODUTO QUÍMICO, TIPO DIAFRAGMA DE 02 CABEÇOTES, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: Vazão por cabeçote: 5,0 a 300 litros/h; Pressão mínima admissível: 1 Kgf/cm²; Pressão máxima admissível: 6,0 Kgf/cm²; Regime de dosagem: constante por cabeçote; Redutor de velocidade tipo coroa e rosca s/fim; Controle de vazão: Manual com ajuste independente para cada cabeçote, por sistema micrométrico de 0 a 100% na vazão com a bomba parada ou em funcionamento; Corpo (carcaça) em material metálico; Câmara de Bombeamento: Polipropileno e/ou Fibra de Carbono; Válvula de Retenção: Viton ou Neoprene; Bicos de Recalque e Sucção: Polipropileno e/ou Fibra de Carbono; Diafragma: Viton ou Neoprene; Tensão: Trifásica, 220/380 Volts, 60 Hz; Construção: Compacta e robusta; Peso: mínimo 25kg e máximo 40kg. APLICAÇÃO: A bomba dosadora será utilizada na aplicação de solução de cal hidratado a 10% e solução de hipoclorito de cálcio a 60% na captação das ETA - ATS.	GRABE	10.842,00	43.368,00
02	25	UN	BOMBA DOSADORA DE PRODUTO QUÍMICO, TIPO DIAFRAGMA DE 04 CABEÇOTES, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: Vazão por cabeçote: 5,0 a 300 litros/h; Pressão mínima admissível: 1 Kgf/cm²; Pressão máxima admissível: 6,0 Kgf/cm²; Regime de dosagem: constante por cabeçote; Redutor de velocidade tipo coroa e rosca s/fim; Controle de vazão: Manual com ajuste independente para cada cabeçote, por sistema micrométrico de 0 a 100% na vazão com a bomba parada ou em funcionamento; Corpo (carcaça) em material metálico; Câmara de Bombeamento: Polipropileno e/ou Fibra de Carbono; Válvula de Retenção: Viton ou Neoprene; Bicos de Recalque e Sucção: Polipropileno e/ou Fibra de Carbono; Diafragma: Viton ou Neoprene; Tensão: Trifásica, 220/380 Volts, 60 Hz; Construção: Compacta e robusta; Peso: mínimo 25kg e máximo 40kg. APLICAÇÃO: A bomba dosadora será utilizada na aplicação de solução de cal hidratado a 10%, solução de hipoclorito de cálcio a 60%, fluoreto de sódio e sulfato de alumínio ferroso na captação da ETA - ATS.	GRABE	20.577,40	514.435,00
03	02	UN	BOMBA DOSADORA DE PRODUTO QUÍMICO, TIPO DIAFRAGMA DE 04 CABEÇOTES, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: Vazão por cabeçote: 5,0 a 300 litros/h; Pressão mínima admissível: 1 Kgf/cm²; Pressão máxima admissível: 6,0 Kgf/cm²; Regime de dosagem: constante por cabeçote; Redutor de velocidade tipo coroa e rosca s/fim; Controle de vazão: Manual com ajuste independente para cada cabeçote, por sistema micrométrico de 0 a 100% na vazão com a bomba parada ou em funcionamento; Corpo (carcaça) em material metálico; Câmara de Bombeamento: Polipropileno e/ou Fibra de Carbono; Válvula de Retenção: Viton ou Neoprene; Bicos de Recalque e Sucção: Polipropileno e/ou Fibra de Carbono; Diafragma: Viton ou Neoprene; Tensão: Trifásica, 220/380 Volts, 60 Hz; Construção: Compacta e robusta; Peso: mínimo 25kg e máximo 40kg. APLICAÇÃO: A bomba dosadora será utilizada na aplicação de solução de cal hidratado a 10%, solução de hipoclorito de cálcio a 60%, fluoreto de sódio e sulfato de alumínio ferroso na captação da ETA - ATS.	GRABE	20.577,40	41.154,80
04	37	UN	AGITADOR VERTICAL LENTO, 220/380V, 344 RPM, EQUIPADO COM HASTE E HÉLICE PARAAGITAÇÃO, ACIONADO POR CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA DIRETA COM PROTEÇÃO TÉRMICA, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: Potência do Agitador: 0,5CV; Material da Haste: Aço inox; Diâmetro da Haste: 19mm a 25,4mm; Comprimento da Haste: 850mm a 1600mm; Hélice do Agitador: Aço inox; Diâmetro da Hélice: 150mm. APLICAÇÃO: Os agitadores serão utilizados para promover a mistura das soluções de produtos químicos, como por exemplo, solução de cal hidratado a 10%, solução de hipoclorito de cálcio a 60%, fluoreto de sódio e sulfato de alumínio ferroso.	GRABE	5.200,00	192.400,00
05	13	UN	AGITADOR VERTICAL LENTO, 220/380V, 344 RPM, EQUIPADO COM HASTE E HÉLICE PARAAGITAÇÃO, ACIONADO POR CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA DIRETA COM PROTEÇÃO TÉRMICA, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: Potência do Agitador: 0,5CV; Material da Haste: Aço inox; Diâmetro da Haste: 19mm a 25,4mm; Comprimento da Haste: 850mm a 1600mm; Hélice do Agitador: Aço inox; Diâmetro da Hélice: 150mm. APLICAÇÃO: Os agitadores serão utilizados para promover a mistura das soluções de produtos químicos, como por exemplo, solução de cal hidratado a 10%, solução de hipoclorito de cálcio a 60%, fluoreto de sódio e sulfato de alumínio ferroso.	GRABE	5.200,00	67.600,00
VALOR TOTAL						858.957,80

01. CONDIÇÕES GERAIS

Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

a) Os equipamentos deverão ser entregues na Agência Tocantinense de Saneamento (ATS), na Quadra 302 Norte, Av. NS 02, QI 11, Lts 01 e 02. CEP: 77.006-340, Palmas/TO, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sob supervisão do Fiscal do Contrato que será designado para este fim.

b) O prazo máximo para entrega dos equipamentos é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

1.3. Condições para Contratação:

O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues, quando for o caso.

As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2020.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, por depósito bancário na conta corrente da Contratada, contados a partir da data entrega, mediante atesto de Servidor designado pelo Gestor da Pasta.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresas abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com a Pregoeira e o Presidente da Agência Tocantinense de Saneamento.

Palmas - TO, 22 de março de 2021.

ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO
Pregoeira

ANTÔNIO DAVI GOVEIA JUNIOR
Presidente

Empresa: HD3 COMERCIAL TÉCNICA EIRELI - EPP

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, com base no Decreto nº 6.081/2020, do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 104/2020, da AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site: www.comprasgovernamentais.gov.br, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: SUELY VALQUIRIA JAGHER E SILVA DOMAREDZKY - EPP
CNPJ: 04.916.848/0001-16

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	03	m³	Segunda Camada: Seixo rolado, diâmetro 15,00 mm a 32,00 mm.	MONTENEGRO	1.600,00	4.800,00
VALOR TOTAL						4.800,00

Empresa: TRATAE INDÚSTRIA E COMÉRCIO PARA SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI - EPP - CNPJ: 17.920.464/0001-19

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	132	m³	Areia Nº 1: Areia para filtro, tamanho efetivo de 0,50 mm a 0,60 mm, coeficiente de uniformidade menor do que 1,6. A areia deverá ser limpa e livre de pó, barro, mica, argila e matéria orgânica. Deverão ser fornecidos laudos dos ensaios granulométricos, de solubilidade em ácido (HCL - 40%) e de massa específica, atendendo ao que determina a NBR - 11.799.	SIMONE PEDRAS	1.480,00	195.360,00
02	32	m³	Areia Nº 1: Areia para filtro, tamanho efetivo de 0,50 mm a 0,60 mm, coeficiente de uniformidade menor do que 1,6. A areia deverá ser limpa e livre de pó, barro, mica, argila e matéria orgânica. Deverão ser fornecidos laudos dos ensaios granulométricos, de solubilidade em ácido (HCL - 40%) e de massa específica, atendendo ao que determina a NBR - 11.799.	SIMONE PEDRAS	1.480,00	47.360,00
03	64	m³	Areia Nº 2: Areia para filtro, tamanho efetivo de 0,80 mm a 1,70 mm, coeficiente de uniformidade menor do que 1,6. A areia deverá ser limpa e livre de pó, barro, mica, argila e matéria orgânica. Deverão ser fornecidos laudos dos ensaios granulométricos, de solubilidade em ácido (HCL - 40%) e de massa específica, atendendo ao que determina a NBR - 11.799.	SIMONE PEDRAS	1.500,00	96.000,00
04	18	m³	Areia Nº 2: Areia para filtro, tamanho efetivo de 0,80 mm a 1,70 mm, coeficiente de uniformidade menor do que 1,6. A areia deverá ser limpa e livre de pó, barro, mica, argila e matéria orgânica. Deverão ser fornecidos laudos dos ensaios granulométricos, de solubilidade em ácido (HCL - 40%) e de massa específica, atendendo ao que determina a NBR - 11.799.	SIMONE PEDRAS	1.500,00	27.000,00
05	32	m³	Primeira Camada: Seixo rolado, diâmetro 32,00 mm a 61,00 mm.	SIMONE PEDRAS	1.468,00	46.976,00
06	33	m³	Segunda Camada: Seixo rolado, diâmetro 15,00 mm a 32,00 mm.	SIMONE PEDRAS	1.440,00	47.520,00
08	33	m³	Terceira Camada: Seixo rolado, diâmetro 3,00 mm a 6,00 mm.	SIMONE PEDRAS	1.490,00	49.170,00
09	01	m³	Terceira Camada: Seixo rolado, diâmetro 3,00 mm a 6,00 mm.	SIMONE PEDRAS	1.490,00	1.490,00
VALOR TOTAL						510.876,00

VALOR TOTAL: R\$ 515.676,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

a) Os materiais deverão ser entregues, conforme solicitação, convenientemente embalados, na SEDE da ATS na quadra 302 Norte, Av. NS 02, QI 11, Lt 01 e 02. CEP: 77.006-340 - PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS TOCANTINS, sem qualquer custo adicional.

b) O prazo de entrega será até 30 (trinta) dias úteis, após a assinatura do contrato e/ou recebimento da nota de empenho.

1.3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

c) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22, do Decreto 6.081/2020.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento da Nota Fiscal, por meio de crédito em conta bancária, após efetiva emissão das notas fiscais e comprovação quanto à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, condicionado ao atesto do fiscal do setor responsável.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, as empresas abaixo descritas, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a Pregoeira e o Presidente da Agência Tocantinense de Saneamento.

Palmas - TO, 15 de fevereiro de 2021.

DORCELINA MARIA TEIXEIRA
Pregoeira

ANTÔNIO DAVI GOVEIA JÚNIOR
Presidente

Empresas:

SUELY VALQUIRIA JAGHER E SILVA DOMAREDZKY - EPP

TRATAE INDÚSTRIA E COMÉRCIO PARA SANEAMENTO
AMBIENTAL EIRELI - EPP

ANEXO A ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
COMPASNET Nº 0104/2020

FORNECEDORES QUE ADERIRAM À ATA DE CADASTRO RESERVA:

Empresa: V. G. CEZAR & FILHA LTDA - EPP
CNPJ: 26.889.121/0001-20

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	132	m³	Areia Nº 1: Areia para filtro, tamanho efetivo de 0,50 mm a 0,60 mm, coeficiente de uniformidade menor do que 1,6. A areia deverá ser limpa e livre de pó, barro, mica, argila e matéria orgânica. Deverão ser fornecidos laudos dos ensaios granulométricos, de solubilidade em ácido (HCL - 40%) e de massa específica, atendendo ao que determina a NBR - 11.799.	1.480,00	195.360,00
02	32	m³	Areia Nº 1: Areia para filtro, tamanho efetivo de 0,50 mm a 0,60 mm, coeficiente de uniformidade menor do que 1,6. A areia deverá ser limpa e livre de pó, barro, mica, argila e matéria orgânica. Deverão ser fornecidos laudos dos ensaios granulométricos, de solubilidade em ácido (HCL - 40%) e de massa específica, atendendo ao que determina a NBR - 11.799.	1.480,00	47.360,00

03	64	m³	Areia Nº 2: Areia para filtro, tamanho efetivo de 0,80 mm a 1,70 mm, coeficiente de uniformidade menor do que 1,6. A areia deverá ser limpa e livre de pó, barro, mica, argila e matéria orgânica. Deverão ser fornecidos laudos dos ensaios granulométricos, de solubilidade em ácido (HCL - 40%) e de massa específica, atendendo ao que determina a NBR - 11.799.	1.500,00	96.000,00
04	18	m³	Areia Nº 2: Areia para filtro, tamanho efetivo de 0,80 mm a 1,70 mm, coeficiente de uniformidade menor do que 1,6. A areia deverá ser limpa e livre de pó, barro, mica, argila e matéria orgânica. Deverão ser fornecidos laudos dos ensaios granulométricos, de solubilidade em ácido (HCL - 40%) e de massa específica, atendendo ao que determina a NBR - 11.799.	1.500,00	27.000,00
06	33	m³	Segunda Camada: Seixo rolado, diâmetro 15,00 mm a 32,00 mm.	1.440,00	47.520,00
VALOR TOTAL					R\$ 413.240,00

Empresa: TRATAE INDÚSTRIA E COMÉRCIO PARA SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI - EPP - CNPJ: 17.920.464/0001-19

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
07	03	m³	Segunda Camada: Seixo rolado, diâmetro 15,00 mm a 32,00 mm.	1.600,00	4.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.800,00

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021 da AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site: www.comprasgovernamentais.gov.br, para a empresa abaixo relacionada e classificada no certame, em conformidade com as descrições constantes em sua Proposta de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresas: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL 12 MESES (R\$)
1	01	SERV	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento da manutenção (preventiva e corretiva), através de cartão magnético utilizando sistema via WEB próprio da contratada, por meio de suas empresas credenciadas para operar via cartão o fornecimento de peças de reposição, materiais e mão de obra, com o objetivo de atender a frota de veículos oficiais e maquinários: motocicletas, caminhões, perfuratriz e compressor da perfuratriz da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, COMPREENDENDO: Item 01 - Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários.	69.074,04
			Item 02 - Fornecimentos de peças.	215.605,08
			Item 03 - Taxa de Administração	0,00%
			Item 04 - Percentual de desconto a ser aplicado sobre o valor das peças e serviços	26%
			Valor Total dos Serviços ---->	
		Valor Total das Peças ---->	215.605,08	
		Valor Total dos Serviços e das Peças---->	284.679,12	
		Valor Taxa de Administração em R\$ ---->	-	
		Valor Total das Peças e Serviços de Manutenção Deduzido o Percentual de Desconto ----->	210.662,54	
		Valor Total + Taxa de Administração (12 meses)---->	210.662,54	

01. CONDIÇÕES GERAIS

Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de execução dos serviços

a) A Contratada deverá ter estabelecimentos credenciados nos locais discriminados no item 05, sub item 5.1 do Termo de Referência.

Alvorada	Araguaçu	Araguaina
Araguatins	Arapoema	Arraias
Augustinópolis	Colinas	Dianópolis
Figueirópolis	Formoso do Araguaia	Guaraí
Gurupi	Marianópolis	Miracema
Miranorte	Natividade	Palmas
Palmeirópolis	Paraiso do Tocantins	Paraná
Pedro Afonso	Porto Nacional	Taguatinga
Tocantinópolis	Xambioá	

b) A Contratada deverá implantar o sistema em todas as bases operacionais da ATS no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato, conforme cronograma estimativo definido pela Contratante.

1.3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, contados após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

c) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2020.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados após o aceite do fiscal do contrato.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com a Pregoeira e o Presidente da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS.

Palmas - TO, 16 de março de 2021.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira

ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR
Presidente

COMISSÃO DE FIXAÇÃO DE METAS

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a fixação da meta global de arrecadação do ICMS para a Secretaria da Fazenda, referente ao mês de maio de 2021.

A COMISSÃO DE FIXAÇÃO DE METAS, instituída nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei nº 1.209, de 21 de fevereiro de 2001 e composta na conformidade do parágrafo único do art. 8º do Decreto nº 5.164, de 8 de dezembro de 2014, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 1.209/2001, e o art. 8º do Decreto nº 5.164/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar a meta global de arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS para o mês de maio de 2021 em R\$ 251.494.641,23.

Parágrafo único. A meta de arrecadação foi calculada conforme parágrafo único, art. 3º da Lei nº 1.209/2001, combinado com o art. 8º do Decreto nº 5.164, de 8 de dezembro de 2014.

Art. 2º A meta global de arrecadação do ICMS poderá ser revista até 17 de maio de 2021, considerando:

I - a deterioração recente das variáveis que fundamentam a sua mensuração, devido à pandemia pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

II - o Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela COVID-19 (novo Coronavírus) - Codificação Brasileira de Desastre 1.5.1.1.0.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2021.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário da Fazenda

ANTÔNIO TEIXEIRA BRITO FILHO
Respondendo pelo expediente da
Assessoria Técnica Fazendária
Portaria Sefaz nº 221/2021/GABSEC,
de 29/03/2021.

HELDER FRANCISCO
DOS SANTOS
Superintendente de
Administração Tributária

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO

PORTARIA/SEINF Nº 069/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

A SECRETÁRIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO - SEINF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 1.969 - NM, de 13 de agosto de 2019,

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a PORTARIA 129 SEINF, que trata da designação do fiscal de obra do Convênio nº 390/2018, cujo objetivo é o Calçamento de Rua na Zona Urbana em Alvorada - TO.

Onde se lê: Designar o servidor Rafael Alves Poerschke, engenheiro nº funcional 11664029-1, para exercer a função de Fiscal do Convênio nº 390/2018, cujo objetivo é o Calçamento de Rua na Zona Urbana em Alvorada - TO.

Leia-se: Designar a servidora Renata Peixoto Daher, engenheira nº funcional 115241189, para exercer a função de Fiscal Titular do Convênio nº 390/2018, cujo objetivo é o Calçamento de Rua na Zona Urbana em Alvorada - TO.

GABINETE DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS em Palmas, capital do Estado, aos 13 dias do mês de abril de 2021.

JULIANA PASSARIN
Secretária

PORTARIA/SEINF Nº 071/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

A SECRETÁRIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO - SEINF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 1.969 - NM, de 13 de agosto de 2019,

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a PORTARIA 131 SEINF, de 13 de agosto de 2020, que trata da designação do fiscal de obra do Convênio nº 234/2019, firmado com Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito, cujo objeto é Pavimentação de Vias Urbanas em Bloquetes do Município de Carrasco Bonito - TO.

Onde se lê: Designar o servidor, Rafael Alves Poerschke, engenheiro nº funcional 11664029-1, para exercer a função de Fiscal do Convênio nº 234/2019, firmado com Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito, cujo objeto é Pavimentação de Vias Urbanas em Bloquetes do Município de Carrasco Bonito - TO

Leia-se: Designar a servidora Elisangela Monteiro Carvalho, engenheira, nº funcional 11696745-1, para exercer a função de Fiscal Titular do Convênio nº 234/2019, firmado com Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito, cujo objeto é Pavimentação de Vias Urbanas em Bloquetes do Município de Carrasco Bonito - TO

GABINETE DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS em Palmas, capital do Estado, aos 13 dias do mês de abril de 2021.

JULIANA PASSARIN
Secretária

PORTARIA/SEINF Nº 072/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

A SECRETÁRIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO - SEINF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 1.969 - NM, de 13 de agosto de 2019,

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a PORTARIA 33 SEINF, de 20 de janeiro de 2020 que trata da designação do fiscal de obra do Convênio nº 232/2019, Processo nº 2019/37000/000455, firmado com a Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia, cujo objeto é Recuperação de malha asfáltica, calçadas e meio fio do Parque de Exposição do Município de Formoso do Araguaia - TO.

Onde se lê: Designar o servidor Rafael Alves Poerschke, engenheiro, nº funcional 11664029-1, para exercer a função de Fiscal do Convênio nº 232/2019, firmado com a Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia, cujo objeto é Recuperação de malha asfáltica, calçadas e meio fio do Parque de Exposição do Município de Formoso do Araguaia - TO

Leia-se: Designar o servidor, Adriano Macedo Maia engenheiro Civil nº funcional 591455-6, para exercer a função de Fiscal titular do Convênio nº 232/2019, firmado com a Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia, cujo objeto é Recuperação de malha asfáltica, calçadas e meio fio do Parque de Exposição do Município de Formoso do Araguaia - TO

GABINETE DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS em Palmas, capital do Estado, aos 13 dias do mês de abril de 2021.

JULIANA PASSARIN
Secretária

PORTARIA/SEINF Nº 073/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

A SECRETÁRIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO - SEINF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 1.969 - NM, de 13 de agosto de 2019,

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a PORTARIA 135/2020 SEINF, de 13 de Agosto de 2020, que objetiva a celebração de convênio referente à Calçamento de vias públicas no município de Lagoa da Confusão-TO.

Onde se lê: Designar o servidor Rafael Alves Poerschke, engenheiro, nº funcional 11664029-1, para exercer a função de Fiscal do Convênio nº 364/2018, cujo objeto é o Calçamento de vias públicas no município de Lagoa da Confusão-TO.

Leia-se: Designar o servidor Adriano Macedo Maia, engenheiro Civil nº funcional 591455-6, para exercer a função de Fiscal Titular do Convênio nº 364/2018, cujo objeto é o Calçamento de vias públicas no município de Lagoa da Confusão-TO.

GABINETE DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS em Palmas, capital do Estado, aos 13 dias do mês de abril de 2021.

JULIANA PASSARIN
Secretária

PORTARIA/SEINF Nº 074/2021, DE 13 ABRIL DE 2021.

A SECRETÁRIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO - SEINF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 1.969 - NM, de 13 de agosto de 2019,

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a PORTARIA 114 SEINF, 29 de maio de 2020, que trata da designação do fiscal de obra do Convênio nº 202/2019, Processo 2019/37000/000305, firmado com Prefeitura Municipal de Wanderlândia, cujo objeto é o Recapeamento Asfáltico nas Zonas Urbanas do Município de Wanderlândia- TO.

Onde se lê: Designar o servidor Rafael Alves Poerschke, engenheiro, nº funcional, 11664029-1, para exercer a função de Fiscal do Convênio nº 202/2019, Processo 2019/37000/000305, firmado com Prefeitura Municipal de Wanderlândia, cujo objeto é o Recapeamento Asfáltico nas Zonas Urbanas do Município de Wanderlândia- TO.

Leia-se: Designar a servidora Elisangela Monteiro Carvalho, engenheira civil, nº funcional, 111696745-1, como fiscal titular do Convênio nº 202/2019, Processo 2019/37000/000305, firmado com Prefeitura Municipal de Wanderlândia, cujo objeto é Recapeamento Asfáltico nas Zonas Urbanas do Município de Wanderlândia- TO.

GABINETE DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS em Palmas, capital do Estado, aos 13 dias do mês de abril de 2021.

JULIANA PASSARIN
Secretária

PORTARIA/SEINF Nº 75/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

A SECRETÁRIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO - SEINF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 1.969 - NM, de 13 de agosto de 2019,

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a PORTARIA 130 SEINF, de 13 de agosto de 2020, que trata da designação do fiscal de obra do Convênio nº 363/2018, firmado com a Processo nº 2018/37000/000244, firmado com o município de Bernardo Sayão, cujo objeto é Pavimentação Asfáltica do município de Bernardo Sayão.

Onde se lê: Designar a servidor Rafael Alves Poerschke, engenheiro civil, nº funcional 11664029-1, para exercer a função de Fiscal do Convênio nº 363/2018, firmado com o município de Bernardo Sayão, cujo objeto é Pavimentação Asfáltica do município de Bernardo Sayão.

Leia-se: Designar a servidora, Renata Peixoto Daher engenheira Civil nº funcional 115241189 para exercer a função de Fiscal titular do Convênio nº 363/2018, firmado com o município de Bernardo Sayão, cujo objeto é Pavimentação Asfáltica do município de Bernardo Sayão.

GABINETE DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS em Palmas, capital do Estado, aos 15 dias do mês de abril de 2021.

JULIANA PASSARIN
Secretária

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2020

PROCESSO: 2020/37000/000092.

CONTRATO: 022/2020.

CONTRATANTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - Seinf.

CONTRATADA: Claro S.A.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência e alteração de valor alusivo ao índice de reajuste IST de 7,52% (sete vírgula cinquenta e dois por cento) do contrato em epígrafe, referente à prestação de serviços de telefonia fixa e internet, que atende as necessidades desta Secretaria.

VALOR: R\$ 3.200,44 (três mil, duzentos reais e quarenta e quatro centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 370100.04.122.1100.2203.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40

FONTE: 0100.

FIRMADO EM: 20/04/2021

SIGNATÁRIOS: Juliana Passarin pela Contratante e Melisanda Maris Ferreira da Silva Horta pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2019/37000/000122

CONVÊNIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº: 000236/2019

ADITIVO N: 6º Prorrogação da Cláusula Suspensiva - Subcláusula Terceira, constante da Cláusula Sétima - Da Liberação e da Aplicação dos Recursos por 120 (cento e vinte dias).

CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do Estado do Tocantins

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO

OBJETO: Cobertura da Quadra Poliesportiva da Praça do Pequi em Colinas do Tocantins/TO

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2021

VIGÊNCIA: 22/08/2021

SIGNATÁRIOS: Juliana Passarin - Concedente

Josemar Carlos Casarin - Conveniente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2021/38960/000330**

A Comissão Permanente de Licitação da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Estadual 6.081/2020, registra a Intenção de Registro de Preços da(o) Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento, sob demanda de serviço, de máquinas pesadas, tratores e caminhões, com operador/motorista e com combustível para atender necessidades das 07 residências rodoviárias, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Estudo Técnico Preliminar

III - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

IV - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: cpl@seinf.to.gov.br.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitação de Obras e Serviços Públicos da SEINF-TO, sito na Rodovia TO-010, Km 01, Lote 11, Setor Leste, Área Verde, 1ª Etapa, CEP: 77.001-970, Palmas/TO.

Palmas/TO, 27 de abril de 2021.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS****PORTARIA-SEMARH Nº 51, DE 27 DE ABRIL DE 2021.**

A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na conformidade do Decreto Estadual nº 6.237, de 31 de março de 2021, publicado na Edição nº 5.819 do Diário Oficial do Estado, e Portaria SEFAZ nº 610/2020/GABSEC, de 2 de julho de 2020,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2021/39000/000011, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para a elaboração do Projeto da rede lógica e elétrica da sede da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme justificativa acostada aos autos,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 06/2021, exarado pela Assessoria Jurídica desta Pasta,

CONSIDERANDO o Informe Técnico da Secretaria de Infraestrutura e Cidades e Habitação, declarando a impossibilidade de desenvolver o projeto pretendido (fls. 5 e 6),

CONSIDERANDO a permissão contida no art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o Procedimento Licitatório para efetivação da despesa solicitada em favor da empresa MIGMA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 22.205.775-0001-36, no valor de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 27 dias do mês de abril de 2021.

MIYUKI HYASHIDA
Secretária

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

DECISÃO COEMA/TO Nº 12, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre recurso interposto no âmbito do Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA-TO, em desfavor do auto de infração nº 139436, lavrado pelo NATURATINS.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - COEMA/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 1.789, de 15 de maio de 2007, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, inciso IV do art. 1º e alínea "a" do inciso XII art. 2º, publicado no DOE nº 4.232, de 10 de outubro de 2014, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do art. 2º da Lei nº 1.789, de 2007, que prevê a competência do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA para decidir, como última instância administrativa em grau de recurso, sobre as decisões do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS,

D E C I D E:

Art. 1º HOMOLOGAR, de acordo com a decisão da 62ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA/TO, o Parecer COEMA/CTPAJ Nº 16/2020, sob SGD nº 2020/39009/0006837, constante aos autos 2020/39001/000025, referente ao recurso interposto pelo recorrente Manoel Messias de Freitas, em virtude do Auto de Infração nº 139436, Processo Administrativo nº 2382-2015-F, gerado no Sistema de Gestão Ambiental - SIGA do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, e analisado previamente pela Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos - CTPAJ, que se manifestou pela manutenção do referido auto, bem como do valor da multa aplicada em todos os seus termos, dando-lhe improvidamento ao recurso interposto.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 22 de abril de 2021.

MIYUKI HYASHIDA
Presidente do COEMA/TO

MARLI TERESINHA DOS SANTOS
Secretária Executiva do COEMA/TO

DECISÃO COEMA/TO Nº 13, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre recurso interposto no âmbito do Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA-TO, em desfavor do auto de infração nº 127878, lavrado pelo NATURATINS.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - COEMA/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 1.789, de 15 de maio de 2007, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno art. 2º, incisos IV, XII, alínea "a" e XIV, publicado no DOE nº 4.232, de 10 de outubro de 2014, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do art. 2º da Lei nº 1.789, de 2007, que prevê a competência do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA para decidir, como última instância administrativa em grau de recurso, sobre as decisões do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS,

D E C I D E:

Art. 1º HOMOLOGAR, de acordo com a decisão da 62ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA/TO, o Parecer COEMA/CTPAJ Nº 18/2020, sob SGD nº 2020/39009/006846, constante aos autos 2020/39001/000033, referente ao recurso interposto pelo recorrente GRACIOSA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, em virtude do Auto de Infração nº 127878, Processo Administrativo nº 4436-2015-F/NATURATINS, e analisado previamente pela Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos - CTPAJ, que manifestou pela manutenção do referido auto, bem como do valor da multa aplicada em todos os seus termos, dando-lhe improvidamento ao recurso interposto.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 22 de abril de 2021.

MIYUKI HYASHIDA
Presidente do COEMA/TO

MARLI TERESINHA DOS SANTOS
Secretária Executiva do COEMA/TO

SECRETARIA DA SAÚDE

NOTIFICAÇÃO - 68/2021/SES/NDJ

AO LABORATÓRIO NOVO NORDISK DO BRASIL
Av. Francisco Matarazzo, 1350, 1º andar - Torre II - Água Branca São Paulo - SP, CEP: 05.001-100
E-mail: sac.br@novonordisk.com

Em atenção ao Processo Administrativo nº 2021/30550/001735, que tem como objeto a aquisição de medicamento destinado ao atendimento de GABRIEL CAÑIZO LEÃO, conforme Termo de Referência nº 74/2021/SES/NDJ, informamos que foi realizada cotação, com envio de e-mails aos fornecedores e fabricantes, porém nenhum destes forneceu propostas em acordo com a Tabela CMED. Em razão disso, não foi possível fazer a aquisição do medicamento INSULINA DEGLUDECA para atender ao referido Paciente.

Em que pese o direito à saúde não esteja previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o *caput* do artigo 5º da Constituição Federal garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no artigo 23 da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Portanto, a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação em garantir e efetivar esse direito, e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos ao Paciente.

Assim sendo, por se tratar de Determinação Judicial imposta ao Estado do Tocantins, que fixou multa diária, bem como adoção de bloqueio de verbas do Estado em valor suficiente para custear o procedimento pleiteado pela Paciente, sem prejuízos das sanções penais cabíveis pelo descumprimento de ordem judicial e omissão de socorro, e considerando que a empresa LABORATÓRIO NOVO NORDISK DO BRASIL fornecedor de medicamentos para atendimento aos Hospitais Públicos de Referência do Estado do Tocantins e Demandas Judiciais.

Assim, conforme Tabela CMED, não apresentou proposta válida, NOTIFICAMOS a mesma para que:

a) Apresente proposta válida, ou seja, valores dentro dos parâmetros estabelecidos pela Tabela CMED, e ainda forma de pagamento por Nota de Empenho, para aquisição dos medicamento INSULINA DEGLUDECA conforme descrição abaixo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de comunicação aos Órgãos de controle, ao juízo que determinou a compra dos medicamentos e de outras medidas administrativas e judiciais que se fizerem necessárias para aquisição dos medicamentos.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO / DENOMINAÇÃO GENÉRICA
1.	15	CANETA 3 ML	INSULINA DEGLUDECA 100 MG/ML

Publique-se esta Notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir do Aviso de Recebimento via Correios.

Palmas/TO, 26 de Abril de 2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PROCESSO Nº: 2020.30550.0006856
CONTRATO Nº 022/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato Governamental de nº 1.478 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361, em 21/05/2019, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no §8º do artigo 65 da Lei nº 8666/93 e Decreto nº 6.046, de 10 de fevereiro de 2020, o qual dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo Estadual no ano de 2020, resolve APOSTILAR o Contrato nº 022/2019, constante no bojo dos autos nº 2020.30550.0006856, celebrado entre a Secretaria da Saúde e a EMPRESA CONSTRUTORA LDN LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.916.280/0001-40, pelo processo em epígrafe que tem como a CONTRATAÇÃO INTEGRADA de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra e material para execução de levantamento cadastral e análise da estrutura de concreto armado, por meio de ensaios não destrutivos - END em concreto e aço (carbonatação/escletmetria/ultrassom/pacommetria), inspeção nas faculdades e os respectivos resultados demonstrados através de laudo técnico das estruturas, elaboração dos projetos executivos de reforços da estrutura, elaboração dos projetos executivos para reforma e adequação, e execução da obra de reforma e adequação do edifício que abrigará a Unidade de Oncologia do Hospital Regional de Araguaína - UNACON/HRA, com a finalidade de registrar reajuste contratual, consoante disposto na "CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REAJUSTES", e nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, para reajuste de 8,4814% no objeto do contrato, baseado no INCC - FGV, no valor correspondente de R\$ 91.976,42 (Noventa e um mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos), conforme cálculo acostado, fls. 180 e Memorando nº 767/2020/SES/SADM/DAEES (SGD: 2020/30550/131290), fls. 173/175, no bojo dos autos do Processo nº 2020.30550.0006856.

A despesa resultante da execução deste contrato, no que diz respeito ao reajuste pretendido, correrá à conta da classificação orçamentária consignada no Programa de Trabalho: 10.302.1165.3099, elemento de despesa: 33.90.39, fonte: 102, conforme Solicitação de Compras - Serviços/Materiais nº 611/2021, fls. 195.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, Palmas, Capital do Estado do Tocantins aos 26 dias do mês de abril do ano de 2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 022/2019, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA CONSTRUTORA LDN LTDA.

Pelo presente instrumento, O ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, representada por seu Secretário, LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI, brasileiro, nomeado Secretário da Saúde pelo Ato Governamental de nº 1.478 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361, em 21/05/2019, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUTORA LDN LTDA, devidamente qualificada no Termo do Contrato nº 022/2019 do Processo nº 2020.30550.0006856, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO INTEGRADA de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra e material para execução de levantamento cadastral e análise da estrutura de concreto armado, por meio de ensaios não destrutivos - END em concreto e aço (carbonatação/escletmetria/ultrassom/pacommetria), inspeção nas faculdades e os respectivos resultados demonstrados através de laudo técnico das estruturas, elaboração dos projetos executivos de reforços da estrutura, elaboração dos projetos executivos para reforma e adequação, e execução da obra de reforma e adequação do edifício que abrigará a Unidade de Oncologia do Hospital Regional de Araguaína - UNACON/HRA, neste ato representado por quem de direito, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO, sob a forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

O presente instrumento tem como objeto a alteração do Contrato nº 022/2019, conforme considerações abaixo:

I. DA SUPRESSÃO

Suprime-se do Contrato o valor pecuniário de R\$ 77.806,19 (Setenta e sete mil, oitocentos e seis reais e dezenove centavos), correspondente ao percentual 2,14% do valor do contrato.

II. DO ACRÉSCIMO

Fica acrescido ao Contrato o valor de R\$ 827.713,30 (Oitocentos e vinte e sete mil, setecentos e treze reais e trinta centavos), o que representa o percentual de 22,72% do valor do Contrato.

Desta forma, diante das mencionadas alterações, o contrato supramencionado no valor R\$ 3.642.804,41 (Três milhões, seiscentos e quarenta e dois mil e oitocentos e quatro reais e sessenta e um centavos), passará ao montante total de R\$ 4.392.711,72 (Quatro milhões, trezentos e noventa e dois mil, setecentos e onze reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante da execução deste contrato, no que diz respeito ao acréscimo e supressão pretendidos, correrá à conta da classificação orçamentária consignada no Programa de Trabalho: 10.302.1165.3099, elemento de despesa: 33.90.39, fonte: 102 e 220, no valor de R\$ 749.907,11 (Setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e sete reais e onze centavos), conforme Solicitação de Compras - Serviços/Materiais nº 734/2021, fls. 273.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BASE LEGAL

O presente Termo de Aditamento tem amparo legal nas disposições contidas no art. 9º, §4º, inciso II, da Lei nº 12.462/2011 c/c artigo 58, inciso I, e artigo 65, inciso I, alínea "a" e "b" e inciso II, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Termo de Aditamento no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou da interpretação deste Termo Aditivo é o da Capital do Estado do Tocantins.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai a seguir assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Palmas/TO, 27 de abril de 2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário da Saúde
Contratante

CONSTRUTORA LDN LTDA
Contratada

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 46/2020

PROCESSO: 2020.30550.007471
CREDENCIANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES
CREDENCIADA: TECNOMÉDICA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO ALTERAR A CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA - DO CONTRATO Nº 46/2020, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:
FICA O CONTRATO PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGÊNCIA A SER DE 27/04/2021 ATÉ 27/04/2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113
FONTES: 250
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39
VALOR: R\$ 131.400,00 (CENTO E TRINTA E UM MILE QUATROCENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2021
SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - P/CREDENCIANTE
TECNOMÉDICA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA - P/CREDENCIADA

COMISSÃO DE SELEÇÃO

EDITAL/SES/SGPES Nº 09, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

REABERTURA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA APOIADOR-FACILITADOR, APOIADOR-TUTOR E APOIADOR PEDAGÓGICO DA FORMAÇÃO DE APOIADORES PARA O ACOLHIMENTO EM REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE (API-ARAS)

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante competência disposta na Portaria SES/GABSEC nº 184, de 11 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5810, de 17 de março de 2021, considerando a estratégia e os recursos oriundos do Ministério da Saúde, com a finalidade específica de financiamento da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde - PNEPS, conforme o Parecer Crepes 01/2021, torna pública a REABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA APOIADOR-FACILITADOR, APOIADOR-TUTOR E APOIADOR PEDAGÓGICO DA FORMAÇÃO DE APOIADORES PARA O ACOLHIMENTO EM REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE (API-ARAS), operacionalizado pela Diretoria da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes - ETSUS/Gerência de Educação Permanente do SUS e Diretoria de Regulação, Monitoramento e Avaliação do Trabalho na Saúde/DRMAT/Assessoria de Humanização, de acordo com as disposições contidas neste Edital, a saber:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Seleção será regida por este Edital, sendo executado pela Diretoria da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes e Diretoria de Regulação, Monitoramento e Avaliação do Trabalho na Saúde, com base na Portaria SES nº 352, de 23 de maio de 2017 e pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria SESA/GABSEC nº 184, de 11 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5810, de 17 de março de 2021.

2. OBJETIVO

2.1 Este processo tem como objetivo selecionar apoiadores-facilitadores, apoiadores-tutores e apoiador-pedagógico para atuar na Formação de Apoiadores para o Acolhimento em Redes de Atenção à Saúde (Apl-ARAS), operacionalizado pela Diretoria da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes (DETSUS) e Diretoria de Regulação, Monitoramento e Avaliação do Trabalho na Saúde/DRMAT, por meio da Gerência de Educação Permanente do SUS/GEPSUS e Assessoria de Humanização.

3. DO CURSO, CARGA HORÁRIA, MODALIDADE, LOCAL DE EXECUÇÃO E ESTRUTURA CURRICULAR

3.1 A Formação de Apoiadores para o Acolhimento em Redes de Atenção à Saúde (Apl-ARAS), será realizada na modalidade semipresencial (ensino híbrido), contudo, considerando as medidas impostas pela pandemia da COVID-19, os momentos presenciais serão realizados na modalidade de Ensino Remoto, por meio de plataformas digitais adotadas pela ETSUS, como Google Meet e Youtube.

3.2 O Ensino a Distância/EAD será por meio da Plataforma Moodle/ETSUS.

3.3 A carga Horária total é de 84 horas, distribuídas em 04 (quatro) módulos, conforme descrito nos Quadros 1 e 2 deste Edital.

3.4 O ensino remoto substitui as aulas presenciais com o auxílio de plataformas digitais com interação dos facilitadores em tempo real com a turma (momentos síncronos).

3.5 O Ensino a Distância/EAD é realizado por meio da Plataforma Moodle com tutoria constante aos discentes (momentos assíncronos).

QUADRO 1: Carga horária do Curso, modalidade e local de execução

CURSO	MODALIDADE	CARGA TOTAL HORÁRIA DO CURSO	LOCAL DE EXECUÇÃO
Formação de Apoiadores para o Acolhimento em Redes de Atenção à Saúde (Apl-ARAS),	Semipresencial - aulas remotas e EAD	84 horas, sendo 44 horas de ensino remoto e 40 horas EAD.	Google Meet e Plataforma Moodle.

QUADRO 2: Estrutura curricular do curso

MÓDULO	EIXO TEMÁTICO	CARGA HORÁRIA TOTAL
MÓDULO I - O APOIO COMO POTÊNCIA DE INTERVENÇÃO NA REALIDADE	Apoio, Formação e Intervenção Planejamento, Monitoramento e Avaliação	22 h (sendo, 12h remotas e 10h EAD)
MÓDULO II: O APOIO E A SAÚDE DO TRABALHADOR DO SUS	Valorização do Trabalho em Saúde e do Trabalhador do SUS	20 h (sendo, 10h remotas e 10h EAD)
MÓDULO III - O APOIO E OS MODELOS DE ATENÇÃO: ACOLHENDO NA LÓGICA DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE	Acolhimento como diretriz e dispositivos associados na produção das práticas de saúde Determinantes sociais (DSS) e populações vulneráveis	22 h (sendo, 12h remotas e 10h EAD)
MÓDULO IV- CONSTRUINDO EIXOS AVALIATIVOS E INDICADORES DE REFERÊNCIA PARA O APOIO INSTITUCIONAL	Eixos avaliativos e indicadores	20 h (sendo, 10h remotas e 10h EAD)
CARGA HORÁRIA DE ENSINO REMOTO		44h
CARGA HORÁRIA EAD		40h
CARGA HORÁRIA TOTAL		84 h

4. DAS VAGAS, FUNÇÃO, REQUISITO DE ACESSO, DESCRIÇÃO, ATIVIDADES E REMUNERAÇÃO.

4.1 A atividade de Apoiador-tutor consiste em: planejamento, incluindo a participação nas oficinas pedagógicas do curso, desenvolvimento, execução e avaliação dos processos de aprendizagem, acompanhamento por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (Moodle) de todos os momentos do processo formativo, construção e disponibilização do material didático-pedagógico, se necessário, elaboração de relatórios parciais e final de curso e instrumentos pedagógicos. Cada Apoiador-Tutor acompanhará 10 discentes ao longo do curso, incluindo tutoria na Plataforma Moodle (momento assíncrono), para a realização das atividades de Educação Permanente no Território e participar dos momentos remotos/síncronos (Google Meet, Youtube ou outra plataforma digital designada pela ETSUS).

4.2 A atividade de Apoiador-facilitador consiste em: planejamento, incluindo a participação nas oficinas pedagógicas do curso, desenvolvimento, execução e avaliação dos processos de aprendizagem nos módulos específicos, construção e disponibilização do material didático-pedagógico, se necessário, elaboração de relatórios dos módulos e instrumentos pedagógicos; facilitar os conteúdos à turma Apl-ARAS (60 discentes), de acordo com o(s) módulo(s) a que foi selecionado, na modalidade de Ensino Remoto (síncrono), por meio de plataformas digitais (Google Meet, Youtube ou outra plataforma digital designada pela ETSUS).

4.3 A atividade de Apoiador-pedagógico se caracteriza em realizar um trabalho contínuo e sistemático de suporte teórico e metodológico aos apoiadores/formadores e, indiretamente, aos apoiadores/discentes, no que se refere aos processos grupais e institucionais desencadeados pelo Plano de Intervenção, na construção e elaboração do Plano de Intervenção propriamente dito e nas demais atividades do Processo Formativo. Consiste também no planejamento, monitoramento e avaliação das oficinas pedagógicas, junto ao Núcleo Coordenador do curso, bem como na elaboração de material didático, se necessário, conforme atribuições descritas no Quadro 03 deste Edital.

4.4 São ofertadas o total de 11 vagas, destinadas a compor o quadro de Apoiadores-tutores, Apoiadores-facilitadores e Apoiador-pedagógico do curso, de acordo com cada função, conforme especificado no Quadro 3.

4.5 O(a) candidato(a) no ato da inscrição deverá fazer opção por apenas 01 função. A indicação de mais de uma função do edital implicará no cancelamento da inscrição.

4.6 O(a) candidato(a) à vaga de Apoiador-facilitador poderá se candidatar para mais de um módulo do curso, conforme Quadro 2, item 3.1 deste edital.

4.7 Poderão se inscrever no processo seletivo, profissional de nível superior, com vínculo federal, estadual ou municipal e demais requisitos de acesso por função pretendida, conforme descrito no Quadro 3 deste Edital.

QUADRO 3 - Função, requisito de acesso, descrição, remuneração e número de vagas

FUNÇÃO	REQUISITO DE ACESSO	PERFIL ESPERADO DO(A) CANDIDATO(A)	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	REMUNERAÇÃO (VALOR DA HORA AULA)	NÚMERO DE VAGAS
Apoiador-tutor	Profissional de nível superior, servidor público municipal, estadual ou federal, com atuação no SUS.	Atuação no SUS, preferencialmente com formação e vivência em Apoio Institucional; experiência em processos educacionais em saúde nas modalidades presenciais e EAD, preferencialmente relacionados às Políticas Nacionais de Humanização, Educação Permanente em Saúde, Redes de Atenção à Saúde, Acolhimento e Micropolítica da Gestão do Trabalho em Saúde.	Planejamento, incluindo a participação nas oficinas pedagógicas do curso, desenvolvimento, execução e avaliação dos processos de aprendizagem, acompanhamento por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (Moodle) de todos os momentos do processo formativo, construção e disponibilização do material didático-pedagógico, se necessário, elaboração de relatórios parciais e final de curso e instrumentos pedagógicos. Cada Apoiador-Tutor acompanhará 10 discentes ao longo do curso, incluindo tutoria na Plataforma (momento assíncrono), para a realização das atividades de Educação Permanente no Território e participar dos momentos síncronos (Google Meet, Youtube ou outra plataforma digital designada pela ETSUS).	R\$ 40,00 a hora aula (O pagamento será realizado considerando as 84 horas aula do curso)	06
Apoiador-facilitador	Profissional de nível superior, pós graduado na área da saúde, servidor público municipal, estadual ou federal, com atuação no SUS.	Atuação no SUS, preferencialmente formação e vivência em Apoio Institucional; experiência em processos educacionais em saúde relacionados às Políticas Nacionais de Humanização, Educação Permanente em Saúde, Redes de Atenção à Saúde, Acolhimento e Micropolítica da Gestão do Trabalho em Saúde.	Planejamento, incluindo a participação nas oficinas pedagógicas do curso, desenvolvimento, execução e avaliação dos processos de aprendizagem nos módulos específicos, construção e disponibilização do material didático-pedagógico, se necessário, elaboração de relatórios dos módulos e instrumentos pedagógicos; facilitar os conteúdos à turma Apl_ARAS (80 discentes), de acordo com o(s) módulo(s) a que foi selecionado, na modalidade de Ensino Remoto (síncrono), por meio de plataformas digitais (Google Meet, Youtube ou outra plataforma digital designada pela ETSUS).	R\$ 100,00 a hora aula (O pagamento será realizado de acordo com a carga horária do(s) módulo(s) ministrado(s))	04
Apoiador-pedagógico	Profissional de nível superior, servidor público municipal, estadual ou federal, com atuação no SUS.	Atuação no SUS, preferencialmente formação e vivência em Apoio Institucional; experiência em processos educacionais voltados à formação pedagógica de facilitadores e planejamento, monitoramento e avaliação de processos educacionais.	Realizar um trabalho contínuo e sistemático de suporte técnico e metodológico aos apoiadores/formadores e, indiretamente, aos apoiadores/discentes, no que se refere aos processos grupais e institucionais desencadeados pelo Plano de Intervenção, na construção e elaboração do Plano de Intervenção propriamente dito e nas demais atividades do Processo Formativo. Consiste também no planejamento, monitoramento e avaliação das oficinas pedagógicas, junto ao Núcleo Coordenador do curso, bem como na elaboração de material didático.	R\$ 60,00 (O pagamento será realizado, considerando 15h aula por mês, no decorrer de 04 meses de realização do curso)	01

4.8 Os selecionados exercerão sua função somente quando solicitada pela Gerência de Educação Permanente do SUS da ETSUS e Assessoria de Humanização, a depender do planejamento para realização das turmas.

4.9 Será classificado o dobro do número de vagas, sendo os candidatos classificados denominados suplentes, que poderão ser convocados conforme a necessidade.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição para o processo seletivo será gratuita, realizada no período de 03/05/2021 a 10/05/2021, sendo no último dia até às 23:59h.

5.2 A inscrição deverá ser encaminhada para o e-mail: apiaras.to@gmail.com, recebidas pela Comissão de Seleção no período de inscrição, conforme o item 5.1 deste Edital.

5.3 No ato da inscrição os candidatos deverão encaminhar os seguintes documentos scaneados:

a) Ficha de Inscrição, devidamente preenchida e assinada, sendo aceita também a assinatura digital, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital;

b) Declaração de liberação, assinada pela chefia imediata, sendo aceita também a assinatura digital, constando a função exercida pelo servidor(a) e, autorizando a participação integral nas atividades do curso, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;

c) Currículo atualizado, com todos os documentos comprobatórios. O material deverá ser apresentado em ordem cronológica do mais recente para o mais antigo, paginado, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital;

d) Carta de apresentação/intenção, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

e) Documentos descritos no Quadro a seguir:

DOCUMENTO	EXIGIDO PARA
Carteira de Identidade.	Todas as funções do Edital
Contracheque atualizado.	Todas as funções do Edital
Certificado de conclusão de Curso de Graduação.	Todas as funções do Edital
Certificado de conclusão de Pós Graduação na Área da Saúde.	Apoiador-facilitador

f) Os documentos comprobatórios (declarações de tempo de serviço e certificados) deverão conter a temporalidade (data de início e término da experiência).

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

6.4 Os candidatos deverão submeter-se as seguintes etapas do processo seletivo:

a) A Etapa 01 será realizada nos dias 11/05/2021 e 13/05/2021, conforme descrito a seguir:

I. Análise Curricular, com pontuação máxima de 100 pontos, conforme critérios constantes no Quadro de Atribuições de pontos do Anexo V.

II. Avaliação da carta de apresentação/intenção, pontuação máxima de 100 pontos, conforme critérios constantes no Quadro de Atribuições de pontos do Anexo V.

b) Etapa 02: Entrevista individual e em grupo, pontuação máxima de 100 pontos, realizadas nos dias 14, 17, 18 e 19/05/2021, com o cronograma a ser informado posteriormente aos candidatos, via e-mail e no link da ETSUS no site da Secretaria: www.saude.to.gov.br.

6.2 A avaliação das duas etapas são somativas e classificatória.

6.3 A não participação do(a) candidato(a) na entrevista implicará na sua desclassificação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.5 A classificação será definida considerando a maior pontuação, em ordem decrescente, obtida com o resultado da avaliação somatória da 02 etapas, conforme item 6.1 deste edital, preenchendo todas as vagas ofertadas.

7.6 Serão classificados(as) os(as) candidatos(as) que atingirem a pontuação mínima de 150 pontos.

8. DO RESULTADO PROVISÓRIO E SUA DIVULGAÇÃO

8.1 O resultado provisório do Processo Seletivo será divulgado na data provável de 21 de maio de 2021 no site: www.saude.to.gov.br no link da ETSUS.

9. DOS RECURSOS

9.1 Os(as) candidatos(as) poderão interpor recurso, conforme modelo constante no Anexo VII, devidamente fundamentado, no prazo de 1 (um) dia útil, após a divulgação do resultado provisório, devendo este ser dirigido à Presidência da Comissão de Seleção da Formação de Apoiadores para o Acolhimento em Redes de Atenção à Saúde (Apl-ARAS), no e-mail: apiaras.to@gmail.com.

9.2 O resultado do recurso se dará no prazo mínimo de vinte e quatro horas.

9.3 O recurso deverá ser impetrado de forma individual.

9.4 A resposta ao recurso estará disponível na Comissão de Seleção pelo e-mail: apiaras.to@gmail.com.

9.5 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1 O edital do resultado final e convocação do Processo Seletivo será divulgado na data provável de 26 de maio de 2021 no Diário Oficial do Estado e no site: www.saude.to.gov.br no link da ETSUS.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11. Para fins de desempate na classificação serão considerados os seguintes critérios em ordem de apresentação:

a) Maior idade, de acordo com o parágrafo único do art. 27, da Lei nº 10.741/03;

b) Maior tempo de exercício profissional;

c) Maior tempo de docência.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA OFICINAS DIDÁTICO PEDAGÓGICAS E DE MONITORAMENTO DO CURSO

12.1 Os(as) candidatos(as) aprovados(as), dentro das vagas oferecidas, deverão ter disponibilidade para participar das oficinas didático pedagógicas e de monitoramento e avaliação do curso, que serão realizadas pela Plataforma Google Meet.

12.2 A convocação para participar dos encontros das oficinas didático pedagógicas e de monitoramento do curso, será realizada posteriormente, via e-mail do Núcleo Coordenador do Curso.

12.3 A ausência na primeira oficina didático pedagógica e de monitoramento do curso, será entendida como desistência da vaga, sendo convocado(a) o(a) candidato(a) seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará em aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste edital;

13.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no Diário Oficial do Estado do Tocantins e no site: www.saude.to.gov.br no link da ETSUS.

13.3 Será excluído do processo seletivo o candidato que de qualquer forma, perturbar a ordem dos trabalhos e/ou agir de forma desrespeitosa com os membros da Comissão e demais candidatos.

13.4 Haverá desclassificação e exclusão do processo de seleção do candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata ou, ainda, deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprove o atendimento a todos os requisitos exigidos pelo presente edital;

13.5 Os gastos referentes ao processo seletivo ocorrerão por conta do candidato.

13.6 O processo seletivo será válido por 18(dezoito) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria SES/GABSEC nº 184, de 11 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5810, de 17 de março de 2021.

LIANA BARCELAR EVANGELISTA GUIMARÃES
Presidente da Comissão

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

		Secretaria de Estado da Saúde Superintendência de Gestão Profissional e Educação na Saúde Diretoria da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes Diretoria de Regulação, Monitoramento e Avaliação do Trabalho na Saúde	
FICHA DE INSCRIÇÃO			
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO Preencher todos os campos da ficha de inscrição com letra de forma; No campo tipo de servidor, os (as) participantes que forem servidores (as) estaduais cedidos para o município, deverão marcar a opção "servidor estadual"; O (a) participante deverá assinar a ficha de inscrição, bem como sua chefia imediata, pois só serão efetivadas inscrições constando as assinaturas solicitadas.			
EVENTO		PROCESSO DE SELEÇÃO PARA APOIADOR-FACILITADOR, APOIADOR-TUTOR E APOIADOR PEDAGÓGICO DA FORMAÇÃO DE APOIADORES PARA O ACOlhIMENTO EM REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE (API-ARAS).	
CATEGORIA O(a) candidato(a) não poderá se candidatar para mais de uma categoria. A indicação de mais de uma categoria implica no cancelamento da inscrição.		1. () Apoiador-tutor 2. () Apoiador-pedagógico 3. () Apoiador-facilitador 3.1 No caso de candidato(a) a Apoiador-facilitador indicar o(s) módulo(s) que pretende se candidatar, conforme temáticas do seu campo de atuação, definidas no Quadro 2 do item 3 deste edital: () Módulo I () Módulo II () Módulo III () Módulo IV	
Responsável pelo Evento: ETSUS/GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SUS			
Período das inscrições: 03/05/2021 a 10/05/2021		Local: PALMAS/TO	
1. DADOS PESSOAIS			
NOME		SEXO: ☐ MASC. ☐ FEM.	
ENDEREÇO:		CIDADE:	
CEP:		ESTADO:	
TEL. RES		E-MAIL:	
RG		CPF:	
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:		Nº CONTA	
AG:			
2. DADOS PROFISSIONAIS			
☐ SERVIDOR PÚBLICO			
ORGÃO:		LOTAÇÃO:	
TIPO DE SERVIDOR		☐ MUNICIPAL ☐ ESTADUAL ☐ FEDERAL	
TIPO DE VÍNCULO		☐ EFETIVO ☐ NOMEADO ☐ CONTRATADO	
CARGO		MATRÍCULA	
TEL. PROF.		FAX:	
		E-MAIL:	
DADOS ACADÊMICOS			
ENSINO FUNDAMENTAL		ENSINO MÉDIO	
☐ COMPLETO ☐ INCOMPLETO		☐ COMPLETO ☐ INCOMPLETO	
		ENSINO SUPERIOR	
		☐ COMPLETO ☐ INCOMPLETO	
ESPECIFICAR GRADUAÇÃO:			
PÓS-GRADUAÇÃO: ☐ ESPECIALIZAÇÃO		☐ MESTRADO ☐ DOUTORADO	
Áreas: _____			
TIPO DE PARTICIPAÇÃO		☐ PARTICIPANTE ☐ MEDIADOR ☐ COORDENADOR	
CARIMBO E ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA		ASSINATURA DO(A) PARTICIPANTE	

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO

Declaro que o(a) servidora _____, matrícula nº _____, está liberado(a) para atuar como _____ (Colocar neste espaço a função escolhida: Apoiador-Tutor, Apoiador-Facilitador ou Apoiador-pedagógico, conforme previsto neste Edital) da Formação de Apoiadores para o Acolhimento em Redes de Atenção à Saúde (API-ARAS), com carga horária total de 84 horas, que será realizado no ano de 2021, na modalidade semipresencial, com encontros remotos e a distância, conforme Edital nº _____, publicado no Diário Oficial do Estado nº _____ de _____ de 2021.

Declaro ainda que a presente liberação está em consonância com o disposto na Portaria SES nº 352, de 23 de maio de 2017.

Local/data.

_____, ____/____/____.

(Assinatura da Chefia imediata, carimbo e matrícula).

Obs.: o documento deve ser em papel timbrado.

ANEXO III

MODELO DO CURRÍCULO

I - IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____

Telefones para contato: _____

E-mail: _____

II - FORMAÇÃO ACADÊMICA:

- Certificados ou Diplomas que comprovem a sua formação acadêmica.

III - FORMAÇÃO COMPLEMENTAR:

- Curso de atualização, aperfeiçoamento e de pós-graduação, em áreas relacionados com área de saúde proposta no Edital.

IV - HISTÓRICO PROFISSIONAL:

- Experiência Profissional no Sistema Único de Saúde. (Certificados, declarações com temporalidade, contracheque, carteira de trabalho...)

V - EXPERIÊNCIA DOCENTE:

- Curso que participou como Docente (nome do Curso, instituição, carga horária e data)

VI - EXPERIÊNCIA EM PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROCESSOS FORMATIVOS, APOIO PEDAGÓGICO E/OU COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DE CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE (*Apenas para os(as) candidatos(a) à função de Apoiador-pedagógico)

VI - ANEXOS

- Anexar comprovantes das informações fornecidas.

Nome e assinatura

(Declaração com temporalidade, certificados, etc)

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO/INTENÇÃO

O candidato deverá redigir no máximo 02 laudas utilizando a fonte Arial 11 e espaço 1,5 para relatar:

• Experiência profissional;

• Breve relato de sua trajetória no SUS, incluindo a docência em processos educacionais no âmbito da Educação Permanente em Saúde e da Humanização, com ênfase no Acolhimento em Redes e do Apoio Institucional;

• Percepção acerca da relevância do Curso Apl-ARAS para o SUS Tocantins e possível contribuições para sua trajetória;

• Perspectivas quanto à sua contribuição neste Processo Educacional.

ANEXO V		
FUNÇÃO	ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO PONTUAÇÃO MÁXIMA 100 PONTOS	
Apoiador-Tutor	1. Formação Complementar em áreas afins 1.1. Cursos de Atualização (de 30 até 179h) em temáticas relacionadas ao Apoio Institucional, Redes de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização, Acolhimento, Política de Educação Permanente em Saúde, Micropolítica da Gestão e do Trabalho em Saúde - Pontuação máxima 08 pontos, sendo 2 pontos para cada certificado apresentado por temática (obs.: selecionar e encaminhar no máximo 04 certificados, considerando a pontuação máxima a ser atingida); 1.2. Cursos de Aperfeiçoamento (mínimo de 180h), em temáticas relacionadas ao Apoio Institucional, Redes de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização, Acolhimento, Política de Educação Permanente em Saúde, Micropolítica da Gestão e do Trabalho em Saúde - Pontuação máxima 04, sendo 4 pontos para cada certificado apresentado (obs.: selecionar e encaminhar no máximo 01 certificado, considerando a pontuação máxima a ser atingida); 1.3. Cursos de Pós-graduação em temáticas relacionadas ao Apoio Institucional, Redes de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização, Acolhimento, Política de Educação Permanente em Saúde, Micropolítica da Gestão e do Trabalho em Saúde e/ou Saúde Coletiva, mínimo de 360h - Pontuação, máxima 08 Pontos, sendo 08 pontos para cada certificado apresentado (obs.: selecionar e encaminhar no máximo 01 certificado, considerando a pontuação máxima a ser atingida); * Os itens acima são somativos.	20
	2. Histórico Profissional Experiência profissional na atenção ou gestão no Sistema Único de Saúde em: Apoio Institucional, Núcleos de Educação Permanente em Saúde e Política de Humanização em Saúde; - Pontuação máxima 40 pontos, sendo 4 pontos para cada ano de exercício profissional comprovado por declaração do serviço.	40
	3. Experiência docente 3.1 Experiência em docência na área da saúde ou em outras áreas - Pontuação máxima 10 pontos, sendo 2 pontos para cada certificado e/ou declaração apresentados com carga horária mínima de 20h (obs.: selecionar e encaminhar no máximo 05 certificados, considerando a pontuação máxima a ser atingida); 3.2 Experiência em docência em processos educacionais relacionados ao Acolhimento em Redes de Atenção à Saúde, Apoio Institucional, Política Nacional de Humanização, Acolhimento, Política de Educação Permanente em Saúde, Micropolítica da Gestão e do Trabalho em Saúde - Pontuação máxima 20 pontos, sendo 4,0 pontos para cada certificado e/ou declaração apresentados com carga horária mínima de 20h (obs.: selecionar e encaminhar no máximo 05 certificados, considerando a pontuação máxima a ser atingida). Obs.: o mesmo certificado não pode ser apresentado para pontuar nos itens 3.1 e 3.2. 3.3 Experiência em tutoria de cursos EAD - Pontuação máxima 10 pontos, sendo 5 pontos para cada certificado e/ou declaração apresentados com carga horária mínima de 20h (obs.: selecionar e encaminhar no máximo 02 certificados, considerando a pontuação máxima a ser atingida).	40
	Total de Pontos no Currículo	100

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO PONTUAÇÃO MÁXIMA 100 PONTOS	
Apoiador-Facilitador	1. Formação Complementar em áreas afins 1.1. Cursos de Atualização (de 30 até 179h) em temáticas relacionadas ao Apoio Institucional, Redes de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização, Acolhimento, Política de Educação Permanente em Saúde, Micropolítica da Gestão e do Trabalho em Saúde - Pontuação máxima 08 pontos, sendo 2 pontos para cada certificado apresentado por temática (obs.: selecionar e encaminhar no máximo 04 certificados, considerando a pontuação máxima a ser atingida); 1.2. Cursos de Aperfeiçoamento (mínimo de 180h), em temáticas relacionadas ao Apoio Institucional, Redes de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização, Acolhimento, Política de Educação Permanente em Saúde, Micropolítica da Gestão e do Trabalho em Saúde - Pontuação máxima 04, sendo 4 pontos para cada certificado apresentado (obs.: selecionar e encaminhar no máximo 01 certificado, considerando a pontuação máxima a ser atingida); 1.3. Cursos de Pós-graduação em temáticas relacionadas ao Apoio Institucional, Redes de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização, Acolhimento, Política de Educação Permanente em Saúde, Micropolítica da Gestão e do Trabalho em Saúde e/ou Saúde Coletiva, mínimo de 360h - Pontuação, máxima 08 Pontos, sendo 08 pontos para cada certificado apresentado (obs.: selecionar e encaminhar no máximo 01 certificado, considerando a pontuação máxima a ser atingida); * Os itens acima são somativos.	20
	2. Histórico Profissional Experiência profissional na atenção ou gestão no Sistema Único de Saúde em: Apoio Institucional, Núcleos de Educação Permanente em Saúde e Política de Humanização em Saúde; - Pontuação máxima 40 pontos, sendo 4 pontos para cada ano de exercício profissional comprovado por declaração do serviço.	40
	3. Experiência docente 3.1 Experiência em docência na área da saúde ou em outras áreas - Pontuação máxima 10 pontos, sendo 2 pontos para cada certificado e/ou declaração apresentados com carga horária mínima de 20h (obs.: selecionar e encaminhar no máximo 05 certificados, considerando a pontuação máxima a ser atingida); 3.2 Experiência em docência em processos educacionais relacionados ao Acolhimento em Redes de Atenção à Saúde, Apoio Institucional, Política Nacional de Humanização, Acolhimento, Política de Educação Permanente em Saúde, Micropolítica da Gestão e do Trabalho em Saúde - Pontuação máxima 20 pontos, sendo 4,0 pontos para cada certificado e/ou declaração apresentados com carga horária mínima de 20h (obs.: selecionar e encaminhar no máximo 05 certificados, considerando a pontuação máxima a ser atingida). Obs.: o mesmo certificado não pode ser apresentado para pontuar nos itens 3.1 e 3.2. 3.3 Experiência em tutoria de cursos EAD - Pontuação máxima 10 pontos, sendo 5 pontos para cada certificado e/ou declaração apresentados com carga horária mínima de 20h (obs.: selecionar e encaminhar no máximo 02 certificados, considerando a pontuação máxima a ser atingida).	40
	Total de Pontos no Currículo	100

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO PONTUAÇÃO MÁXIMA 100 PONTOS	
Apoiador-Pedagógico	1. Formação Complementar em áreas afins 1.1. Cursos de Atualização (de 30 até 179h) em temáticas relacionadas ao Apoio Institucional, Redes de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização, Acolhimento, Política de Educação Permanente em Saúde, Micropolítica da Gestão e do Trabalho em Saúde - Pontuação máxima 08 pontos, sendo 2 pontos para cada certificado apresentado por temática (obs.: selecionar e encaminhar no máximo 04 certificados, considerando a pontuação máxima a ser atingida); 1.2. Cursos de Aperfeiçoamento (mínimo de 180h), em temáticas relacionadas ao Apoio Institucional, Redes de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização, Acolhimento, Política de Educação Permanente em Saúde, Micropolítica da Gestão e do Trabalho em Saúde - Pontuação máxima 04, sendo 4 pontos para cada certificado apresentado (obs.: selecionar e encaminhar no máximo 01 certificado, considerando a pontuação máxima a ser atingida); 1.3. Cursos de Pós-graduação em temáticas relacionadas ao Apoio Institucional, Redes de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização, Acolhimento, Política de Educação Permanente em Saúde, Micropolítica da Gestão e do Trabalho em Saúde e/ou Saúde Coletiva mínimo de 360h - Pontuação, máxima 08 Pontos, sendo 08 pontos para cada certificado apresentado (obs.: selecionar e encaminhar no máximo 01 certificado, considerando a pontuação máxima a ser atingida). * Os itens acima são somativos.	20
	2. Histórico Profissional Experiência profissional na atenção ou gestão no Sistema Único de Saúde em: Escolas de Saúde, Câmaras Técnicas, Grupos de Formação, Apoio Institucional, Núcleos de Educação Permanente em Saúde e Política de Humanização em Saúde; - Pontuação máxima 20 pontos, sendo 4 pontos para cada ano de exercício profissional comprovado por declaração do serviço (obs.: selecionar e encaminhar no máximo 05 certificados, considerando a pontuação máxima a ser atingida).	20
	3. Experiência docente 3.1 Experiência em docência em processos educacionais relacionados ao Acolhimento em Redes de Atenção à Saúde, Apoio Institucional, Redes de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização, Acolhimento, Política de Educação Permanente em Saúde, Micropolítica da Gestão e do Trabalho em Saúde - Pontuação máxima 10 pontos, sendo 2 pontos para cada certificado e/ou declaração apresentados com carga horária mínima de 20h (obs.: selecionar e encaminhar no máximo 05 certificados, considerando a pontuação máxima a ser atingida); 3.2 Experiência em docência em formação pedagógica - Pontuação máxima 20 pontos, sendo 4,0 pontos para cada certificado e/ou declaração apresentados com carga horária mínima de 08 h (obs.: selecionar e encaminhar no máximo 05 certificados, considerando a pontuação máxima a ser atingida); 3.3 Experiência em tutoria de cursos EAD - Pontuação máxima 10 pontos, sendo 5 pontos para cada certificado e/ou declaração apresentados com carga horária mínima de 20h (obs.: selecionar e encaminhar no máximo 05 certificados, considerando a pontuação máxima a ser atingida).	40
	4. Experiência em Planejamento, Monitoramento e Avaliação de Processos Formativos, Apoio Pedagógico e/ou Coordenação Pedagógica de Cursos na Área da Saúde - Pontuação máxima de 20 pontos, sendo 4 pontos para cada declaração apresentada com carga horária mínima de 20h (obs.: selecionar e encaminhar no máximo 05 certificados, considerando a pontuação máxima a ser atingida).	20
	Total de Pontos no Currículo	100

ANEXO VI

Formulário para Interposição de Recurso de Processo Seletivo

À Senhora Presidente da Comissão de Seleção

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO para a Formação de Acolhimento em Redes de Atenção à Saúde no Edital nº _____, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº _____, de _____ de _____ de 2021, realizado pela Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde Dr. Gismar Gomes e Diretoria de Regulação, Monitoramento e Avaliação do Trabalho na Saúde.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, candidato a uma vaga no processo seletivo para o "Curso de Acolhimento em Redes de Atenção à Saúde: integrando e compartilhando saberes", para _____ (Colocar neste espaço a função escolhida: Apoiador-Tutor, Apoiador-facilitador ou Apoiador-pedagógico, conforme previsto neste Edital), apresento recurso junto a Comissão de Seleção. A decisão objeto de contestação é _____ (Explicitar a decisão que está contestando). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão: _____

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

ANEXO VII
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATAS PROVÁVEIS	ATIVIDADE
03/05/2021 a 10/05/2021	Inscrições
11/05/2021 a 13/05/2021	Etapa 1: Avaliação Curricular e Carta de Apresentação/Intenção
14, 17 e 18 e 19/05/2021	Etapa 2: Entrevista individual e em grupo
21/05/2021	Resultado Provisório
24/05/2021	Interposição de Recurso
26/05/2021	Resultado Final

CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA - 235/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 27 DE ABRIL DE 2021.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com o art. 179, da Lei nº 1.818/2007 e;

Considerando a Portaria - 96/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de fevereiro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar, nº 2021/30550/001378;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 97/2021/COMPEI,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido na Portaria de 96/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº 5.796, de 25 de fevereiro de 2021, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos no Processo 2021/30550/001378, devendo apresentar o Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do dia 27 de abril de 2021.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da SaúdePORTARIA - 237/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 27 DE ABRIL DE 2021.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com o art. 179, da Lei nº 1.818/2007 e;

Considerando a Portaria - 92/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de fevereiro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 2021/30550/001374;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 98/2021/COMPEI,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido na Portaria - 92/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº 5.796, de 25 de fevereiro de 2021, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos no processo nº 2021/30550/001374, devendo apresentar o Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do dia 27 de Abril de 2021.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da SaúdePORTARIA - 238/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 27 DE ABRIL DE 2021.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com o art. 179, da Lei nº 1.818/2007 e;

Considerando a Portaria - 93/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de fevereiro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar, nº 2021/30550/001375;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 101/2021/COMPEI,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido na Portaria - 93/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº 5.796, de 25 de fevereiro de 2021, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos do Processo 2021/30550/001375, devendo apresentar o Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do dia 27 de abril de 2021.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da SaúdePORTARIA - 239/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 27 DE ABRIL DE 2021.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com o art. 179, da Lei nº 1.818/2007 e;

Considerando a Portaria - 94/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de fevereiro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar, nº 2021/30550/001376;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 100/2021/COMPEI,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido na Portaria - 94/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº 5.796, de 25 de fevereiro de 2021, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos do Processo nº 2021/30550/001376, devendo apresentar o Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do dia 27 de Abril de 2021.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 240/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 27 DE ABRIL DE 2021.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com o art. 179, da Lei nº 1.818/2007 e;

Considerando a Portaria - 95/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de fevereiro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 2021/30550/001377;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 102/2021/COMPEI,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido na Portaria - 95/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº 5.796, de 25 de fevereiro de 2021, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos no processo 2021/30550/001377, devendo apresentar o Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do dia 27 de Abril de 2021.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 241/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 27 DE ABRIL DE 2021.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com o art. 179, da Lei nº 1.818/2007 e;

Considerando a Portaria - 97/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de fevereiro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 2021/30550/001379;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 96/2021/COMPEI,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido na Portaria - 97/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº 5.796, de 25 de fevereiro de 2021, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos no Processo nº 2021/30550/001379, devendo apresentar o Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do dia 27 de Abril de 2021.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 242/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 27 DE ABRIL DE 2021.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com o art. 179, da Lei nº 1.818/2007 e;

Considerando a Portaria - 98/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de fevereiro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 2021/30550/001380;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 99/2021/COMPEI,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido na Portaria - 98/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº 5.796, de 25 de fevereiro de 2021, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos no Processo nº 2021/30550/001380, devendo apresentar o Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do dia 27 de Abril de 2021.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 244/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 27 DE ABRIL DE 2021.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com o art. 179, da Lei nº 1.818/2007 e;

Considerando a Portaria - 101/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de fevereiro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 2021/30550/001280;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do Memorando de nº 115/2021/COMPEII,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido na Portaria - 101/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº 5.796, de 25 de fevereiro de 2021, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos no Processo nº 2021/30550/001280, devendo apresentar o Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do dia 27 de Abril de 2021.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 245/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 27 DE ABRIL DE 2021.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com o art. 179, da Lei nº 1.818/2007 e;

Considerando a Portaria - 102/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de fevereiro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 2021/30550/001281;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do Memorando de nº 116/2021/COMPEII,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido na Portaria - 102/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº 5.796, de 25 de fevereiro de 2021, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos no Processo nº 2021/30550/001281, devendo apresentar o Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do dia 27 de Abril de 2021.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 246/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 27 DE ABRIL DE 2021.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com o art. 179, da Lei nº 1.818/2007 e;

Considerando a Portaria - 103/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de fevereiro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 2021/30550/001282;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do Memorando de nº 117/2021/COMPEII,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido na Portaria - 103/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº 5.796, de 25 de fevereiro de 2021, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos no Processo nº 2021/30550/001282, devendo apresentar o Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do dia 27 de Abril de 2021.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 247/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 27 DE ABRIL DE 2021.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com o art. 179, da Lei nº 1.818/2007 e;

Considerando a Portaria - 104/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de fevereiro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 2021/30550/001283;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do Memorando de nº 118/2021/COMPEII,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido na Portaria - 104/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº 5.796, de 25 de fevereiro de 2021, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos no Processo nº 2021/30550/001283, devendo apresentar o Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do dia 27 de Abril de 2021.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 248/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 27 DE ABRIL DE 2021.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com o art. 179, da Lei nº 1.818/2007 e;

Considerando a Portaria - 105/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de fevereiro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 2021/30550/001284;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do Memorando de nº 119/2021/COMPEII,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido na Portaria - 105/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº 5.796, de 25 de fevereiro de 2021, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos no Processo nº 2021/30550/001284, devendo apresentar o Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do dia 27 de Abril de 2021.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 249/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 27 DE ABRIL DE 2021.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com o art. 179, da Lei nº 1.818/2007 e;

Considerando a Portaria - 106/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de fevereiro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 2021/30550/001286;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do Memorando de nº 120/2021/COMPEII,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido na Portaria - 106/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº 5.796, de 25 de fevereiro de 2021, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos no processo nº 2021/30550/001286, devendo apresentar o Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do dia 27 de Abril de 2021.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 250/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 27 DE ABRIL DE 2021.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com o art. 179, da Lei nº 1.818/2007 e;

Considerando a Portaria - 107/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de fevereiro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 2021/30550/001287;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do Memorando de nº 121/2021/COMPEII,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido na Portaria - 107/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº 5.796, de 25 de fevereiro de 2021, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos no Processo nº 2021/30550/001287, devendo apresentar o Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do dia 27 de Abril de 2021.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 251/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 27 DE ABRIL DE 2021.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com o art. 179, da Lei nº 1.818/2007 e;

Considerando a Portaria - 108/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de fevereiro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 2021/30550/001288;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do Memorando de nº 122/2021/COMPEII,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido na Portaria - 108/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº 5.796, de 25 de fevereiro de 2021, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos no processo nº 2021/30550/001288, devendo apresentar o Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do dia 27 de Abril de 2021.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 252/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 27 DE ABRIL DE 2021.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com o art. 179, da Lei nº 1.818/2007 e;

Considerando a Portaria - 109/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de fevereiro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 2021/30550/001289;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do Memorando de nº 123/2021/COMPEII,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido na Portaria - 109/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº 5.796, de 25 de fevereiro de 2021, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos no Processo nº 2021/30550/001289, devendo apresentar o Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do dia 27 de Abril de 2021.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 253/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 28 DE ABRIL DE 2021.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, definidas por meio da PORTARIA SES/GASEC/Nº 120/2019, de 26/03/2019, publicada no DOE Nº 5.327, de 28/03/2019 e PORTARIA SES/GASEC/Nº 640/2019, de 22/10/2019, publicada no DOE nº 5.469 de 23/10/2019, consoante o disposto nos arts. 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, art. 7º da Lei nº 10.520/2002, art. 25 do Decreto Estadual nº 2.434 de 06/06/2005 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, e;

Considerando a Portaria - 117/2020/CORSAUD, de 27 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.675, de 28 de agosto de 2020, que instaurou Procedimento Administrativo de Responsabilização de Fornecedor - PARF do Processo nº 2020/30550/005466 e apensos;

Considerando as razões expostas pela Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR, por meio do Memorando - 14/2021/CPAR,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR, designada pela Portaria - 117/2020/CORSAUD, de 27 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.675, de 28 de agosto de 2020, que teve como último ato de prorrogação de prazo a Portaria - 120/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 24 de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº 5.796, de 25 de fevereiro de 2021, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos no Processo nº 2020/30550/005466 e apensos, devendo apresentar o devido Relatório de Recomendação no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 28 de abril de 2021.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/30550/010107**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 6.081/2020, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2021 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 15.052.199/0001-79

GRUPO 1 - CIRURGIA ADULTO						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	122	UNIDADE	CATETER URETRAL DUPLO J EM POLIURETANO, TIPO PIG TAIL, TAMANHO DE 4,7 FR (+/- 0,3) X 12 A 20 CM. ESTERIL, DESCARTAVEL, ATOXICO, APIROGENICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	BLUE NEEM MEDICA	R\$ 146,00	R\$ 17.812,00
2	259	UNIDADE	CATETER URETRAL DUPLO J EM POLIURETANO, TIPO PIG TAIL, TAMANHO DE 4,7 FR (+/- 0,3) X 22 A 32 CM. ESTERIL, DESCARTAVEL, ATOXICO, APIROGENICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	BLUE NEEM MEDICA	R\$ 146,00	R\$ 37.814,00
3	381	UNIDADE	FIO GUIA HIDROFÍLICO ZEBRA COM PONTA DE TEFLON DE 0,035 X 145 A 150 CM.	HUMMER DO BRASIL	R\$ 300,00	R\$ 114.300,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 1						R\$ 169.926,00

GRUPO 2 - CIRURGIA INFANTIL						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	101	UNIDADE	CATETER URETRAL DUPLO J EM POLIURETANO, TIPO PIG TAIL, TAMANHO DE 3 FR X 08 A 12 CM. ESTERIL, DESCARTAVEL, ATOXICO, APIROGENICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	BIORAD	R\$ 179,50	R\$ 18.129,50
2	101	UNIDADE	FIO GUIA HIDROFÍLICO ZEBRA COM PONTA DE TEFLON DE 0,035 X 145 CM	HUMMER DO BRASIL	R\$ 300,00	R\$ 30.300,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 2						R\$ 48.429,50

VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 218.355,50
--------------------	----------------

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 19 de abril de 2021.

LUIS EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E
HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 15.052.199/0001-79

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/30550/005973**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 6.081/2020, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2021 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAÚDE LTDA
CNPJ: 32.929.819/0004-77

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	15	PEÇA	CONJUNTO DE CASSETE PARA FACIEMULSIFICAÇÃO, COMPATÍVEL COM ALCON INFINITY VISION SYSTEM, ESTERIL, USO ÚNICO.	ALCON	R\$ 845,35	R\$ 12.680,25
2	15	PEÇA	SONDA PARA VITRECTOMIA 20 G, COMPATÍVEL COM ALCON INFINITY VISION SYSTEM, ESTERIL, USO ÚNICO.	ALCON	R\$ 1.076,70	R\$ 16.150,50
VALOR TOTAL						R\$ 28.830,75

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 07 de abril de 2021.

LUIS EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAÚDE LTDA
CNPJ: 32.929.819/0004-77

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/30550/003239**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 6.081/2020, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 269/2020 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: F C COUTINHO EIRELI
CNPJ: 37.063.292/0001-11

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
11	328	UNIDADE	"LAMINA PARA FACA DE ENXERTO TAMANHO 04" EM AÇO CARBONO/ AÇO INOXIDÁVEL, UTILIZADA PARA ENXERTO DE PELE, TAMANHO GRAVADO NA LAMINA COM CORTE DE UM DOS LADOS E DENTES NAS LATERAIS PARA O PERFEITO ENCAIXE DO CABO, DESCARTÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E IMPERFEIÇÕES. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA"	RICHTER	R\$ 79,99	R\$ 26.236,72
VALOR TOTAL						R\$ 26.236,72

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 26 de abril de 2021.

LUIS EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

F C COUTINHO EIRELI
CNPJ: 37.063.292/0001-11

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/30550/003239

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 6.081/2020, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 269/2020 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MEDPALMAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 32.589.856/0001-30

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	24.757	UNIDADE	"LAMINA BISTURI ESTERIL Nº 10 DESCARTAVEL, EM ACO INOXIDAVEL/ACO CARBONO, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, COM PROTECAO NA LAMINA, ESTERIL, TAMANHO GRAVADO NA LAMINA, EMBALAGEM COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DE SUA UTILIZACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA."	DESCARPACK	R\$ 0,28	R\$ 6.931,96
2	15.600	UNIDADE	"LAMINA BISTURI ESTERIL Nº 11 DESCARTAVEL, EM ACO INOXIDAVEL/ACO CARBONO, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, COM PROTECAO NA LAMINA, ESTERIL, TAMANHO GRAVADO NA LAMINA, EMBALAGEM COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DE SUA UTILIZACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA."	DESCARPACK	R\$ 0,28	R\$ 4.368,00

3	19.984	UNIDADE	"LAMINA BISTURI ESTERIL Nº 12 DESCARTAVEL, EM ACO INOXIDAVEL/ACO CARBONO, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, COM PROTECAO NA LAMINA, ESTERIL, TAMANHO GRAVADO NA LAMINA, EMBALAGEM COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DE SUA UTILIZACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA."	DESCARPACK	R\$ 0,28	R\$ 5.595,52
4	20.592	UNIDADE	"LAMINA BISTURI ESTERIL Nº 15 DESCARTAVEL, EM ACO INOXIDAVEL/ACO CARBONO, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, COM PROTECAO NA LAMINA, ESTERIL, TAMANHO GRAVADO NA LAMINA, EMBALAGEM COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DE SUA UTILIZACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA."	DESCARPACK	R\$ 0,28	R\$ 5.765,76
5	40.981	UNIDADE	"LAMINA BISTURI ESTERIL Nº 20 DESCARTAVEL, EM ACO INOXIDAVEL/ACO CARBONO, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, COM PROTECAO NA LAMINA, ESTERIL, TAMANHO GRAVADO NA LAMINA, EMBALAGEM COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DE SUA UTILIZACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA."	DESCARPACK	R\$ 0,28	R\$ 11.474,68
6	27.456	UNIDADE	"LAMINA BISTURI ESTERIL Nº 21 DESCARTAVEL, EM ACO INOXIDAVEL/ACO CARBONO, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, COM PROTECAO NA LAMINA, ESTERIL, TAMANHO GRAVADO NA LAMINA, EMBALAGEM COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DE SUA UTILIZACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA."	DESCARPACK	R\$ 0,28	R\$ 7.687,68
7	94.848	UNIDADE	"LAMINA BISTURI ESTERIL Nº 22 DESCARTAVEL, EM ACO INOXIDAVEL/ACO CARBONO, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, COM PROTECAO NA LAMINA, ESTERIL, TAMANHO GRAVADO NA LAMINA, EMBALAGEM COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DE SUA UTILIZACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA."	DESCARPACK	R\$ 0,28	R\$ 26.557,44
8	79.872	UNIDADE	"LAMINA BISTURI ESTERIL Nº 23 DESCARTAVEL, EM ACO INOXIDAVEL/ACO CARBONO, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, COM PROTECAO NA LAMINA, ESTERIL, TAMANHO GRAVADO NA LAMINA, EMBALAGEM COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DE SUA UTILIZACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA."	DESCARPACK	R\$ 0,28	R\$ 22.364,16
9	189.696	UNIDADE	"LAMINA BISTURI ESTERIL Nº 24 DESCARTAVEL, EM ACO INOXIDAVEL/ACO CARBONO, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, COM PROTECAO NA LAMINA, ESTERIL, TAMANHO GRAVADO NA LAMINA, EMBALAGEM COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DE SUA UTILIZACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA."	DESCARPACK	R\$ 0,28	R\$ 53.114,88
12	31	UNIDADE	LAMINA PARA FAÇA DE ENXERTO TAMANHO 06" EM ACO CARBONO/ ACO INOXIDAVEL, UTILIZADA PARA ENXERTO DE PELE, TAMANHO GRAVADO NA LAMINA COM CORTE DE UM DOS LADOS E DENTES NAS LATERAIS PARA O PERFEITO ENCAIXE DO CABO, DESCARTAVEL, ISENTA DE REBARBAS E IMPERFEICOES, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA	RICHTER	R\$ 95,41	R\$ 2.957,71
VALOR TOTAL						R\$ 146.817,79

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade:**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 26 de abril de 2021.

LUIS EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

MEDPALMAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES
EIRELI
CNPJ: 32.589.856/0001-30

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2021/30550/001046**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Federal Nº 7.892/2013, registrar Intenção de Registro de Preços para aquisição de material permanente (mobiliário em geral) para atender as demandas da Diretoria de Assistência Farmacêutica do Estado do Tocantins, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CPL que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 27 de abril de 2021.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO
DE PREÇOS PROCESSO Nº 2021.30550.002441**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Federal Nº 7.892/2013, vem registrar Intenção de Registro de Preços para aquisição de APARELHOS DE AR CONDICIONADO INVERTER TIPO SPLIT, destinados aos Hospitais do Estado, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CPL que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 28 de abril de 2021.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE PRORROGAÇÃO SINE DIE
DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 069/2021**
Site: www.comprasgovernamentais.gov.br

A Secretaria de Estado da Saúde, torna público que foi prorrogada *Sine Die*, a data da abertura do certame acima, que tem por objeto a aquisição de mobiliários para atender as necessidades das unidades da Hemorrede do Tocantins, conforme especificado no Edital e seus anexos. A prorrogação ocorre a pedido da área técnica para análise de pedidos de esclarecimentos. (Processo nº 2018/30550/008338).

Palmas-TO, 28 de abril de 2021.

Maurício Mattos Mendonça
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 002/2021 - Processo Administrativo Nº 2019/30550/010107, conforme segue:

NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 15.052.199/0001-79, o valor adjudicado R\$ 218.355,50.

O valor total adjudicado R\$ 218.355,50. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas/TO, 19 de abril de 2021.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 020/2021 - Processo Administrativo Nº 2017/30550/005973, conforme segue:

ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAÚDE LTDA
CNPJ: 32.929.819/0004-77, o valor adjudicado R\$ 28.830,75.

O valor total adjudicado R\$ 28.830,75. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas/TO, 07 de abril de 2021.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE RESULTADO PARCIAL DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 269/2020**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado Parcial do Pregão Eletrônico Nº 269/2020 - Processo Administrativo Nº 2020/30550/003239, conforme segue:

MEDPALMAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 32.589.856/0001-30, o valor adjudicado R\$ 146.817,79.

F C COUTINHO EIRELI
CNPJ: 37.063.292/0001-11, o valor adjudicado R\$ 26.236,72.

O valor total adjudicado R\$ 173.054,51. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas/TO, 26 de abril de 2021.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**SECRETARIA DO TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****PORTARIA - SETAS Nº 32, DE 27 DE ABRIL DE 2021.**

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIA NÁGILA PRAIGIDA, Analista em Desenvolvimento Social, matrícula nº 1286374, CPF: XXX.XXX.X62-34, para o encargo de Fiscal do Contrato (titular), abaixo relacionado:

Contrato nº 07/2021, Processo nº 2020 41000 000394, firmado com a empresa, MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 10.413.412/0001-07;

Art. 2º Designar a servidora ELIENE MARTINS LOPES, Pedagoga, matrícula nº 632251-3, CPF: XXX.XXX.X81-15, como Fiscal Suplente pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato, nos impedimentos e afastamentos legal da titular MARIA NÁGILA PRAIGIDA.

Art. 3º São atribuições do fiscal de contrato e nos impedimentos do titular também do(a) suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento de equipamentos, manifestando-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas quando for o caso, das providências que determinam os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

III - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências.

Art. 4º Desenvolver suas atribuições conforme as orientações do Manual Interno de Fiscalização de Contrato - SETAS, aprovado pela Portaria/SETAS nº 177/2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Palmas - TO, aos 27 dias do mês de abril de 2021.

JOSÉ MESSIAS ALVES DE ARAÚJO
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº 2020 41000 000394

Contrato nº 07/2021

Contratante: Governo do Estado do Tocantins

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Contratado: MC COMÉRCIO DE ALIMENTO EIRELI.

CNPJ: 10.413.412/0001-07.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de kit's cesta básicas, destinada às famílias em vulnerabilidade e risco social conforme a solicitação da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 113/2020

Valor total: R\$ 1.467.790,20 (um milhão quatrocentos e sessenta e sete mil setecentos e noventa reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária: 42650.08.244.1161.4289

Natureza de Despesa: 33.90.32

Fonte de recurso: 0311002823

Data da assinatura: 27/04/2021.

Vigência: O contrato terá a sua vigência de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, podendo ser prorrogado conforme estabelecido no art. 4º H da Lei 14.035, de 11 de agosto de 2020.

Signatários: José Messias Alves de Araújo - Contratante.

Marcus Vinicius Ribeiro Santana - Procurador da Contratada.

Fiscal Titular do Contrato: Maria Nágila Praigida - Nº funcional: 1286374.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 201741000 000013

Contrato nº 019/2017

Aditivo: 4º (Quarto)

Contratante: Governo do Estado do Tocantins

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Contratada: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.

CNPJ: 03.817.702/0001-50

Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 019/2017, conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como reajustar o valor original pactuado, observado o previsto no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Vigência: Até 25/04/2022.

Data da assinatura: 23/04/2021.

Signatários: José Messias Alves de Araújo- Contratante.

Antônio Rodrigues de Faria-Contratada.

Fiscal Titular do Contrato: Carlos Eduardo Moreira da Silva.

Número funcional: 1270575-1.

ADAPEC

PORTARIA Nº 107, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 19, da Lei nº 1.082, de 1º de junho de 1999.

CONSIDERANDO o que dispõe o Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose (PNCEBT), aprovada pela Instrução Normativa SDA MAPA Nº 10, de 03 de março de 2017, a Portaria ADAPEC/TO Nº 297, de 27 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Cadastrar junto à ADAPEC/TO o Médico Veterinário ROGÉRIO ANDRADE RESPLANDES, inscrito no CRMV-TO sob o nº 01838, residente neste Estado, para fins de execução de atividades previstas no Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal, referente à vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas entre três a oito meses de idade, em dose única, com amostra 19 de Brucella abortus e/ou amostra RB 51, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º O profissional supracitado utilizará o nº 459, e estará atuando em todos os municípios do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 27 dias do mês de abril de 2021.

Paulo Antônio de Lima
Presidente

PORTARIA Nº 108, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso das suas atribuições legais e com fulcro no art. 2º, inciso XI e XIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008;

Considerando o que dispõe a Lei estadual nº 1.896, de 28 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre a elaboração, produção e comercialização de produtos comestíveis artesanais de origem animal;

Considerando ainda o que dispõe o decreto 3.561, de 13 de novembro de 2008, que aprova o Regulamento das Normas Higiênicas-Sanitárias para Elaboração e Comercialização de Produtos Artesanais Comestíveis de Origem Animal no Estado do Tocantins,

Considerando ainda o que dispõe o Decreto Federal 9.918, de 18 de julho de 2019, que Regulamenta o art. 10-A, da Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, que dispõe sobre o processo de fiscalização de produtos alimentícios de origem animal produzidos de forma artesanal.

Considerando ainda o que dispõe o artigo 2º, no §3º, Os órgãos de agricultura e pecuária dos Estados e do Distrito Federal ficam autorizados a conceder o selo ARTE aos produtos alimentícios de origem animal produzidos de forma artesanal, nos termos deste Decreto e de suas normas complementares;

Considerando o disposto no Anexo Único da Instrução Normativa nº 01/2021/GABSEC de 25 de fevereiro de 2021, publicado no DOE nº 5801, de 04 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Gerência de Inspeção Animal desta Agência para realizar as avaliações e atender as demandas no âmbito do estado do Tocantins para a concessão do selo ARTE, nos termos determinados pelo decreto federal supracitado.

Art. 2º Compete a Gerência de Inspeção Animal baixar seus atos e normas necessárias ao cumprimento dos requisitos legais, bem como emitir parecer técnico para subsidiar a Diretoria de Inspeção e Sanidade Animal e Presidência da ADAPEC na concessão do selo ARTE.

Art. 3º Aprovar o anexo único a esta portaria para requisição de selo ARTE no estado do Tocantins.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 27 dias do mês de abril de 2021.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA
Presidente

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 108, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO SELO ARTE

DADOS DA EMPRESA	
DATA DE SOLICITAÇÃO:	/ /
NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	Nº SERVIÇO DE INSPEÇÃO:
PROPRIETÁRIO:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	
ENDEREÇO:	CONTATO:
E-MAIL:	

DADOS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO	
NOME:	
CNPJ:	
RESPONSÁVEL:	
ENDEREÇO:	
CONTATO E-MAIL:	

DADOS DO PRODUTO	
NOME DE REGISTRO:	
TIPO DE PRODUTO:	CARNE () LEITE () MEL () OUTRO ()
A RECEITA É DESENVOLVIDA PELA EMPRESA:	SIM () NÃO ()
ANEXAR RÓTULO	
ANEXAR CERTIFICADO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO.	
ANEXAR:	MODELO DE FORMULÁRIO PARA ANÁLISE DE ROTULAGEM (ANEXO XIV) (disponível em: https://adapec.to.gov.br/animal/inspecao-animal/servicos/)

após preenchido enviar por e-mail (adapecna@gmail.com) ou em três vias assinadas e entregues nas unidades da ADAPEC

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 009/2019.
PROCESSO: Nº 2019.34430.000115
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO.
CONTRATADA: HIDRO FORTE ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO LTDA.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência ao Contrato e atualizar a dotação orçamentária para o exercício.
VALOR ESTIMADO: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530.20.122.1148.4080.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 0240.
VIGÊNCIA: 13/05/2021 a 12/05/2022.
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2021.
SIGNATÁRIOS: PAULO ANTONIO DE LIMA.
Presidente - ADAPEC/TOCANTINS.
HIDRO FORTE ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO LTDA.
Empresa Contratada.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no art. 2º, incisos XI e XIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008;

Considerando o que dispõe a Lei estadual nº 1.896 de 28 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre a elaboração de produção e comercialização de produtos comestíveis artesanais de origem animal;

Considerando ainda o que dispõe o decreto 3.561, de 13 de novembro de 2008, que aprova o Regulamento das Normas Higiênicas-Sanitárias para Elaboração e Comercialização de Produtos Artesanais Comestíveis de Origem Animal no Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as normas técnicas sanitárias para indústrias artesanais de produtos cárneos no estado do Tocantins na forma dos anexos I, II e III da presente portaria.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2021.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA
Presidente

ANEXO I
CAPÍTULO I - DO REGISTRO

Art. 1º A solicitação deve ser feita mediante requerimento preenchido dirigido a ADAPEC/TOCANTINS (anexo III), em duas vias ou por meio eletrônico encaminhado no endereço adapecsia@gmail.com, com ou outro meio disponível na página oficial da ADAPEC no endereço eletrônico adapec.to.gov.br constando os dados da empresa requerente devidamente assinado pelo representante legal do estabelecimento.

Art. 2º Documentação a ser anexada ao requerimento (3 cópias de cada):

I - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), quando não estiver enquadrado como produtor rural ou DAP (declaração de aptidão ao Pronaf).

II - BIC ou FIC (inscrição Secretaria Estadual da Fazenda) ou Inscrição de Produtor Rural na secretaria da fazenda;

III - Contrato Social firmado pelo JUCETINS - Junta Comercial do Estado do Tocantins, ou equivalente quando houver, é dispensado ao produtor rural;

IV - Licença ambiental, ou Certidão de tramitação, ou Protocolo de abertura de processo junto ao órgão fiscalizador ambiental solicitando as licenças: prévia, de instalação e de operação; ou dispensa de licença.

V - Comprovante de pagamento do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE), referente à análise de projetos, o qual deverá ser emitido nos escritórios das unidades locais existentes em todos os municípios do Estado ou no site: www.sefaz.to.gov.br/dare.php e terá validade de 90 dias após a emissão;

VI - Memorial Econômico Sanitário, com informes econômicos sanitários do estabelecimento (Anexo VI/Orientação processual/ADAPEC);

VII - Memorial Descritivo da Construção (Anexo VII/Orientação processual/ADAPEC);

VIII - Plantas do Estabelecimento compreendendo:

a) Planta de situação, contendo descrição sobre a rede de esgoto, abastecimento de água, posição da construção em relação às vias públicas e alinhamento do terreno, orientação, localização das partes dos prédios vizinhos construídas sobre as divisas do terreno, na escala de 1:100 (um para cem), podendo ser a critério do serviço de Inspeção Estadual, ser substituído por croqui que contenham as informações necessárias;

b) Planta Layout, constando ainda os detalhes de aparelhamentos e instalações, fluxo de produção, com as respectivas legendas, na escala 1:50 (um para cinquenta).

§1º - As plantas e memoriais solicitados acima poderão ser confeccionados em parceria com outros órgãos e secretarias do Governo do Estado, bem como entidades representativas do setor, cooperativas, sindicatos e associações, desde que atendam as orientações do Serviço de Inspeção Estadual, ficando vedada qualquer alteração nos respectivos documentos sem a concordância destes.

CAPÍTULO II - DO ESTABELECIMENTO E DAS INSTALAÇÕES

Art. 3º O terreno deve disponibilizar área suficiente para abrigar todas dependências do estabelecimento, estar distante no mínimo 05 (cinco) metros da via pública na zona rural, na área urbana deve obedecer o código de postura do município, ser delimitado de forma a não permitir o acesso de pessoas não autorizadas e animais, além de manter distância suficientemente segura de áreas geradoras de odores, fumaças, poeiras e outros contaminantes, estar em terreno firme, livre de alagamentos.

Art. 4º As vias de circulação interna devem ter superfície pavimentada com material que impeça a geração de poeira e acúmulo de lama.

Art. 5º As instalações onde serão processadas as matérias primas devem obedecer às normas da legislação em vigor para indústrias de alimento. A construção deve permitir a adoção de fluxograma operacional racional desde a recepção da matéria prima, processamento, embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição, além de atender os seguintes requisitos:

I - permitir o desenvolvimento dos trabalhos de inspeção sanitária, manipulação de matérias primas, elaboração de produtos e subprodutos, limpeza e desinfecção;

II - apresentar pé direito com altura suficiente para permitir o acesso e a disposição adequada dos equipamentos, além de favorecer boas condições de temperatura ventilação e iluminação;

III - pisos, paredes, forros, portas, janelas, equipamentos e utensílios, devem ser compostos de material impermeável, resistente e de fácil limpeza e desinfecção;

IV - as paredes da sala de processamento devem ser revestidas com material impermeável, de cor clara de fácil higienização, com altura mínima de 2 (dois) metros;

V - todas as aberturas com acesso ao meio externo devem ser dotadas de telas milimétricas de forma a impedir o acesso de insetos;

VI - qualquer acesso, as áreas limpas ou onde há o processamento do produto, deve ser protegido por barreira sanitária composta por área delimitada, com lavador de botas, pia, porta papel toalha, porta sabão líquido, porta sanitizante, cesta coletora de papéis com acionamento não manual da tampa;

VII - As orientações técnicas e dúvidas podem ser atendidas pelo endereço eletrônico: <https://adapec.to.gov.br/animal/inspecao-animal/servicos/ou> por solicitação feito junto ao Serviço de Inspeção Estadual no e-mail: adapecsia@gmail.com.

VIII - Devem ser instalados exaustores e/ou sistema para climatização do ambiente em todas as áreas de manipulação de alimentos para evitar condensações e contaminações.

IX - É proibida a instalação de ventiladores nas áreas de processamento.

Art. 6º As dependências de processamento, devem possuir dimensões compatíveis com o volume de produção e ser separada das demais dependências por paredes.

§1º Deve haver separação entre as áreas suja e limpa.

§2º Os espaços reservados a armazenagem das embalagens, rótulos, ingredientes e demais insumos devem permitir o acondicionamento seguro que elimine qualquer possibilidade de contaminação.

§3º O estabelecimento deve possuir área de armazenagem - câmaras frias- do produto acabado, em quantidade suficiente, dimensões compatíveis com o volume de produção e temperatura exigida.

§4º As câmaras frias podem ser substituídas por equipamentos geradores de frio destinados ao uso industrial, desde que estejam providos de forçador para circulação do ar, termômetro com Leitor de temperatura externo, desde que compatíveis com os volumes de produção e particularidades dos processos produtivos.

§5º Permite-se de forma excepcional e por tempo determinado o uso de equipamento de frio alternativo, modelo freezer horizontal ou vertical, desde que o tamanho comporte o volume de produção e disponibilize a temperatura exigida a conservação do produto estocado. Veda-se o uso deste equipamento em estabelecimentos que recebam meia-carcaça inteira como matéria prima.

§6º A área destinada a recepção de matéria prima e expedição devem ter cobertura e abertura adequada para a recepção e expedição do produto sem que estes tenham acesso a área de processamento (limpa).

§7º A higienização de caixas de transporte reutilizáveis de produtos cárneos deve ocorrer em área exclusiva e coberta.

§8º Deve dispor de vestiário e sanitário, estes devem ter dimensões compatíveis com o número de funcionários, separados por gênero, equipados com dispositivos para guarda individual dos pertences pessoais separados dos paramentos, os sanitários devem ser providos de vaso sanitário com tampa e assento, porta papel higiênico, pias, porta papel toalha, porta sabão, porta sanitizante e cestas coletoras com acionamento não manual da tampa; devendo ser identificado.

Art. 7º A iluminação artificial, quando necessária, deve ser estabelecida com lâmpadas frias, claras e com protetores para impedir rompimentos.

Art. 8º Todas as etapas de elaboração de produtos cárneos artesanais, incluindo recepção de matéria prima e expedição deve ser realizada em ambiente refrigerado com equipamento aprovado pela ADAPEC.

§1º O fatiamento deve ocorrer em dependência exclusiva sob temperatura controlada, de acordo com a tecnologia do produto.

Art. 9º A água a ser utilizada na indústria deve ter a potabilidade e cloração comprovadas, e em volume suficiente a realização dos procedimentos industriais e acondicionada em reservatório apropriado com tampa;

CAPÍTULO III - DOS EQUIPAMENTOS

Art. 10. Todos os equipamentos e utensílios utilizados nas áreas de produção, ou que entrem em contato com as matérias-primas ou os produtos processados, devem ser construídos com material inoxidável, isentos da possibilidade de transmitir contaminações por substâncias tóxicas, odores e sabores desagradáveis, serem impermeáveis e com capacidade de resistência as repetidas operações de uso e higienização.

§1º Equipamentos para fábrica de embutidos, devem ser constituídos com material inoxidável;

- 1 - Triturador de carne;
- 2 - Moedor de carne;
- 3 - Misturador de carne;
- 4 - Embutidora de carne;
- 5 - Amarrador de embutidos;
- 6 - Mesas inoxidáveis;
- 7 - Carrinhos;
- 8 - Esterilizadores;
- 9 - Balanças.
- 10 - frízeres

§2º equipamentos utilizados nas demais indústrias processadoras de produtos cárneos;

- 1 - Mesas inoxidáveis;
- 2 - Esterilizadores;
- 3 - Facas, espátulas, chaira, gancho e bandejas;

CAPÍTULO IV - DOS PROGRAMAS DE AUTOCONTROLES

Art. 11. As indústrias devem apresentar documentos auditáveis que certifiquem o cumprimento dos programas determinados no ANEXO II da presente normativa.

CAPÍTULO V - DA MATÉRIA PRIMA

Art. 12. Os estabelecimentos elaboradores de produtos cárneos artesanais devem adquirir matérias-primas cárneas de estabelecimentos regularizados perante o órgão de inspeção oficial competente, respeitando-se a equivalência.

Parágrafo Único - As matérias primas de produtos cárneos artesanal, quando adquiridas de outros estados, devem obedecer às regras federais de trânsito no que se refere ao status.

Art. 13. O abate dos animais deve ser realizado em abatedouros frigoríficos com inspeção oficial respeitando-se as equivalências.

§1º Os demais ingredientes devem respeitar as normas sanitárias vigentes para cada produto.

§2º Deve-se dispor de local apropriado para depósito das embalagens a serem utilizadas na indústria.

§3º A estocagem da matéria prima deve obedecer às recomendações legais para produtos refrigerados e congelados quando se aplicar.

CAPÍTULO VI - DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 15. Serão realizados testes laboratoriais de uma amostra de cada produto produzido pelas indústrias artesanais conforme cronograma, escopo e frequência definidos pela ADAPEC em laboratório credenciado.

Parágrafo Único - Os custos do transporte do material coletado até o laboratório, e os da realização das análises são de responsabilidade da indústria.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. A indústria classificada conforme a Lei estadual nº 1.896 de 28 de fevereiro de 2008, poderá adotar equipamentos simples e de uso doméstico, porém exclusivo de uso na indústria, desde que sejam submetidos a avaliação da ADAPEC, comprovando a segurança para a inocuidade.

Art. 17. Os equipamentos a serem utilizados na elaboração de quaisquer produtos cárneos artesanais deverão ser submetidos a avaliação da ADAPEC.

Art. 18. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na execução deste Regulamento serão resolvidas pela ADAPEC/TOCANTINS.

ANEXO II

DOS PROGRAMAS DE AUTOCONTROLES

Art. 1º Os programas de autocontrole, correspondem, a elaboração, a aplicação, o registro, a verificação e a revisão dos métodos de controle de processos por meio das Boas Práticas de Fabricação (BPF), visando a preservação da qualidade, da sanidade, da identidade e da inocuidade, desde a obtenção da matéria-prima, dos ingredientes e insumos, até a expedição do produto acabado.

Art. 2º A nomenclatura - MANUAL DE PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE (PAC) - deve ser estabelecida como padrão em todos os estabelecimentos com SIE/ARTESANAL.

Art. 3º A elaboração e a implantação dos Programas de autocontroles são de responsabilidade dos proprietários ou responsáveis legais devidamente constituídos pelos representantes do estabelecimento.

§1º O Manual com os Programas de Autocontroles deverão estar datados e assinados.

§2º Havendo necessidade de atualização dos procedimentos estabelecidos no Manual de Programas de Autocontroles, os mesmos devem ser especificados no item, revisão de programa, definindo a data e o número da revisão realizada.

Art. 4º Visando operacionalizar as ações previstas no Manual com os Programas de Autocontrole, ficam estabelecidos os Elementos de Inspeção e as planilhas específicas para cada, a serem preenchidas, datadas e assinadas, antes e durante as operações equivalentes.

Art. 5º Define como elementos de higiene essenciais mínimos a serem desenvolvidos pelo estabelecimento, sendo relacionados a seguir, podendo ser acrescido de acordo a necessidade de mitigação de risco, sem a limitação do disposto neste *CAPUT*.

I - EI 1 - Manutenção (incluindo: iluminação, ventilação, águas residuais e calibração);

II - EI 2 - Água de abastecimento;

III - EI 3 - Higiene industrial e operacional;

IV - EI 4 - Higiene e hábitos higiênicos dos funcionários;

V - EI 5 - Procedimentos sanitários operacionais (PSO);

VI - EI 6 - Controle de matéria prima, ingredientes e material para embalagens;

VII - EI 7 - Controle de temperaturas (inclusive nos procedimentos de expedição do produto acabado);

VIII - EI 9 - Análises laboratoriais (controle de qualidade dos produtos acabados);

IX - EI - Controle da formulação dos produtos e combate a fraudes;

X - EI - Rastreabilidade e recolhimento;

XI - EI - Boas práticas agropecuárias (BPA).

Art. 6º O Manual com os Programas de Autocontrole estabelece as planilhas para cada Elemento de Inspeção a serem preenchidas em frequência pré-estabelecida e pelo responsável pelo acompanhamento das operações a serem realizadas.

§1º O preenchimento das planilhas deve contemplar as ações corretivas frente as não conformidades observadas, contemplando o destino dos produtos e a forma de restauração das condições sanitárias.

Art. 7º Os programas de Autocontrole citados neste instrumento podem ser confeccionados em cooperação com entidades governamentais, ONGs e associações e poderá dispor de apoio e orientação técnica dos servidores da Gerência de Inspeção Animal da ADAPEC-TO.

ANEXO III

REQUERIMENTO SOLICITANDO ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONCESSÃO DO REGISTRO DESTE ESTABELECIMENTO JUNTO AO SIE-TO PARA PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL ARTESANAL.

À Gerência do Serviço de Inspeção Animal da ADAPEC - TO
Palmas-TO

A _____, classificada com o _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número _____ ou (_____) DAP nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida à _____, Estado do Tocantins, representada legalmente por _____, vem por meio deste apresentar e solicitar:

1 - Plantas e memoriais descritivos para indústria de: _____;

2 - Documentos pessoais e outros conforme Decreto Estadual 3561/2008;

3 - Comprovante de recolhimento da taxa estadual da ADAPEC.

Diante das ações manifestadas declaro para os devidos fins que me responsabilizo pela escolha do terreno, em atenção as determinações impostas pelo Decreto Estadual 3561/2008.

Venho, por meio deste, solicitar avaliação e vistoria para conclusão deste pleito junto a esse órgão.

Nestes termos,
Peço deferimento

Local e data

Identificação e assinatura do requerente

ADETUC

PORTARIA Nº 62/2021/GABPRES/ADETUC, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - ADETUC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e ATO nº 153 - NM, publicado no DOE edição nº 5.779, do dia 02 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Projetos contemplados pela Lei Aldir Blanc, dos termos elencados a seguir:

Fiscal de Contrato	Matrícula	Objeto do Contrato
Allysson Andryelle Alves Faustino	11697016-1	382 (trezentos e oitenta e dois) projetos contemplados pelos 13 (treze) Editais de Chamamento Público da Lei Aldir Blanc
Ana Paula da Silva Moura	71423-6	
Brayan Lucas Gonçalves Leal	11722428-1	
Débora Lorranny Coelho Brito	11680725-1	
Fernando Magno dos Santos Reis	11693819-1	
Gislene Teixeira da Luz	11680520-2	
Guilherme Pereira Rocha	11605693-2	
Karine Sales Figueiredo	11721715-1	
Marcela Franco Carneiro Resque	11697032-1	
Maria Revêtia Gomes Câmara	1228790-8	
Mona Lisa do Nascimento	1038796-3	
Nivaldo Vieira Vaz Junior	11692928-1	
Núbia Martins dos Santos	11465050-2	
Romissilamar Noleto Oliveira	957206-5	
Vanderlice Eloy Gomes	743784-10	
Victor Rodrigues de Sousa	11600730-2	

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - ler atentamente o termo de compromisso, projeto aprovado, ficha técnica, ficha financeira, cronograma de execução e alterações de projeto, especialmente quanto à especificação do objeto;

II - ter conhecimento das normas disciplinadoras de execução de projetos com recursos públicos para fiscalizar sua correta aplicação;

III - verificar o cumprimento das condições acordadas no termo de Compromisso e de todos os anexos pertencentes ao projeto contemplado pela Lei Aldir Blanc, técnicas e administrativas, em todos os aspectos;

IV - orientar o premiado sobre a correta execução do projeto e seu Termo de Compromisso, bem como, levar aos mesmos o conhecimento das situações de risco, recomendando medidas e estabelecendo prazos para a solução;

V - anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do projeto e seu Termo de Compromisso, informando ao premiado, aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas e defeitos observados;

VI - representar ao concedente, contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução dos projetos e/ou Termo de Compromisso, mas acerca de circunstâncias de que tenha conhecimento em razão do ofício;

VII - buscar, em caso de dúvida, auxílio junto às áreas técnicas competentes sobre assuntos alheios ao seu conhecimento.

VIII - fazer relatório circunstanciado quanto à execução do projeto e anexar ao processo

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, em Palmas - TO, aos 27 dias do mês de abril de 2021.

Jairo Soares Mariano
Presidente

AGETO

ORDEM DE SERVIÇO

O PRESIDENTE DA AGETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, Parágrafo 1º Inciso IV, da Constituição do Estado e pelo ATO nº 1.970 - DSG de 13 de agosto de 2019, autoriza a empresa CONSTRUTORA RODRIGUES ALMEIDA LTDA, a dar início a recuperação de estradas vicinais nos municípios de Cristalândia (META 03), Lizarda (META 04) e Parã (META 06), referente ao contrato 020/2020.

Esta Ordem de Serviço passa a vigorar a partir de 27 de abril de 2021.

ENG. ADELMO VENDRAMINI CAMPOS
Superintendente de Operações e Conservação

JULIANA PASSARIN
Presidente - Interveniente

JAIME CAFÉ DE SÁ
Secretário - Ordenador

ATI

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2020

Processo nº: 2019/26810/000018

Contrato nº: 03/2020

Número automático do Siafe/TO: 20000450

Contratante: Agência de Tecnologia da Informação - ATI/TO.

Contratado: Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS.

CNPJ: 25.089.509/0001-83

Objeto do Contrato: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses, pelo período compreendido entre 01/05/2021 a 30/04/2022, relativo a prestação de serviços de fornecimento de água potável, coleta e tratamento do esgotamento sanitário pela BRK AMBIENTAL à Agência de Tecnologia da Informação - ATI/TO.

Valor do Contrato: R\$ 34.962,60 (trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)

Classificação Orçamentária: 26810.04.122.1100.4326

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 0100666998

Data da Assinatura: 07 de abril de 2021.

Vigência: 01/05/2021 a 30/04/2022.

Signatários: Thiago Pinheiro Maciel (Presidente da Agência de Tecnologia da Informação) - Marcelo Ferreira dos Santos e Ricardo Roth Ferraz de Oliveira Filho (Representantes Legais da Contratada).

DETRAN

PORTARIA Nº 299/2021/GABPRES.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42, da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 2.513 - NM, de 22 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.489/2019, e com fulcro no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato do instrumento elencado:

Nº Contrato	Nº do Processo	Partes	Objeto do Contrato
20/2020, 21/2020, 22/2020, 24/2020, 25/2020, 28/2020, 29/2020, 31/2020	2018.32470.000355	Departamento Estadual de Trânsito.	Aquisição de material de reposição do Almoarifado
Fiscal Titular	Cássia Almeida dos S. Bezerra - Matrícula: 11219629-1		
Suplente	Marcos Dias Paes - Matrícula: 1235303-5		

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Contrato;

II. anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III. determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e comunicar, através de relatório, ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV. relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Contrato;

V. atestar a realização das demandas acordadas;

VI. observar a execução do Contrato, dentro dos limites e valores determinados;

VII. o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas, aos 19 dias do mês de abril de 2021.

CLÁUDIO ALEX VIEIRA
Presidente do DETRAN/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000988/2021

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281, da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/ Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/ Desdobramento
KDA5572/GO	02144772150	AGETO	RE00298235	30/03/2021	22:50	6599-2
KDA5572/GO	02144772150	AGETO	RE00298236	30/03/2021	22:50	5010-0
DHW7191/SP	13211937000158	AGETO	RE00382394	17/04/2021	07:08	6831-1
MWK4324/TO	29700698904	DETRAN	TO00230437	16/04/2021	16:35	5452-2
NMU2988/TO	66868904215	DETRAN	TO00230434	16/04/2021	16:28	7633-1
QKI7723/TO	37421039000192	DETRAN	TO00230436	16/04/2021	16:32	6602-0
PHY7E48/TO	07285901903	DETRAN	TO00230446	17/04/2021	15:36	5185-1
PYK8J36/MT	91060311100	DETRAN	TO00230444	17/04/2021	15:31	5185-1
JGP0293/TO	04347913184	DETRAN	TO00230442	17/04/2021	14:58	5185-1
EWN2376/TO	78480043172	DETRAN	TO00230441	17/04/2021	14:13	5185-1
MXB8H63/TO	04959397144	DETRAN	TO00230440	17/04/2021	11:24	5185-1
KBI3287/TO	01310475156	DETRAN	TO00230438	17/04/2021	10:46	7633-1
KBI3287/TO	01310475156	DETRAN	TO00230439	17/04/2021	10:46	5185-1
MXG6133/TO	99197898104	DETRAN	TO00230426	17/04/2021	12:40	6602-0
MXF7564/TO	01052328156	DETRAN	TO00230425	17/04/2021	12:38	5185-1
MVS7662/TO	19545991100	DETRAN	TO00230351	17/04/2021	17:25	5185-1
JIC1911/TO	05559769126	DETRAN	TO00230352	17/04/2021	17:28	5525-0
GUU1095/MG	02684011605	DETRAN	TO00230397	17/04/2021	11:15	5380-0
MXC0A25/TO	05806918106	DETRAN	TO00230450	17/04/2021	17:24	5185-1
MXC0A25/TO	05806918106	DETRAN	TO00230449	17/04/2021	17:24	7633-1
MVY4459/TO	18065490344	DETRAN	TO00230447	17/04/2021	15:38	5185-1
QCP2202/MT	10280806000134	DETRAN	TO00230448	17/04/2021	16:02	5185-1
MWU3243/TO	96691023104	DETRAN	TO00230445	17/04/2021	15:33	5185-1
RED3J12/DF	01713958000192	DETRAN	TO00230353	19/04/2021	07:53	5525-0

IGEPREV

PORTARIA Nº 819, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Republicada para correção

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Vera Lúcia Sousa Nascimento.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1661/2019/GASEC, de 18 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.488, de 21 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 747/2021, de 16 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1378, de 24 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.230, de 05 de novembro de 2018, em relação à segurada VERA LÚCIA SOUSA NASCIMENTO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência E, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.204779R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 05 de novembro de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1005, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Republicada para correção

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Synval Augusto Pereira.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 163/2020/GASEC, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.543, de 12 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 1109, de 10 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1521, de 18 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.475, de 01 de novembro de 2019, em relação ao segurado SYNVAL AUGUSTO PEREIRA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão XII, Referência K, do cargo de Extensionista Rural, com base no que consta dos autos nº 2020.04.206948R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de novembro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PBQ5231/DF	06177379000196	DETRAN	TO00230371	19/04/2021	18:14	6580-0
KET3226/TO	07334621204	DETRAN	TO00230370	19/04/2021	18:10	5185-1
QKH9501/TO	00714908177	DETRAN	TO00230368	19/04/2021	18:06	7072-1
HQC5913/MA	36530417320	DETRAN	TO01113511	29/03/2021	17:12	6912-0
HQC5913/MA	36530417320	DETRAN	TO01113512	29/03/2021	17:12	5010-0
MWG7603/TO	21774579120	DETRAN	TO01517718	30/03/2021	08:00	6599-2
MWG7603/TO	21774579120	DETRAN	TO01517719	30/03/2021	08:00	6912-0
MWG7603/TO	21774579120	DETRAN	TO01517721	30/03/2021	08:00	7048-1
IWA2G89/TO	07133015110	DETRAN	TO00242428	29/03/2021	18:30	6530-0
MXF5428/TO	66822475591	AGETO	RE00382293	31/03/2021	08:00	7242-2
GZH4880/DF	30081386168	AGETO	RE00382295	31/03/2021	09:34	7242-2
KDU5308/TO	01931801118	AGETO	RE00382296	31/03/2021	09:40	7242-2
QKK8449/TO	13847503200	AGETO	RE00382297	31/03/2021	10:54	7242-2
QKL8614/TO	49756591315	AGETO	RE00382298	31/03/2021	11:27	7242-2
OLL8E00/TO	33315795134	AGETO	RE00382299	31/03/2021	11:30	7242-2
BDK5E81/PR	26967413000133	AGETO	RE00380272	31/03/2021	09:26	6823-1
BDK5E81/PR	26967413000133	AGETO	RE00380273	31/03/2021	09:26	6980-0
BDK5E81/PR	26967413000133	AGETO	RE00380274	31/03/2021	09:26	6971-0
MW16420/TO	88686760104	AGETO	RE00379647	29/03/2021	07:41	6769-0
QKC3H06/TO	01788852150	AGETO	RE00379648	29/03/2021	08:37	5967-0
MVR4269/TO	04668054623	AGETO	RE00379423	30/03/2021	17:09	6769-0
MXF1735/TO	00093565000160	AGETO	RE00379424	30/03/2021	17:10	7242-2
MWV7094/TO	77474430134	AGETO	RE00379425	30/03/2021	17:14	7242-2
GP0678/IMG	18453931801	AGETO	RE00379426	30/03/2021	17:15	5185-1
NLM8510/GO	61260126153	AGETO	RE00382300	31/03/2021	11:35	7242-2
PSN3724/MA	02705663177	AGETO	RE00379427	30/03/2021	17:16	5185-1
DCM9G46/TO	59047054172	AGETO	RE00379428	30/03/2021	17:18	6769-0
QEH5256/PA	23148722000193	AGETO	RE00382309	31/03/2021	10:26	6831-1
EXO0734/SP	10498872000185	AGETO	RE00382308	31/03/2021	09:32	6599-2
QKF1409/TO	23241179168	AGETO	RE00379429	30/03/2021	17:41	5185-1
QKF1409/TO	23241179168	AGETO	RE00379430	30/03/2021	17:41	7242-2
PFX5261/PE	09283738000188	AGETO	RE00382310	31/03/2021	11:34	6823-1
MVL1457/TO	03027571125	AGETO	RE00379431	30/03/2021	17:42	5185-1
MXB0850/TO	45760918168	AGETO	RE00379432	30/03/2021	17:42	5185-1
MXB0850/TO	45760918168	AGETO	RE00379433	30/03/2021	17:42	7242-2
QWA0507/TO	08639075000129	AGETO	RE00382311	31/03/2021	11:59	6831-1
MVS4017/TO	01881163113	AGETO	RE00379434	30/03/2021	17:48	5967-0
NHE9424/MA	02130856314	AGETO	RE00379435	30/03/2021	18:02	7242-2
MWV7249/TO	00589623109	AGETO	RE00379436	30/03/2021	18:07	7242-2
NL62142/TO	13225154000123	AGETO	RE00379438	30/03/2021	17:12	7242-2
GOW8203/TO	76503780125	AGETO	RE00379437	30/03/2021	17:03	5185-1
OGT9460/TO	18086251120	AGETO	RE00379196	30/03/2021	15:54	5967-0
QKD1516/TO	25185527153	AGETO	RE00379194	30/03/2021	08:57	7340-0
QEP4B00/TO	14270187000158	AGETO	RE00379197	30/03/2021	07:54	5185-2
JVN5626/TO	18095240168	AGETO	RE00379195	30/03/2021	15:45	5967-0
QEP4B00/TO	14270187000158	AGETO	RE00379193	30/03/2021	07:54	5185-1
MWM9240/TO	59843357191	AGETO	RE00378969	30/03/2021	16:01	7340-0
MXC5561/TO	00460784102	AGETO	RE00382352	31/03/2021	07:15	6580-0
NM26266/MA	07494890000184	AGETO	RE00378972	30/03/2021	16:51	5452-1
QKK4262/TO	86138855191	AGETO	RE00378971	30/03/2021	16:50	5452-1
OLM1661/TO	36377902387	AGETO	RE00378970	30/03/2021	16:16	6769-0
KEO6813/TO	83422927115	AGETO	RE00381451	30/03/2021	18:54	5045-0
OYC4611/TO	18209728000193	AGETO	RE00379439	31/03/2021	07:50	5193-0
NJF2172/MT	03307088000187	AGETO	RE00382519	31/03/2021	09:02	6823-1
MW19076/TO	19923899187	AGETO	RE00379440	31/03/2021	08:15	5185-1
OXH9848/IMG	03895732648	AGETO	RE00379441	31/03/2021	08:21	5185-1
PFX0181/PE	03611623407	AGETO	RE00382353	31/03/2021	07:29	6831-1
EXJ2699/SP	07569754000106	AGETO	RE00382354	31/03/2021	11:40	6823-1
OLI0671/TO	11266993000164	AGETO	RE00379442	31/03/2021	08:38	5185-1
DXH7894/MG	12922390000136	AGETO	RE00382355	31/03/2021	12:10	6831-1
QWF3A32/TO	10557555272	AGETO	RE00379443	31/03/2021	08:41	5185-1
HPK6033/TO	48010022187	AGETO	RE00379444	31/03/2021	08:42	5185-1
HPK6033/TO	48010022187	AGETO	RE00379446	31/03/2021	08:42	5185-2
KAE5733/TO	34387200359	AGETO	RE00379447	31/03/2021	08:44	5185-2
OLH5427/TO	05875022159	AGETO	RE00379448	31/03/2021	09:09	5185-1
PAT6B17/TO	39217736104	AGETO	RE00382401	31/03/2021	11:38	7242-2
OTU7B27/TO	23317736100	AGETO	RE00382402	31/03/2021	11:48	7242-2
OLL148/MT	00324018177	AGETO	RE00379449	31/03/2021	10:03	5185-1
QWD3E65/TO	77479670125	AGETO	RE00382404	31/03/2021	11:48	7242-2
KRS5844/TO	15519779821	AGETO	RE00382405	31/03/2021	11:55	7242-2
QKF9800/TO	03213602000115	AGETO	RE00382406	31/03/2021	12:07	7242-2
QJK1316/TO	12560219468	AGETO	RE00378802	31/03/2021	12:18	5185-1
JMW0330/TO	27843912134	AGETO	RE00379199	31/03/2021	11:18	7242-2
QKA6444/TO	87354250163	AGETO	RE00379198	31/03/2021	11:16	6580-0
MVT5426/TO	80424066149	AGETO	RE00379645	31/03/2021	10:08	7633-2
MVT5426/TO	80424066149	AGETO	RE00379646	31/03/2021	10:08	5185-1

PORTARIA Nº 1067, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Republicada para correção

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Marlene Laskoski de Alencar.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 209/2020/GASEC, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.549, de 20 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 1210/2021, de 17 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 140/2017/GECORE/AP/SW, de 25 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.964, de 02 de outubro de 2017, em relação à segurada MARLENE LASKOSKI DE ALENCAR, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência D, do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2020.04.01426R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 02 outubro de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1155, DE 20 ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Valdivino Alves de Moura.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "c", da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto no art. 39, II, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2014;

CONSIDERANDO o requerimento efetuado pela dependente do ex-segurado, bem como a decisão proferida nos autos nº 0000903-61.2017.827.2734;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 763/PE, de 23 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial nº 4.244, de 28 de outubro de 2014, a fim de incluir no rol de dependentes do ex-segurado, o filho PAULO RICARDO NUNES LOPES MOURA, com base no que consta dos autos nº 2019.07.01375R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os efeitos financeiros a 21 de setembro de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

APOSTILA Nº 08/2021.

Na Portaria Nº 403, de 17 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.793, de 22 de fevereiro de 2021, que concedeu a Revisão de Aposentadoria a segurada LENITA FERREIRA DIAS, com base no que consta do processo nº 2019.04.202962R1, onde se lê: Retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de março de 2019, Leia-se: Retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de março de 2018

Palmas, ao 26 dias do mês de abril de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2020.04. 01512R2

INTERESSADO: MARIA ELENY CONCEIÇÃO MENDES DE ANDRADE
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA**DESPACHO Nº 1396/2021/GABPRES**

Republicada para correção

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Parecer "SPA" nº 116, de 17 de fevereiro de 2021, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 230, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em razão de que já recebe seus proventos com o complemento do Piso Nacional do Magistério, cuja diferença retroativa foi efetivada, conforme consta no processo Nº 2018.04.01512R1

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 06 dias do mês de abril do ano de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2019.04.205262R1

INTERESSADA: JOSELITA AGUIAR DE SOUSA
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA**DESPACHO Nº 1513/2021/GABPRES**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, objeto do PARECER "SPA" Nº 194, de 21 de março de 2021, acolhido pelo "DESPACHO "SCE/GAB" Nº 349, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

II - NOTIFICAR a Requerente para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias a contar da data da intimação pessoal.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 14 dias do mês de abril de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2019.04.209119R1

INTERESSADA: MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA FONSECA
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**DESPACHO Nº 1580/2021/GABPRES**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Parecer "SPA" nº 219, de 31 de março de 2021, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 409, de 06 de abril de 2021, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 20 dias do mês de abril do ano de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

NATURATINS**COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 680-2019-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: REGINALDO DA SILVA MARQUES; CPF nº xxx.xxx.xx1-43, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 132549-2019, com a descrição da seguinte conduta: fazer funcionar atividade potencialmente poluidora (pocilga) sem autorização do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente;

b) Por ser a presente infração administrativa ambiental considerada como de menor lesividade ao meio ambiente, em decorrência da condenação do autuado ao pagamento de multa pecuniária simples em valor não superior a R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme art. 5º, §1º, do Decreto Federal nº 6.514/2008, sem prejuízo das demais sanções eventualmente aplicadas e ainda, dada a primariedade do autuado, converte-se a multa simples aplicada em advertência;

c) O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, para dar-lhe ciência da decisão, ou via publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão prolatada por essa comissão;

d) Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 21 de janeiro de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 725-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: WELLINGTON ELIAN PEREIRA DA SILVA; CPF nº xxx.xxx.xx1-95, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 132229-2019, com a descrição da seguinte conduta: ter em cativeiro 02 (dois) espécimes da fauna silvestre brasileira vulgo "curió" sem a devida permissão da autoridade competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente;

b) Por ser a presente infração administrativa ambiental considerada como de menor lesividade ao meio ambiente, em decorrência da condenação do autuado ao pagamento de multa pecuniária simples em valor não superior a R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme art. 5º, §1º, do Decreto Federal nº 6.514/2008, sem prejuízo das demais sanções eventualmente aplicadas e ainda, dada a primariedade do autuado, converte-se a multa simples aplicada em advertência;

c) O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, para dar-lhe ciência da decisão, ou via publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão prolatada por essa comissão;

d) Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 21 de janeiro de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 946-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 48/2021, de 02 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.801, de 04 de março de 2021, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: FERNANDES DA SILVA LIRA; CPF nº xxx.xxx.xx1-90, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 121389-2019, com a descrição da seguinte conduta: utilizar espécimes da fauna silvestre (02 curiós), sem licença da autoridade competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente;

b) Por ser a presente infração administrativa ambiental considerada como de menor lesividade ao meio ambiente, em decorrência da condenação do autuado ao pagamento de multa pecuniária simples em valor não superior a R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme art. 5º, §1º, do Decreto Federal nº 6.514/2008, sem prejuízo das demais sanções eventualmente aplicadas e ainda, dada a primariedade do autuado, converte-se a multa simples aplicada em advertência;

c) O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, para dar-lhe ciência da decisão, ou via publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão prolatada por essa comissão;

d) Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 06 de janeiro de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 1017-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 48/2021, de 02 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.801, de 04 de março de 2021, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: FRANCISCO DE ASSIS PAIVA MOREIRA; CPF nº xxx.xxx.xx1-01, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 130814-2019, com a descrição da seguinte conduta: transportar animal da fauna silvestre, 01 (um) curió, sem autorização do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente;

b) Por ser a presente infração administrativa ambiental considerada como de menor lesividade ao meio ambiente, em decorrência da condenação do autuado ao pagamento de multa pecuniária simples em valor não superior a R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme art. 5º, §1º, do Decreto Federal nº 6.514/2008, sem prejuízo das demais sanções eventualmente aplicadas e ainda, dada a primariedade do autuado, converte-se a multa simples aplicada em advertência;

c) O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, para dar-lhe ciência da decisão, ou via publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão prolatada por essa comissão;

d) Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 06 de janeiro de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 1090-2018-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 48/2021, de 02 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.801, de 04 de março de 2021, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ORLANDO DE OLIVEIRA E SILVA; CPF nº xxx.xxx.xx8-00, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 140882-2018, com a descrição da seguinte conduta: fazer funcionar atividade (abatedouro) sem licença do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120, da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas a e b, da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 05 de janeiro de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 1147-2018-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ELIAS FRANCISCO DE SOUSA; CPF nº xxx.xxx.xx1-38, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 137642-2018, com a descrição da seguinte conduta: ter em cativeiro 01 (um) espécime da fauna silvestre (curió), sem licença do órgão ambiental. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente;

b) Por ser a presente infração administrativa ambiental considerada como de menor lesividade ao meio ambiente, em decorrência da condenação do autuado ao pagamento de multa pecuniária simples em valor não superior a R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme art. 5º, §1º, do Decreto Federal nº 6.514/2008, sem prejuízo das demais sanções eventualmente aplicadas e ainda, dada a primariedade do autuado, converte-se a multa simples aplicada em advertência;

c) O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, para dar-lhe ciência da decisão, ou via publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão prolatada por essa comissão;

d) Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 05 de janeiro de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 1473-2018-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 48/2021, de 02 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.801, de 04 de março de 2021, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: EDINALDO ALVES FEITOSA; CPF nº xxx.xxx.xx9-91, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 137809-2018, com a descrição da seguinte conduta: deixar de atender as exigências legais ou regulamentadas quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido, visando a regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental.

(referente termo de notificação nº 3644). Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120, da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas a e b, da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 05 de janeiro de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 1474-2018-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 48/2021, de 02 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.801, de 04 de março de 2021, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: EDINALDO ALVES FEITOSA; CPF nº xxx.xxx.xx9-91, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 122072-2018, com a descrição da seguinte conduta: deixar de atender às exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado (Notificação nº 3643-2017) pela autoridade ambiental competente no prazo concedido, visando à regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120, da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas a e b, da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 05 de janeiro de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 1476-2018-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 48/2021, de 02 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.801, de 04 de março de 2021, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: EDINALDO ALVES FEITOSA; CPF nº xxx.xxx.xx9-91, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 137812-2018, com a descrição da seguinte conduta: dificultar a ação do poder público no exercício de atividades de fiscalização ambiental. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120, da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas a e b, da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 04 de janeiro de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 1597-2018-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 48/2021, de 02 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.801, de 04 de março de 2021, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: MARIANO DE SOUSA MARINHO; CPF nº xxx.xxx.xx1-87, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 130065-2018, com a descrição da seguinte conduta: construir atividade potencialmente poluidora (barramento) no córrego cabeceira sem autorização do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120, da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas a e b, da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 04 de janeiro de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 1704-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JOSE BATISTA GOMES; CPF nº xxx.xxx.xx3-15, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 138191-2019, com a descrição da seguinte conduta: fazer desmatamento de 1,7528 hectare, fora da reserva legal, sem autorização da autoridade competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente;

b) Por ser a presente infração administrativa ambiental considerada como de menor lesividade ao meio ambiente, em decorrência da condenação do autuado ao pagamento de multa pecuniária simples em valor não superior a R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme art. 5º, §1º, do Decreto Federal nº 6.514/2008, sem prejuízo das demais sanções eventualmente aplicadas e ainda, dada a primariedade do autuado, converte-se a multa simples aplicada em advertência;

c) O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, para dar-lhe ciência da decisão, ou via publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão prolatada por essa comissão;

d) Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 21 de janeiro de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 1733-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: SIMAO FERREIRA DE SOUSA; CPF nº xxx.xxx.x2-69, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 132710-2019, com a descrição da seguinte conduta: utilizar motosserra em floresta nativa sem licença de porte de uso (LPU). Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente;

b) Por ser a presente infração administrativa ambiental considerada como de menor lesividade ao meio ambiente, em decorrência da condenação do autuado ao pagamento de multa pecuniária simples em valor não superior a R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme art. 5º, §1º, do Decreto Federal nº 6.514/2008, sem prejuízo das demais sanções eventualmente aplicadas e ainda, dada a primariedade do autuado, converte-se a multa simples aplicada em advertência;

c) O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, para dar-lhe ciência da decisão, ou via publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão prolatada por essa comissão;

d) Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 21 de janeiro de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 2021-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JARD WILLIAN SILVA LOPES; CPF nº xxx.xxx.xx1-05, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 132604-2019, com a descrição da seguinte conduta: ter em cativeiro espécime da fauna silvestre 01 (um) curió, sem licença do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente;

b) Por ser a presente infração administrativa ambiental considerada como de menor lesividade ao meio ambiente, em decorrência da condenação do autuado ao pagamento de multa pecuniária simples em valor não superior a R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme art. 5º, §1º, do Decreto Federal nº 6.514/2008, sem prejuízo das demais sanções eventualmente aplicadas e ainda, dada a primariedade do autuado, converte-se a multa simples aplicada em advertência;

c) O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, para dar-lhe ciência da decisão, ou via publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão prolatada por essa comissão;

d) Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 21 de janeiro de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 2153-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: MILTON ACYER CABRAL; CPF nº xxx.xxx.xx1-70, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 137542-2019, com a descrição da seguinte conduta: transportar animal silvestre (macaco sagui), sem autorização do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente;

b) Por ser a presente infração administrativa ambiental considerada como de menor lesividade ao meio ambiente, em decorrência da condenação do autuado ao pagamento de multa pecuniária simples em valor não superior a R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme art. 5º, §1º, do Decreto Federal nº 6.514/2008, sem prejuízo das demais sanções eventualmente aplicadas e ainda, dada a primariedade do autuado, converte-se a multa simples aplicada em advertência;

c) O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, para dar-lhe ciência da decisão, ou via publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão prolatada por essa comissão;

d) Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 21 de janeiro de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 2188-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAÍ, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 48/2021, de 02 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.801, de 04 de março de 2021, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ROMILSON MARTINS CHAVES; CPF nº xxx.xxx.xx1-91, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 138194-2019, com a descrição da seguinte conduta: desmatar 0,8057 hectare de floresta nativa, fora da reserva legal, sem autorização da autoridade competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente;

b) Por ser a presente infração administrativa ambiental considerada como de menor lesividade ao meio ambiente, em decorrência da condenação do autuado ao pagamento de multa pecuniária simples em valor não superior a R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme art. 5º, §1º, do Decreto Federal nº 6.514/2008, sem prejuízo das demais sanções eventualmente aplicadas e ainda, dada a primariedade do autuado, converte-se a multa simples aplicada em advertência;

c) O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, para dar-lhe ciência da decisão, ou via publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão prolatada por essa comissão;

d) Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 06 de janeiro de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 2555-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAÍ, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 48/2021, de 02 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.801, de 04 de março de 2021, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: MARIO HENRIQUE MATHEUS PEREIRA; CPF nº xxx.xxx.xx1-63, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 194460-2019, com a descrição da seguinte conduta: extração de minerais sem a competente autorização, permissão, concessão ou licença da autoridade ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120, da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas a e b, da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 06 de janeiro de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 3144-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAÍ, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 48/2021, de 02 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.801, de 04 de março de 2021, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: LEONES FERREIRA DE OLIVEIRA; CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxx1-79, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 116647-2019, com a descrição da seguinte conduta: deixar de cumprir exigências e/ou recomendações determinadas na Notificação nº 6886-2019, referente ao Ofício de Inconformidades nº 90-2017. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120, da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas a e b, da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 19 de novembro de 2020.

SAULO GUEDES AZEVEDO
Presidente CJAÍ - 1ª Instância

JUCETINS**PORTARIA JUCETINS Nº 40/2021, DE 27 DE ABRIL DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO DE TRADUTOR PÚBLICO *AD HOC*.

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 23 e 42, da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; Decreto nº 13.609, de 21/10/1943, na Instrução Normativa nº 72, de 19/12/2019, do Departamento Nacional de Registro e Integração - DREI, e pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato Nº 1.911 - NM, de 1º de agosto de 2019, publicado no DOE 5.410, de 1º de agosto de 2019, resolve:

Considerando que o requerente comprovou o atendimento a todos os requisitos estabelecidos no art. 19 da referida Instrução Normativa;

Considerando, ainda, serem as Juntas Comerciais os órgãos estaduais responsáveis pelos procedimentos referentes a Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a habilitação do Tradutor Público *Ad Hoc* JOSÉ ARLINDO DOS SANTOS, no idioma ESPANHOL, para um único e exclusivo ato de realizar as traduções dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Registro expedida pelo Conselho Regional de Medicina TO (CRM-TO), em nome de ELIZABETH JUSTINA PINTO PEREZ e Certidão de NADA CONSTA expedida pelo Conselho Regional de Medicina-TO (CRM-TO) em nome de AUGUSTO CÉZAR VIEIRA PEREZ, conforme processo nº 21/020015-3, de 26 abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palmas, 27 de abril de 2021.

THAIS COELHO DE SOUZA AMARAL MONTEIRO
Presidente

DEFENSORIA PÚBLICA**ATO Nº 111, DE 27 DE ABRIL DE 2021.**

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições previstas no art. 4º, incisos V e X, da Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Estadual nº 2.252, de 16 de dezembro de 2009, que institui o Quadro de Servidores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Tocantins e o respectivo Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos;

CONSIDERANDO o Edital de Remoção Interna nº 038/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.822, de 07 de abril de 2021, o qual ofertou uma vaga de Analista Jurídico de Defensoria Pública para lotação em Filadélfia - TO;

CONSIDERANDO a divulgação do resultado final do referido concurso de remoção interna, por meio do Edital nº 040/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.831, de 20 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final do concurso de remoção interna, divulgado por meio do Edital nº 040/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.831, de 20 de abril de 2021.

Art. 2º REMOVER a Analista Jurídico de Defensoria Pública, CARLA MACHADO LIMA, classificada em 1º lugar, consoante resultado final do mencionado concurso de remoção interna, da Defensoria Pública de Peixe para a Defensoria Pública de Filadélfia.

Art. 3º A servidora removida tem o prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Ato, para se apresentar e retomar o efetivo desempenho das atribuições do cargo, nos termos do artigo 18, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

Art. 4º Este Ato entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

ESTELLAMARIS POSTAL
Defensora Pública-Geral

APOSTILAMENTO

Apostila nº - 05.

Processo Eletrônico - SEI nº: 15.0.000002695-3.

Locatária: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Locadora: Luzimar Gomes Almeida

Objeto: Reajuste dos valores mensais do contrato de locação de imóvel em Cristalândia-TO, com base no IPCA (CV 0547088), conforme previsto na Cláusula Terceira, parágrafo único, do Contrato nº 021/2013.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, nomeado pelo Ato nº 032, de 25 de janeiro de 2021, publicado no DOE 5.774, de 26/01/2021, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Ato nº 034, de 25 de janeiro de 2021, publicado no DOE 5.777, de 29/01/2021, c/c com parágrafo 8º, do art. 65, da Lei 8.666/1993, APOSTILA o valor mensal atual do Contrato nº 021/2013, de modo que:

Cláusula Primeira - O valor mensal atual do Contrato corresponde a R\$ 2.083,16 (dois mil, oitenta e três reais e dezesseis centavos), que passará a ser, após reajuste do IPCA de 6,10%, o valor de R\$ 2.210,23 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e três centavos) a partir de 02/04/2021, em consonância com o Despacho nº 088/2021, da Coordenadoria de Contabilidade (CV nº 0547625).

Cláusula Segunda - O valor total do presente Apostilamento é de R\$ 1.524,84 (um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos), correspondente ao período de 12 meses.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de abril de 2021.

PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES
Subdefensor Público-Geral

EDITAL DE ABERTURA Nº 041, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009 e Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a vacância da 3ª Defensoria Pública Criminal - Núcleo Regional da Defensoria Pública de Gurupi -TO, em razão do resultado do concurso de remoção inaugurado pelo Edital nº 032/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.812, de 22 de março de 2021, acostado aos autos Sei nº 21.0.00000424-0;

CONSIDERANDO que compete ao Defensor Público-Geral oportunizar aos Defensores Públicos de 1ª Classe concorrer à titularidade do Órgão de Atuação vago;

CONSIDERANDO que à remoção aplica-se como critério de classificação e desempate a antiguidade na respectiva Classe;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o prazo de 05 (cinco) dias ininterruptos para que as Defensoras e Defensores Públicos de 1ª Classe interessados no provimento da vaga abaixo relacionada manifestem-se, nos termos do art. 51, da Lei Complementar Estadual nº 55/2009, mediante encaminhamento de requerimento ao Defensor Público-Geral, via correio eletrônico, com aviso de recebimento, para: gabinete@defensoria.to.def.br:

ÓRGÃO DE ATUAÇÃO		ÓRGÃO DE EXECUÇÃO
1	3ª Defensoria Pública Criminal - Núcleo Regional da Defensoria Pública de Gurupi -TO	01 vaga

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

DADO e PASSADO em Palmas - TO, aos 26 dias do mês de abril do ano de 2021.

ESTELLAMARIS POSTAL
Defensora Pública-Geral

ANEXO

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL

REQUERENTE			
CLASSE	POSSE	EXERCÍCIO	MATRÍCULA
LOTAÇÃO			
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF	
O Requerente, acima qualificado, nos termos do Edital nº 041/2021 postula concorrer à remoção para o Órgão de Atuação abaixo especificado:			
3ª Defensoria Pública Criminal - Núcleo Regional da Defensoria Pública de Gurupi -TO _____ de _____ de 2021.			
Assinatura do Requerente			

EDITAL DE ABERTURA Nº 042, DE 26 ABRIL DE 2021.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009 e Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a vacância da 2ª Defensoria Pública Cível de Pedro Afonso - Núcleo Regional da Defensoria Pública de Guaraí -TO -, em razão do resultado do concurso de remoção inaugurado pelo Edital nº 033/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.812 de 22 de março de 2021, acostado aos autos Sei nº 21.0.00000424-0;

CONSIDERANDO que compete ao Defensor Público-Geral oportunizar aos Defensores Públicos de 1ª Classe concorrer à titularidade do Órgão de Atuação vago;

CONSIDERANDO que à remoção aplica-se como critério de classificação e desempate a antiguidade na respectiva Classe;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o prazo de 05 (cinco) dias ininterruptos para que as Defensoras e Defensores Públicos de 1ª Classe interessados no provimento da vaga abaixo relacionada manifestem-se, nos termos do art. 51, da Lei Complementar Estadual nº 55/2009, mediante encaminhamento de requerimento ao Defensor Público-Geral, via correio eletrônico, com aviso de recebimento, para: gabinete@defensoria.to.def.br:

ÓRGÃO DE ATUAÇÃO		ÓRGÃO DE EXECUÇÃO
1	2ª Defensoria Pública Cível de Pedro Afonso - Núcleo Regional da Defensoria Pública de Guaraí -TO	01 vaga

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

DADO e PASSADO em Palmas - TO, aos 26 dias do mês de abril do ano de 2021.

ESTELLAMARIS POSTAL
Defensora Pública-Geral

ANEXO

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL

REQUERENTE			
CLASSE	POSSE	EXERCÍCIO	MATRÍCULA
LOTAÇÃO			
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF	
O Requerente, acima qualificado, nos termos do Edital nº 042/2021 postula concorrer à remoção para o Órgão de Atuação abaixo especificado:			
2ª Defensoria Pública Cível de Pedro Afonso - Núcleo Regional da Defensoria Pública de Guaraí -TO _____ de _____ de 2021.			
Assinatura do Requerente			

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 21.0.000000535-2

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2021

PARTÍCIPES: Defensoria Pública do Estado do Tocantins

Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto o intercâmbio do conhecimento técnico específico necessário e suficiente a possibilitar aos partícipes a experiência avançada no exercício das atribuições institucionais da competência de cada um.

DATA DA ASSINATURA: 27/04/2021

VIGÊNCIA: 27/04/2021 a 27/04/2024

SIGNATÁRIOS: Estellamaris Postal - Defensora Pública-Geral - DPE/TO

Alberto Pessoa Bastos - Defensor Público-Geral - DPE/MA.

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 90/2021/RELT6-COCAR

Processo nº 2085/2021 - Denúncia e Representação - Entidade: Prefeitura Municipal de Recursolândia - Assunto: Representação - Em face do Pregão Presencial nº 02/2021, tendo por Objeto a Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes. Nos termos do Despacho nº 280/2021-RELT6, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, Cito o Senhor Domingos Rodrigues Pereira, Presidente da CPL, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, através do endereço eletrônico: <http://app.tce.to.gov.br/econtas/> exteno, por meio do qual poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550, de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria do Cartório de Contas (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de março de 2021, Coordenadoria do Cartório de Contas - COCAR. Eu, Cesarino Augusto César Pereira Sobrinho, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro Alberto Servilha
Relator

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 22/2021/RELT6-COCAR

Processo nº 2085/2021 - Denúncia e Representação - Entidade: Prefeitura Municipal de Recursolândia - Assunto: Representação - Em face do Pregão Presencial nº 02/2021, tendo por Objeto a Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes. Nos termos do Despacho nº 280/2021-RELT6, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, Intimo o Senhor Domingos Rodrigues Pereira, Presidente da CPL, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, através do endereço eletrônico: <http://app.tce.to.gov.br/econtas/> exteno, por meio do qual poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550, de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria do Cartório de Contas (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de março de 2021, Coordenadoria do Cartório de Contas - COCAR. Eu, Cesarino Augusto César Pereira Sobrinho, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro Alberto Servilha
Relator

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ABREULÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Abreulândia, torna público que fará realizar em suas dependências, sito à Av. José Lopes de Figueiredo, s/nº, Centro, CEP: 77.693-000, na sala da CPL, o procedimento licitatório abaixo mencionado, o edital e seus respectivos anexos estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal no endereço retro mencionado e pelo site: www.abreulandia.to.gov.br. Mais informações estarão disponíveis pelo telefone: (63) 3389-1225 ou pelo e-mail: cplabreulandia2021@gmail.com. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2021. Constitui da presente licitação. Tipo Menor Preço Por Item. Regime de contratação menor preço hora trabalhada. Objetivando a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para os veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO, através do Sistema Registro de Preço (SRP). Data da abertura da sessão: 11/05/2021. Horário: 08h45min.

Edna Lourença Arruda Cunha
Pregoeira

ALIANÇA DO TOCANTINS

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins - TO, torna pública A RETIFICAÇÃO, do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICO, PARA ATENDIMENTOS A PREFEITURA E OS FUNDOS MUNICIPAIS. Publicado no Diário Oficial do Estado com o nº 5.832, de 26 de abril de 2021, Diário da União do dia 23 de abril de 2021 e Mural Público. Onde lê: Abertura 04/05/2021, Leia-se: Abertura 13/05/2021. A Justificativa da Retificação é o não atendimento de dias úteis de publicações, conforme determina a Lei 8.666/93.

Aliança do Tocantins - TO, 28 de abril de 2021.

Solange Soares da Silveira
Pregoeira

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins - TO, torna pública A RETIFICAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADO FORNECIMENTO DE CILINDRO E CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL. Publicado no Diário Oficial do Estado com o nº 5.832, de 26 de abril de 2021, Diário da União do dia 23 de abril de 2021 e Mural Público. Onde lê: Abertura 04/05/2021, Leia: Abertura 13/05/2021. Onde lê: Abertura 03/05/2021, Leia-se: Abertura 14/05/2021. A Justificativa da Retificação, é o não atendimento de dias úteis de publicações, conforme determina a Lei 8.666/93.

Aliança do Tocantins - TO, 28 de abril de 2021.

Solange Soares da Silveira
Pregoeira

ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021/ADM

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e transporte de Alvorada/TO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que fará realizar na sala de reunião do CRAS, situada na Rua 07 de Setembro, s/n, Centro, Alvorada/TO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021/ADM, REPUBLICAÇÃO, a ser realizado no dia 13/05/2021, às 08h:30min, tipo MENOR VALOR POR ITEM visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO. O edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO, através do endereço eletrônico: www.alvorada.to.gov.br ou através do e-mail: prefeituraalvoradacpl@gmail.com, de segunda à sexta-feira, e informações através do fone: (63) 3353-2482.

Alvorada/TO, aos 28 dias do mês de Abril de 2021.

RHAFAELA GUERRA TAKAHASHI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO
DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2021/FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021/FMS
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ODONTÓLOGOS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO. CNPJ sob nº 12.099.581/0001-40, CONTRATADO: LUAN AUGUSTO COSTA PIRES sob CPF nº 020.178.671-01. VALOR TOTAL R\$ 25.100,00 VIGÊNCIA: 19/04/2021 à 31/12/2021.

Alvorada/TO, aos 28 dias do mês de Abril de 2021.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA COSTA
Gestor Municipal de Saúde Saneamento

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2021/FMS - ORIUNDO DO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2021/FMS.

O Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO, torna publico o Primeiro termo aditivo do Contrato nº 014/2021/FMS referente ao Processo Administrativo nº 030/2021/FMS, oriundo do Credenciamento nº 003/2021/FMS. Objeto do presente Termo Aditivo tem por finalidade Aditivar a Cláusula Sétima e a Cláusula Décima Segunda do Original Contrato, que dispõe sobre o valor que será aditivado de R\$ 1.807,20 (Hum mil, oitocentos e sete reais e vinte centavos), sendo dividido em 03(três) parcelas iguais de R\$ 602,40 (Seiscentos e dois reais e quarenta centavos) que serão pagas nos meses de Abril, Maio e Junho de 2021, referente à gratificação de enfrentamento a COVID-19, e a inclusão da Dotação Orçamentária 10.301.0206.2041 - Ações de apoio ao Enfrentamento dos Efeitos da Pandemia da COVID-19. No Contrato nº 014/2021, firmado no dia 01 de Abril de 2021 entre o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO e a pessoa física Daniella Pereira Santana. Da ratificação: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº 014/2021/FMS. Data da assinatura do primeiro Termo Aditivo 26/04/2021.

Alvorada/TO, aos 28 dias do mês de Abril de 2021.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA COSTA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento
Decreto 011/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2021/FMS - ORIUNDO DO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2021/FMS.

O Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO, torna publico o Primeiro termo aditivo do Contrato nº 009/2021/FMS referente ao Processo Administrativo nº 030/2021/FMS, oriundo do Credenciamento nº 009/2021/FMS. Objeto do presente Termo Aditivo tem por finalidade Aditivar a Cláusula Sétima e a Cláusula Décima Segunda do Original Contrato, que dispõe sobre o valor que será aditivado de R\$ 2.168,40 (Dois mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta centavos), sendo dividido em 03(três) parcelas iguais de R\$ 722,80 (Setecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos) que serão pagas nos meses de Abril, Maio e Junho de 2021, referente à gratificação de enfrentamento a COVID-19, e a inclusão da Dotação Orçamentária 10.301.0206.2041-Ações de apoio ao Enfrentamento dos Efeitos da Pandemia da COVID-19. No Contrato nº 014/2021, firmado no dia 16 de Fevereiro de 2021 entre o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO e a pessoa física Ana Caroline Botelho Cavalcante. Da ratificação: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº 009/2021/FMS. Data da assinatura do primeiro Termo Aditivo 10/04/2021.

Alvorada/TO, aos 28 dias do mês de Abril de 2021.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA COSTA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento
Decreto 011/2021

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2021/FMS - ORIUNDO DO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2021/FMS.**

O Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO torna publico o Primeiro termo aditivo do Contrato nº 016/2021/FMS referente ao Processo Administrativo nº 030/2021/FMS, oriundo do Credenciamento nº 003/2021/FMS. Objeto do presente Termo Aditivo tem por finalidade Aditivar a Cláusula Sétima e a Cláusula Décima Segunda do Original Contrato, que dispõe sobre o valor que será aditivado de R\$ 1.807,20 (Hum mil, oitocentos e sete reais e vinte centavos), sendo dividido em 03 (três) parcelas iguais de R\$ 602,40 (Seiscentos e dois reais e quarenta centavos) que serão pagas nos meses de Abril, Maio e Junho de 2021, referente à gratificação de enfrentamento a COVID-19, e a inclusão da Dotação Orçamentária 10.301.0206.2041 - Ações de apoio ao Enfrentamento dos Efeitos da Pandemia da COVID-19. No Contrato nº 016/2021, firmado no dia 19 de Abril de 2021 entre o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO e a pessoa física Luan Augusto Costa Pires. Da ratificação: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº 016/2021/FMS. Data da assinatura do primeiro Termo Aditivo 26/04/2021.

Alvorada/TO, aos 28 dias do mês de Abril de 2021.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA COSTA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento
Decreto 011/2021

FORMOSO DO ARAGUAIA**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO.**

Contrato: 010/2021.
Processo Administrativo nº 781/2021.
Vinculação a Dispensa de Licitação nº 009/2021.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Formoso do Araguaia- TO.
Contratada: AHP Comercio, Obras & Serviços Ltda, CNPJ: 38.130.555/0001-20.
Objeto: Prestação de serviços Emergencial em desinfecções sanitárias das ruas, avenidas, órgãos públicos para o enfrentamento da pandemia da COVID-19.
Data da Assinatura: 23 de abril 2021.
Período: 60 (sessenta) dias.
Valor: R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: 0004.0012.10.122.0023.2294, Natureza: 3.3.90.39
Fonte: 00.40/0401.00.777 Ficha: 245
Signatários: Divina Pereira Barros - Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Formoso do Araguaia-TO.
Representante da Contratada: Ailton Pereira de Lima.

Contrato: 013/2021.
Processo Administrativo nº 629/2021.
Vinculação a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021.
Contratante: Município de Formoso do Araguaia-TO.
Contratada: Hugo Leonardo Apoliano Assessoria, CNPJ: 40.409.962/0001-13.
Objeto: Serviços de consultoria, assessoria e apoio administrativo ao departamento de licitação e controle interno da Prefeitura de Formoso do Araguaia e suas secretarias.
Data da Assinatura: 26 de fevereiro 2021.
Período: 26 de fevereiro de 2021 a 31/12/2021.
Valor: R\$ 103.300,00 (cento e três mil e trezentos reais).
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2036, Natureza: 3.3.90.39 Fonte: 98
Signatários: Heno Rodrigues da Silva - Prefeito de Formoso do Araguaia-TO.
Representante da Contratada: Hugo Leonardo Viana Apoliano.
Formoso do Araguaia-TO, 28 de abril de 2021.

Heno Rodrigues da Silva
Prefeito do Município de Formoso do Araguaia

GURUPI**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

O Município de Gurupi - TO, através da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes de Gurupi-TO, TORNA PÚBLICO a realização do Pregão Eletrônico nº 001/2021. Processo nº 2020.002228. Tipo: Menor Preço por Item, Com itens Exclusivos à ME, EPP e MEI. Abertura da Sessão Pública: dia 13/05/2021, às 09:00 Horas, horário de Brasília, no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: Aquisição de Materiais para Implantação do Espaço 4.0. Recebimento das Propostas: até às 08h45min, do dia 13/05/2021, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital e anexos disponível em: www.gurupi.to.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Legislação: Lei 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 10.024/2019 e Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes. Informações pelo e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br.

Gurupi/TO, 28/04/2021.

José Carlos Arruda de Bessa
Secretário Municipal de Juventude e Esportes

UNIRG**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Fundação UNIRG, torna público que realizará licitação, na seguinte conformidade:

Tomada de Preços nº 001/2021, Processo Administrativo 2021.02.078962, tipo MENOR PREÇO do tipo Menor preço - critério de julgamento VALOR GLOBAL - execução INDIRETA - empreitada por preço unitário Objeto: contratação DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CAMPUS II - CENTRO DE SIMULAÇÃO REALÍSTICA. Dia: 18/05/2021, às 9h (horário local). A sessão acontecerá no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, na Av. Pará, nº 2.432, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO. A cópia do Edital poderá ser retirada no portal: www.unirg.edu.br/unitransparencia, através do e-mail: cpl@unirg.edu.br ou pelo telefone: (63) 3612-7505.

Gurupi/TO, 27 de abril de 2021.

Telma Pereira de S. Milhomem
Presidente CPL da Fundação Unirg

LAJEADO**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO - TO, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar as licitações;

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - Abertura dia 12/05/2021, às 09h00min, tipo menor preço global, no Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br, possível contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação de vias públicas no município de Lajeado do Tocantins, conforme descrição contida na proposta 029716/2018 - convênio nº 867918/2018. O Edital completo se encontra à disposição, na sede da Prefeitura Municipal de Lajeado-TO, site da Prefeitura (<https://www.lajeado.to.gov.br/>) e no Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: 063-3519-1235 ou e-mail: licita.lajeado@gmail.com.

Lajeado -TO, 26 de abril de 2021.

BIANCA RIBEIRO DA SILVA
PREGOEIRA

MAURILÂNDIA DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Maurilândia do Tocantins, comunica aos interessados que, fará realizar na sede deste Órgão, situado na Travessa Tocantins, s/nº, Centro - Maurilândia do Tocantins - TO - CEP - 77.718-000. Licitação Pública, na modalidade "Pregão de forma Presencial", visando à contratação e/ou compra, de acordo com as disposições contidas no Edital correspondente, na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços técnicos, assistência na organização, padronização, orientação na inserção de dados, e gestão em procedimentos de compras para atender as demandas do Município, Fundo de Saúde, de Assistência Social e o Fundo de Educação de Maurilândia do Tocantins - TO, como constam das condições definidas no TERMO DE REFERÊNCIA, e MINUTA DO CONTRATO todos anexo ao edital. Modalidade: Pregão Presencial nº 06/2021. TIPO: Menor preço. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta. Abertura: 12 de maio de 2021, as 07:30 (sete horas e trinta minutos), horário local;

Objeto: Contratação dos serviços de supervisionamento da execução de obras em atuação municipais decorrente de ajustamento firmados entre os entes federados com o município, registro dos mesmos junto aos órgãos de inspeção da União, do Estado e alimentação, atendendo as demandas do Município e Fundos de Saúde, Assistência Social e de Educação de Palmas do Tocantins/TO, como constam das condições definidas no TERMO DE REFERÊNCIA, e MINUTA DO CONTRATO, todos anexo a este edital. Modalidade: Pregão Presencial nº 07/2021. TIPO: Menor preço. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta. Abertura: 12 de maio de 2021, as 09:30 (nove horas e trinta minutos horas), horário local;

Objeto: Serviços de gestão e administração municipal perante órgãos da administração direta e indireta em nível Federal e Estadual, assimilação, cadastro, acompanhamento, prestação de contas e alimentação da base de dados perante as Plataformas, de emendas parlamentares, contrato de repasse, termo de cooperação, de transferências especiais, firmados entre os entes federados com a Prefeitura Municipal de Maurilândia do Tocantins/TO, como constam das condições definidas no TERMO DE REFERÊNCIA, e MINUTA DO CONTRATO, todos anexo a este edital. Modalidade: Pregão Presencial nº 08/2021. TIPO: Menor preço. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta, para registro de preço. Abertura: 12 de maio de 2021, as 11:30 (onze horas e trinta minutos), horário local;

Objeto: Registro e preço execução dos serviços de hora máquina e diária de caçamba para atender o município através da Secretaria Infraestrutura Habitação e Obras de Maurilândia do Tocantins - TO, como constam das condições definidas no TERMO DE REFERÊNCIA, e MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO todos anexo a este edital. Modalidade: Pregão Presencial para registro de preço nº 10/2021. TIPO: Menor preço. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta, para registro de preço. Abertura: 13 de maio de 2021, as 14:00 (quatorze horas), horário local;

Objeto: Registro e preço para aquisição futura e parcelada utensílios domésticos, para atender o Gabinete do Prefeito, as Secretarias Municipais, Fundo de Saúde, de Assistência Social e o Fundo de Educação de Maurilândia do Tocantins - TO, como constam das condições definidas no TERMO DE REFERÊNCIA, e MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO todos anexo a este edital. Modalidade: Pregão Presencial para registro de preço nº 16/2021. TIPO: Menor preço. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta, para registro de preço. Abertura: 19 de maio de 2021, as 14:30 (quatorze horas e trinta minutos), horário local;

Objeto: Registro e preço para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, para atender o Gabinete do Prefeito, as Secretarias Municipais, Fundo de Saúde, de Assistência Social e o Fundo de Educação de Maurilândia do Tocantins - TO, como constam das condições definidas no TERMO DE REFERÊNCIA e MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO todos anexo a este edital. Modalidade: Pregão Presencial para registro de preço nº 17/2021. TIPO: Menor preço. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta, para registro de preço. Abertura: 19 de maio de 2021, as 16:00 (dezesseis horas), horário local;

Objeto: Registro e preço para aquisição futura e parcelada material de expediente, para atender o Gabinete do Prefeito, as Secretarias Municipais, Fundo de Saúde, de Assistência Social e o Fundo de Educação de Maurilândia do Tocantins - TO, como constam das condições definidas no TERMO DE REFERÊNCIA e MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO todos anexo a este edital. Modalidade: Pregão Presencial para registro de preço nº 18/2021. TIPO: Menor preço. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta, para registro de preço. Abertura: 20 de maio de 2021, as 08:00 (oito horas), horário local;

Objeto: Registro e preço para aquisição futura e parcelada de material de limpeza, para atender o Gabinete do Prefeito, as Secretarias Municipais, Fundo de Saúde, de Assistência Social e o Fundo de Educação de Maurilândia do Tocantins - TO, como constam das condições definidas no TERMO DE REFERÊNCIA, e MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO todos anexo a este edital. Modalidade: Pregão Presencial para registro de preço nº 19/2021. TIPO: Menor preço. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta, para registro de preço. Abertura: 20 de maio de 2021, as 11:00 (onze horas), horário local;

Os interessados poderão obter cópia dos respectivos Pregões em até 02 (dois) dias úteis antes ao da abertura desta licitação pessoalmente, munidos de *Pendrive* para gravação da planilha da Proposta de Preço, a requerimento por e-mail: comissaoelicitacao@maurilandia.to.gov.br, ou fazendo *download* no site: www.maurilandia.to.gov.br. Maiores informações poderão ser dadas através do telefone: (63) 3380-1184, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze) horas ou no e-mail: comissaoelicitacao@maurilandia.to.gov.br.

Maurilândia do Tocantins - TO, 28 de abril de 2021.

Cicero Henrique Guedes
Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Maurilândia do Tocantins, comunica aos interessados que fará realizar na sede deste Órgão, situado na Travessa Tocantins, s/nº, Centro - Maurilândia do Tocantins - TO - CEP - 77.718-000. Licitação Pública, na modalidade "Pregão de forma Presencial", visando à contratação e/ou compra, de acordo com as disposições contidas no Edital correspondente, na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Registro de preço para aquisição medicamentos, material hospitalar e odontológico, para manutenção da farmácia básica do município, atendo as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Maurilândia do Tocantins/TO, como consta das condições definidas no TERMO DE REFERÊNCIA, e MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO todos anexo ao edital de pregão. Modalidade: Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 09/2021. TIPO: Menor preço. JULGAMENTO Menor preço por item. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta. Abertura: 12 de maio de 2021, as 14:00 (quatorze horas).

Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços para realização de exames laboratoriais atendo as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Maurilândia do Tocantins/TO, como consta das condições definidas no TERMO DE REFERÊNCIA, e MINUTA DO CONTRATO todos anexo ao edital de pregão. Modalidade: Pregão Presencial nº 14/2021. TIPO: Menor preço. JULGAMENTO Menor preço por item. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta. Abertura: 19 de maio de 2021, as 09:00 (nove horas).

Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços médicos, para atendimento ao programa PSF, com carga horária de 40 horas semanais, atendo as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Maurilândia do Tocantins/TO, como consta das condições definidas no TERMO DE REFERÊNCIA, e MINUTA DO CONTRATO todos anexo ao edital de pregão. Modalidade: Pregão Presencial nº 15/2021. TIPO: Menor preço. JULGAMENTO Menor preço por item. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta. Abertura: 19 de maio de 2021, as 11:00 (onze).

Os interessados poderão obter cópia dos respectivos Pregões em até 02 (dois) dias úteis antes ao da abertura desta licitação pessoalmente, munidos de *Pendrive* para gravação da planilha da Proposta de Preço, a requerimento por e-mail: comissaoelicitacao@maurilandia.to.gov.br, ou fazendo *download* no site: www.maurilandia.to.gov.br. Maiores informações poderão ser dadas através do telefone: (63) 3380-1184, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze) horas ou no e-mail: comissaoelicitacao@maurilandia.to.gov.br.

Maurilândia do Tocantins - TO, 28 de abril de 2021.

Cicero Henrique Guedes
Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Maurilândia do Tocantins, comunica aos interessados que, fará realizar na sede deste Órgão, situado na Travessa Tocantins, s/nº, Centro - Maurilândia do Tocantins - TO - CEP - 77.718-000. Licitação Pública, na modalidade "Pregão de forma Presencial", visando à contratação e/ou compra, de acordo com as disposições contidas no Edital correspondente, na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Registro de preço para aquisição de urnas funerárias, preparação de corpo e serviços traslado para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Maurilândia do Tocantins -TO, como consta das condições definidas no TERMO DE REFERÊNCIA, e MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO todos anexo ao edital de pregão. Modalidade: Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 11/2021. TIPO: Menor preço. JULGAMENTO Menor preço por item. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta. Abertura: 13 de maio de 2021, as 16:00 (dezesseis horas).

Objeto: Registro de preço para aquisição de material pedagógico, para atender os programas dos Fundos Municipais de Assistência Social de Educação de Maurilândia do Tocantins/TO, como consta das condições definidas no TERMO DE REFERÊNCIA, e MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO todos anexo ao edital de pregão. Modalidade: Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 12/2021. TIPO: Menor preço. JULGAMENTO Menor preço por item. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta. Abertura: 14 de maio de 2021, as 08:00 (oito horas).

Os interessados poderão obter cópia dos respectivos Pregões em até 02 (dois) dias úteis antes ao da abertura desta licitação pessoalmente, munidos de *Pendrive* para gravação da planilha da Proposta de Preço, a requerimento por e-mail: comissaoelicitacao@maurilandia.to.gov.br, ou fazendo *download* no site: www.maurilandia.to.gov.br. Maiores informações poderão ser dadas através do telefone: (63) 3380-1184, de Segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze) horas ou no e-mail: comissaoelicitacao@maurilandia.to.gov.br.

Maurilândia do Tocantins - TO, 28 de abril de 2021.

Cicero Henrique Guedes
Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Maurilândia do Tocantins, comunica aos interessados que, fará realizar na sede deste Órgão, situado na Travessa Tocantins, s/nº Centro - Maurilândia do Tocantins - TO - CEP - 77.718-000. Licitação Pública, na modalidade "Pregão de forma Presencial", visando à contratação e/ou compra, de acordo com as disposições contidas no Edital correspondente, na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios, para compor kit de merenda encolar para atender o Fundo de Educação de Maurilândia do Tocantins/TO, como consta das condições definidas no TERMO DE REFERÊNCIA, e MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO todos anexo ao edital de pregão. Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 13/2021. TIPO: Menor preço. JULGAMENTO Menor preço por item. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta. Abertura: 14 de maio de 2021, as 10:00 (dez horas).

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instrutor musical/maestro para formação da banda municipal de Maurilândia do Tocantins/TO, como constam das condições definidas no TERMO DE REFERÊNCIA, e MINUTA DO CONTRATO todos anexo a este edital. Modalidade: Pregão Presencial nº 20/2021. TIPO: Menor preço. JULGAMENTO Menor preço por item. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta. Abertura: 20 de maio de 2021, as 15:00 (quinze horas).

Os interessados poderão obter cópia dos respectivos Pregões em até 02 (dois) dias úteis antes ao da abertura desta licitação pessoalmente, munidos de *Pendrive* para gravação da planilha da Proposta de Preço, a requerimento por e-mail: comissaoelicitacao@maurilandia.to.gov.br, ou fazendo *download* no site: www.maurilandia.to.gov.br. Maiores informações poderão ser dadas através do telefone: (63) 3380-1184, de segunda a sexta-feira, no Horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze) horas ou no e-mail: comissaoelicitacao@maurilandia.to.gov.br.

Maurilândia do Tocantins - TO, 28 de abril de 2021.

Cicero Henrique Guedes
Pregoeiro Municipal

PALMEIRÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Palmeirópolis pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.936.229/0001-84, sediada na Rua 12, nº 224, Centro, Palmeirópolis - TO, neste ato representado por sua gestora Márcia Araújo Moura, residente e domiciliado nesta cidade, após análise prévia e apreciação documental realizada pela Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº 116/2021 para o Chamamento Público do Fundo Municipal de Saúde da Palmeirópolis, do Objeto: Cadastramento de pessoas Jurídicas para posterior credenciamento, mediante apresentação de documentação e pedido de inscrição especializados na área da saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Palmeirópolis, para fins de prestação de serviços, Médicos Especialista em exames de Ultrassonografia, atendimento ao nível ambulatorial em exames de ultrassom, procedimentos próprios, Pessoa Jurídica, atendimento a nível ambulatorial em consultas e exames de ultrassom, ambos procedimentos próprios, em conformidade com a Decisão/TCU nº 656/1995 - Plenário, de 06/12/1995, com disponibilidades técnica, vem por meio deste ato, homologar o credenciamento das seguintes empresas:

(A) NEYTON SANTANA DASILVA-ME, CNPJ: 21.815.796/0001-00, estabelecida na Av. Barão do Rio Branco nº 27, Qd. 69, Lt. 19, Setor Sol Nascente, Trombas - GO - CEP: 76.460-000.

Por estarem revestidos da legalidade exigida pelo Edital do certame.

Palmeirópolis - TO, 14 de Abril de 2021.

Márcia Araújo Moura
Gestora do FMS

EXTRATOS DE TERMOS DE CREDENCIAMENTOS CREDENCIAMENTO Nº 001/2021-FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.936.229/0001-84, sediada na Rua 12, nº 224, Centro, Palmeirópolis - TO, representado pela sua Gestora, Márcia Araújo Moura, residente e domiciliado em Palmeirópolis/TO e de outro lado como, CONTRATADA as empresas: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2021 - FMS (A) NEYTON SANTANA DA SILVA - ME, CNPJ: 21.815.796/0001-00, estabelecida na Av. Barão do Rio Branco nº 27, Qd. 69, Lt. 19, Setor Sol Nascente, Trombas - GO - CEP: 76.460-000. DO OBJETO: Cadastramento de pessoas Jurídicas para posterior credenciamento, mediante apresentação de documentação e pedido de inscrição especializados na área da saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Palmeirópolis, para fins de prestação de serviços, Médicos Especialista em exames de Ultrassonografia, atendimento ao nível ambulatorial em exames de ultrassom, procedimentos próprios, Pessoa Jurídica, atendimento a nível ambulatorial em consultas e exames de ultrassom, ambos procedimentos próprios, em conformidade com a Decisão/TCU nº 656/1995 - Plenário, de 06/12/1995, pelos serviços ora pactuados o CONTRATANTE terá o CONTRATO no valor fixado de R\$ 950,00 (Novecentos e Cinquenta Reais) por plantão médico realizado conforme Termo de Referência do Credenciamento nº 001/2021 - FMS, referente ao item 01: Serviços realização de Médicos Clínico Geral Plantonista (plantão de 12 horas).

Palmeirópolis - TO, 14 de Abril de 2021.

Márcia Araújo Moura
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PRAIA NORTE**NOTIFICAÇÃO POR ATRASO DE FORNECIMENTO**

M P Empreendimentos e Locações de Máquinas EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 04.022.585/0001-00, SITO À Rua São Sebastião, Caiçara - João Lisboa - MA,
REPRESENTANTE: Marcos Paulo Silva Oliveira

A Prefeitura Municipal de Praia Norte - TO, vem por meio de sua Procuradoria-Geral do Município, e;

Informamos que a empresa acima citada através do seu representante foi notificada pela notificação do dia 24 de fevereiro 2021 por esta Prefeitura via e-mail: mpempreendimentoseservicos@gmail.com, no dia 25 de fevereiro de 2021 e a empresa não justificou o atraso da prestação de serviço na sede da prefeitura, para obedecer a ordem de serviço do contrato para execução de serviços de Locações de Veículos assinada no dia 08 de fevereiro 2021 e oriundas do Processo Administrativo nº 017/2021 - Pregão Presencial nº 001/2021 e, cujo objeto é prestação de serviços de Locações de Veículos para manutenção da Prefeitura Municipal de Praia Norte - TO, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras vencedora, dos seguintes itens;

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	QNTD	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01/09	ÔNIBUS MÍNIMO, 42 LUGARES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI. P/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.	01	SV		
01/15	CAMINHÃO TOCO PIPA, CARGA SECA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. P/SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.	01	SV		
01/16	CAMINHÃO, CARGA SECA, DIESEL, CAPACIDADE DA CARGA(KG): 6000, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, P/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO.	01	SV		

Considerando os artigos da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pelas ORDEM DE SERVIÇO, datadas do dia 08 de fevereiro de 2021, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos a Prefeitura Municipal de Praia Norte - TO, uma vez que os serviços solicitados ainda não foram prestado;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas do referido contrato e nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa M P Empreendimentos e Locações de Máquinas EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 04.022.585/0001-00, SITO À Rua São Sebastião, Caiçara - João Lisboa - MA, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito), à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a abertura de processo administrativo com as devidas punições cabíveis a empresa, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega do referido serviço, o qual, caberá a Prefeitura Municipal de Praia Norte - TO, por sua aceitação.

Após o discurso do citado prazo, este não tendo êxito, será tomada providências cabíveis contra a empresa e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Portal de Transparência do Município de Praia Norte - TO no endereço eletrônico: www.praianorte.to.gov.br.

Praia Norte/TO, 27 de abril de 2021.

Clodomir pereira de Melo
Secretário Mun. de Administração

SANDOLÂNDIA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-SRP/FMS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia 10 DE MAIO DE 2021, às 09h00m, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Dr. Ulisses Guimarães, s/nº, Centro - Sandolândia/TO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-SRP/FMS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, ATENDENDO A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANDOLÂNDIA/TO, NOS TERMOS DO ANEXO I DO EDITAL.

O Edital está disponível no site oficial: www.sandolandia.to.gov.br ou através do email: cpl.sandolandiatto@gmail.com, de segunda a sexta-feira e informações através do fone (63) 3394-1418.

Sandolândia/TO, 28 de abril de 2021.

Laiane Peres Mello
Pregoeira

SÃO SALVADOR DO TOCANTINS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 01/2019**

O Exmo. Sr. EDMAR JOSE DA CRUZ, Prefeito Municipal de São Salvador do Tocantins -TO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CONVOCADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO 01/2019, relacionados abaixo, e descrito no Decreto nº 073/2021, de 19 de abril de 2021 para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Salvador do Tocantins -TO, sito à Av. Afonso Pena, nº 412, Centro, São Salvador do Tocantins/TO, no horário das 8:00 horas às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas a partir de 19/04/2021 até a data máxima de 24/05/2021, munidos dos documentos relacionados no anexo I, disponível no portal da transparência: https://acessoinformacao.saosalvador.to.gov.br/cidadao/concursos_selecoes/concursos, conforme previsto no edital de abertura do concurso público 001/2019 e Estatuto dos Servidores Públicos de São Salvador do Tocantins -TO.

Relação dos CONVOCADOS e classificados e seus respectivos cargos no concurso 001/2019:

CARGO: [SA01 - Auxiliar de serviços gerais - Prefeitura Municipal de São Salvador do Tocantins]				
AMPLA CONCORRÊNCIA				
CLASS	INSC	NOME	DT NASC	SITUAÇÃO
21	351548	GRACILENE PEREIRA MAIA	11/05/1992	CONVOCADO
22	351626	EUCICLEIDE LIMA PEREIRA	12/01/1996	CONVOCADO
23	347912	ARTEMISA RIBEIRO DE MELO	01/05/1999	CONVOCADO
24	351951	RAI SOARES SANTIAGO	17/06/2001	CONVOCADO
CARGO: [SA31 - Enfermeiro - Prefeitura Municipal de São Salvador do Tocantins]				
AMPLA CONCORRÊNCIA				
CLASS	INSC	NOME	DT NASC	SITUAÇÃO
5	351620	ADRIELE OLIVEIRA SOUZA	15/09/1990	CONVOCADO
6	350944	FLÁVIA DANIELE DE MELO	29/06/1992	CONVOCADO

São Salvador do Tocantins-TO, aos 19 dias do mês de Abril de 2021.

Edmar Jose da Cruz
Prefeito Municipal

SUCUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUCUPIRA - TO, torna público o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021, com abertura dia 12.05.2021, às 14h00min (Horário de Brasília). Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, Visando atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUCUPIRA-TO - Proc. nº 014/2021, Pregoeira: Katiane Marinho de Castro. A sessão pública ocorrerá no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Sucupira, 28 de abril de 2021.

Katiane Marinho de Castro
Pregoeira

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor ADRIANO FERNANDES DE LACERDA, CPF Nº 824.550.901-91, torna público que requereu junto ao Naturatins, as Licenças Prévia, Instalação e Operação para atividade agropecuária na Chácara Sta. Inês, no município de Miracema do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86, 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE CHAMAMENTO 002/2021

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS (CRCTO), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto Lei nº 9.295/46, e na Resolução CFC nº 1.603/2021, vem por meio deste, intimar os Profissionais e Empresas abaixo, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Edital, comparecer a sua sede à Av. Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conj. 01, Lote 19, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, para ciência das decisões inerentes as Notificações e/ou Processos abaixo:

Nome	Registro	Assunto
Grupo Cetec Assessoria Empresarial Ltda	PJ-002149/K	Processo nº 2020/000025
João Marcelo Nogueira Vaz	TO-002484/O	Processo nº 2020/000030
Césio Ferreira da Silva Junior Eireli	PJ-002149/K	Processo nº 2020/000036
Césio Ferreira da Silva Junior	PF-006117/K	Processo nº 2020/000037
Pedro Pereira dos Santos Junior	TO-004423/O	Notificação nº 2020/000072
G. C. Freitas Consultoria - ME	TO-000316/O	Ofício nº 2021/00004

Palmas/TO, 19 de abril de 2021.

Contador João Gonçalves dos Santos
Presidente

RESOLUÇÃO CRCTO Nº 0316/2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS.

AO PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS CRC - TO no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução CFC nº 1.161/09 de 13 de fevereiro de 2009, Resolução do CRCTO nº 312/2020, de 30 de outubro de 2020 e a Lei nº 4320/64.

CONSIDERANDO as disposições do art. 13, alínea "g", concomitante com art. 14, alínea "n" e "u" do Regimento Interno do CRCTO.

CONSIDERANDO a análise da execução orçamentária, em que foi verificada a necessidade de se proceder aos ajustes nas dotações orçamentárias;

RESOLVE: (Ad-referendum do Plenário)

Art. 1º Aprovar abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins para o exercício financeiro de 2021, no valor de R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais), na seguinte dotação:

Despesas				
Código	Nomenclatura	S. Anterior	Suplem.	S. Atual
6.3.2.1.03.01.001	Móveis e utensílios de escritório	0,00	194.000,00	194.000,00
Total Suplementado		0,00	194.000,00	194.000,00

Art. 2º Os recursos utilizados para a cobertura do crédito adicional especial serão oriundos do auxílio financeiro repassado pelo CFC conforme Deliberação CDO Nº 239/2020 e parecer, no valor de R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais), conforme especificado abaixo:

Receita			
Nomenclatura	S. anterior	Suplem.	S. atual
Auxílio	0,00	194.000,00	194.000,00
Total Suplementado	0,00	194.000,00	194.000,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência, em 07 de janeiro de 2021.

Contador João Gonçalves dos Santos
Presidente

RESOLUÇÃO CRCTO Nº 0319/2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS.

AO PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS CRC - TO no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução CFC nº 1.161/09 de 13 de fevereiro de 2009, Resolução do CRCTO nº 312/2020, de 30 de outubro de 2020 e a Lei nº 4320/64.

CONSIDERANDO as disposições do art. 13, alínea "g", concomitante com art. 14, alínea "n" e "u" do Regimento Interno do CRCTO.

CONSIDERANDO a análise da execução orçamentária, em que foi verificada a necessidade de se proceder aos ajustes nas dotações orçamentárias;

RESOLVE: (Ad-referendum do Plenário)

Art. 1º Aprovar abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins para o exercício financeiro de 2021, no valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), na seguinte dotação:

Despesas				
Código	Nomenclatura	S. Anterior	Suplem.	S. Atual
6.3.1.3.02.01.030	Manutenção e conservação dos bens	800,00	17.600,00	18.400,00
TOTAL SUPLEMENTADO		800,00	17.600,00	18.400,00

Art. 2º Os recursos utilizados para a cobertura do crédito adicional suplementar serão oriundos do auxílio financeiro a ser repassado pelo CFC conforme Deliberação CDO Nº 239/2020 e parecer, no valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), conforme especificado abaixo:

Receita				
Código	Nomenclatura	S. Anterior	Suplem.	S. Atual
6.2.1.4.01.01.001	Subvenções	262.079,00	17.600,00	279.679,00
TOTAL SUPLEMENTADO		262.079,00	17.600,00	279.679,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência, em 12 de fevereiro de 2021.

Contador João Gonçalves dos Santos
Presidente

RESOLUÇÃO CRCTO Nº 0320/2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS.

AO PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS CRC - TO no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução CFC nº 1.161/09 de 13 de fevereiro de 2009, Resolução do CRCTO nº 312/2020, de 30 de outubro de 2020 e a Lei nº 4320/64.

CONSIDERANDO as disposições do art. 13, alínea "g", concomitante com art. 14, alínea "n" e "u" do Regimento Interno do CRCTO.

CONSIDERANDO a análise da execução orçamentária, em que foi verificada a necessidade de se proceder aos ajustes nas dotações orçamentárias;

RESOLVE: (*Ad-referendum* do Plenário)

Art. 1º Aprovar abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins para o exercício financeiro de 2021, no valor de R\$ 72.590,00 (setenta e dois mil, quinhentos e noventa reais), na seguinte dotação:

DESPESAS				
CÓDIGO	NOMECLATURA	SALDO ANTERIOR	SUPLEM.	S. ATUAL
6.3.1.3.01.01.001	Materiais de expediente	1.000,00	2.000,00	3.000,00
6.3.1.3.01.02.001	Combustíveis e lubrificantes	5.958,96	7.000,00	12.958,96
6.3.1.3.02.01.010	Serviços de medicina do trabalho	400,00	3.000,00	3.400,00
6.3.1.3.02.01.012	Serviços de intermediação de estágios/aprendizes	390,00	390,00	780,00
6.3.1.3.02.01.013	Estágios	3.900,00	3.900,00	7.800,00
6.3.1.3.02.01.018	Serviço de divul. institucional	2.000,00	6.000,00	8.000,00
6.3.1.3.02.01.024	Seguros de bens imóveis	1.000,00	600,00	1.600,00
6.3.1.3.02.01.026	Loc. de bens móveis, máquinas e equipamentos	7.350,00	15.200,00	22.550,00
6.3.1.3.02.01.035	Post. De corresp. institucional	5.203,00	8.000,00	13.203,00
6.3.1.3.02.01.036	Serviços de telecomunicações	14.640,00	2.000,00	16.640,00
6.3.1.3.02.01.040	Publicações técnicas	6.000,00	20.000,00	26.000,00
6.3.1.6.01.01.003	Despesas judiciais	1.000,00	500,00	1.500,00
6.3.1.9.01.01.002	Indenizações, restituições e reposições	1.850,00	4.000,00	5.850,00
TOTAL SUPLEMENTADO		50.691,96	72.590,00	123.281,96

Art. 2º Os recursos utilizados para a cobertura do crédito adicional suplementar serão oriundos do *superávit* financeiro do exercício de 2020 conforme especificado abaixo:

RECEITA				
CÓDIGO	NOMECLATURA	SALDO ANTERIOR	SUPLEM.	S. ATUAL
6.2.3.1.01.01.001	Superávit financeiro	0,00	72.590,00	72.590,00
TOTAL SUPLEMENTADO		0,00	72.590,00	72.590,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência, em 15 de março de 2021.

Contador João Gonçalves dos Santos
Presidente

RESOLUÇÃO CRCTO Nº 0321/2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS.

AO PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS CRC - TO no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução CFC nº 1.161/09 de 13 de fevereiro de 2009, Resolução do CRCTO nº 312/2020 de 30 de outubro de 2020 e a Lei nº 4320/64.

CONSIDERANDO as disposições do art. 13, alínea "g", concomitante com art. 14, alínea "n" e "u" do Regimento Interno do CRCTO.

CONSIDERANDO a análise da execução orçamentária, em que foi verificada a necessidade de se proceder aos ajustes nas dotações orçamentárias;

RESOLVE: (*Ad-referendum* do Plenário)

Art. 1º Aprovar abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins para o exercício financeiro de 2021, no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), na seguinte dotação:

DESPESAS				
CÓDIGO	NOMECLATURA	SALDO ANTERIOR	SUPLEM.	S. ATUAL
6.3.1.3.02.01.017	Serviços Fotográficos e vídeos	2.500,00	300,00	2.800,00
6.3.1.3.02.01.018	Serviço de divulgações institucional	8.000,00	3.000,00	11.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		10.500,00	3.300,00	13.800,00

Art. 2º Os recursos utilizados para a cobertura do crédito adicional suplementar serão oriundos do *superávit* financeiro do exercício de 2020 conforme especificado abaixo:

RECEITA				
CÓDIGO	NOMECLATURA	SALDO ANTERIOR	SUPLEM.	S. ATUAL
6.2.3.1.01.01.001	Superávit financeiro	72.590,00	3.300,00	75.890,00
TOTAL SUPLEMENTADO		72.590,00	3.300,00	75.890,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência, em 16 de abril de 2021.

Contador João Gonçalves dos Santos
Presidente

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa IMPERADOR AGRO INDUSTRIAL DE CEREAIS S/A inscrita no CNPJ: 01.772.039/0001-90, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Outorga e Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para Barramento na Fazenda Imperador (Barramento 01), no Município de Pium/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e Resolução COEMA 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental. Responsabilidade Técnica: JBB Engenharia Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa IMPERADOR AGRO INDUSTRIAL DE CEREAIS S/A inscrita no CNPJ: 01.772.039/0001-90, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Outorga e Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para Barramento na Fazenda Imperador (Barramento 02), no Município de Pium/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e Resolução COEMA 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental. Responsabilidade Técnica: JBB Engenharia Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Eu, VANESSA SUCOLOTTI E OUTROS, CPF: 025.175.561-48, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças LP, LI e LO, para a Atividade de AGRICULTURA na FAZENDA ENTRE RIOS,, em SÃO FELIX DO TOCANTINS - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA 007/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.